SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 29 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1944

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de uma Assessoria Jurídica para atuar em licitações, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuar como Assessor Jurídico em licitações, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol, o servidor do município de Paranaíba-MS:

Adailda Lopes de Oliveira Olanda – OAB/MS 8951

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA,
Presidente do CIDECOL

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:5E06E0DB

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de engenheiro civil para atuar em licitações, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuar junto ao pregoeiro e equipe de apoio nas licitações de serviços e obras de engenharia no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol, o servidor do município de Paranaíba-MS:

LUCAS PEREIRA BARBOSA – CREA/SP 5069708256 Visto 30683

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA,
Presidente do CIDECOL

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:68F3DD8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
LRF - RGF - ANEXO 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	4.144.199,05	293.075,27
PessoalAtivo	4.144.199,05	293.075,27
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.144.199,05	293.075,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.422.861,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4.437.274,32	13,69
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.453.716,64	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.481.030,81	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.508.344,98	54,00
FONTE:		

BATAYPORÃ, 31/08/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finan. e Planejamento

JOSÉ DAROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

MARCELALEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora
Dec. nº 005/2017

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:D19A8125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
LRF - RGF - ANEXO 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	497.649,20	674.449,26	651.002,96	0,00
Disponibilidade de Caixa	497.649,20	674.186,82	650.332,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	512.903,33	681.991,82	673.563,94	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.254,13	7.805,00	23.231,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	262,44	670,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA-RCL	30.644.110,90	31.469.761,97	32.422.861,06	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.772.933,08	37.763.714,36	38.907.433,27	0,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	33.095.639,77	33.987.342,93	35.016.689,94	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.531.456,45	2.457.680,42	1.952.904,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

BATAYPORÃ, 31/08/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finan. e Planejamento

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora
Dec. nº 005/2017

FONTE:

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:CB7B4A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
LRF - RGF - ANEXO 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LRF - RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.644.110,90	31.469.761,97	32.422.861,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.741.704,40	6.923.347,63	7.133.029,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.067.533,96	6.231.012,87	6.419.726,49	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

BATAYPORÃ, 31/08/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELALEITE MACEDO
Gestora e
Ordenadora
Dec. nº 005/2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finan. e Planejamento

JOSÉ DAROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:0EA8F730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
LRF - RGF - ANEXO 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO -AGOSTO

RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.422.861,06	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.187.657,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.668.891,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.269.600,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

BATAYPORÃ, 31/08/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finan. e Planejamento

JOSÉ DAROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

MARCELALEITE MACEDO
Gestora e
Ordenadora
Dec. nº 005/2017

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:37D4A900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMCEX Nº 02/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Resolução COMCEX Nº 02/2017, de 22 de setembro de 2017.

A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Batayporã/MS (COMCEX/BATA), no uso de suas atribuições legais, em consonância com reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2017, às 7h15min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

Art. 1º - Eleger a sua nova diretoria que fica assim composta:

Coordenadora – Jaqueline de Souza
Coordenadora Adjunta – Márcia Ribeiro Almeida
Articulador – Weverton William Dias

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 22 de setembro de 2017.

JAQUELINE DE SOUZA
Coordenadora da COMCEX/BATA

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:BC977B9D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
PORTARIA Nº 011/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA INEZ DIAS DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Lei Municipal Nº. 021/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora Inez Dias de Brito, matrícula 690-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Padrão I, Referência 06, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 54 da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Bodoquena/MS, 28 de setembro de 2017.

RAQUEL FONSECA FERRACINI
Diretora Presidente

LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO
Diretora Secr. e de Benefícios

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:5A93FC33

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 670/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, com fundamento no art. 38, da Lei Federal n. 13.257/2016 a prorrogação da Licença paternidade de 10 (dez) dias a partir de 20 de setembro de 2017 ao Servidor **Adalberto Dias de Carvalho**, matricula 125, que exerce o Cargo de Provimento Efetivo

de Professor de Séries Iniciais N-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, com retorno em 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 20/09/2017.

Bodoquena-MS, 27 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:04FE05B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 135/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo SES/MS nº. 27/1728/16.

Empresa (s)	Valor Homologado
DIAGNOLAB LABORATORIO EIRELLI –EPP.	R$ 3.192,00(três mil, cento e noventa e dois reais)
BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELLI -ME	R$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais)
Valor Global: R$ 5.246,00(cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais).	

Data: Bodoquena-MS, 28 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0AB0ECDF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Registro de Preços , para eventual Prestação de Serviços Hospedagem Simples e Dupla, para atender a Demanda Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de outubro de 2017 ás 08:00 (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

BODOQUENA – MS, 28 de Setembro de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:708A0A03

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 673/2017

Portaria n. 673/2017 de 27 de setembro de 2017.

"Dispõesobre instauração de Sindicância para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal e de toda a sociedade, e dáoutrasprovidências".

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 47, XXXI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 195 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Municipal nº 018/2008 - e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 171, VI, da Lei Complementar Municipal nº 018/2008, o qual prescreve é dever do servidor observar normas legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 072/2017/SEMEL, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, informando e juntado cópia do Ofício n. 069/CT/2017, do Conselho Tutelar, que no dia 23/08/2017, que o Servidor chefe do Departamento de TransportesAirton Lourenço Correa havia supostamente realizado a pratica de condutas e comportamento que foge totalmente da ética no serviço público;
CONSIDERANDO que no momento dos fatos o servidor estava sendo interrogado pelas conselheiras sobre qual o procedimento a ser adotado para atendimento de uma solicitação de transporte de uma aluna;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo de Sindicância** para apurar, com fulcro no art. 195 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Bodoquena – Lei Complementar Municipal n. 018/2008 –, a eventual prática de infrações disciplinar e penal por servidor público municipal, em serviço.
Art. 2º Ficam designados para integrar a**Comissão de Sindicância** os seguintes servidores públicos estáveis para dirigirem os trabalhos:

• **Srº/ªAna Lúcia Pereira da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária – Presidente(a) da Comissão de Sindicância;
• **Srº/ªLuciana de Jesus Oliveira Delgado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Membro da Comissão de Sindicância;
• **Srº/ªRosely Batista de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais NIII – Membro da Comissão de Sindicância;

Art. 3º Considerando a relevância dos fatos a serem apurados, determino a comunicação da instauração do procedimento ao Ministério Público Estadual para, caso entenda pertinente, acompanhe o andamento da apuração.
Art. 4º O prazo de duração dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de necessidade comprovada.

Bodoquena – MS, 27 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2017
OBJETO: Apuração da ocorrência da possível prática de infração disciplinar por servidor público municipal, em serviço, em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e de toda a sociedade.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 30 de agosto de 2017 recebemos do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer o Ofício nº 072/2017/SEMEL, informando e juntado cópia do Ofício n. 069/CT/2017, do Conselho Tutelar, que no dia 23/08/2017, que o Servidor chefe do Departamento de TransportesA. L. C. havia supostamente realizado a pratica de condutas e comportamento que foge totalmente da ética no serviço público.
Consta dos registros que no momento dos fatos o servidor estava sendo interrogado pelas conselheiras sobre qual o procedimento a ser adotado para atendimento de uma solicitação de transporte de uma aluna.
O fato extremamente relevante, tendo em vista a obrigação do servidor zelar pela boa visibilidade da prestação do serviço público nos termos dos princípios constitucionais da moralidade, fato esse que potencialmente pode implicar na apuração de responsabilidade.
Sem dúvida, uma investigação ampla e irrestrita precisa ser realizada com a maior brevidade possível, a fim de cessarem o quanto antes quaisquer condutas que ainda possam estar causando danos à Prefeitura e principalmente à toda a sociedade, bem como para que se possa promover as responsabilidades legais a quem competir.
Notifique-se o servidor, publicando a presente decisão no Diário Oficial com as cautelas de estilo para preservar-lhes a identidade, considerando o respeito à garantia constitucional de presunção de inocência e o direito ao contraditório, à ampla defesa, e a dignidade da pessoa humana.

Bodoquena, MS, 28 de setembro de 2.017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:5C30D7A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.060/2017-RH

Dispõe sobre a cedência de ELIZANGELA DE SOUZA OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER,** a servidora **Elizangela de Souza Oliveira,** Matricula nº 1787-2, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, pertence ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bonito – MS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, à disposição de Obras Sociais São José - Asilo, no período de **01/10/2017 a 31.12.2017,** com fulcro no Termo de Cooperação nº 03/2017 de 28 de setembro de 2017, com ônus para origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:2C2831D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.061/2017-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 907/2017-RH, de 02 de agosto de 2017, que convoca **JEFERSON LOPES REIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, vespertino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, período de **24/07/2017 a 15/12/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **22.09.2017.**

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:E2DF0574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.064/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIANA CARRARA BELIDO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **matutino**, de **22/09/2017 a 28/09/2017,** em substituição a Professora **ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VASQUES,** que se encontra de Licença Médica em Acompanhamento Familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:BCEBFC70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.065/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **RUAN CARLOS IRALA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 27 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **20/09/2017 a 27/09/2017**, em substituição ao Professor **ANTONIO MICHEL DE OLIVEIRA**, que se encontra de Licença Médica em Acompanhamento Familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:A36586D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando os dispostos na Lei nº 13.019/2014:

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, as pessoas abaixo indicadas, para exercer o mandato pelo período 02 (dois) anos:

I – Poder Executivo:
Celso Henrique Miguel Poli;
Ygor Fabrício Peralta Lopes;
Vladimir Alves;
Osmar Jacques Teixeira.

II – Gestor Imobiliário:
Ramona Fátima Casanova do Prado – CRECI 2313/MS.

III – CAU/MS:
Carlos Henrique Sanches Côrrea – CAU/MS nº 107.538-7A.

IV – Associação de Moradores da Vila Machado e Associação de Moradores do Bairro Rincão Bonito:
Pedro Donizete de Oliveira – Associação da Vila Machado;
Mario Nelson Rosário da Silva – Associação do Bairro Rincão Bonito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 080, de 01 de julho de 2014.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F0F3AA8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros para o Conselho Municipal de Políticas Públicas de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017, abaixo nominados:
I – representantes titulares e suplentes de cada um dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará:
a.1)Flávia Helena Braff Denes;
a.2) Alessandra da Silva Magalhães.
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Osméria Gouveia Simões;
Suplente: Glaucir Loureiro Ribeiro.
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vesbiston da Silva Borges.
Suplente: Evelyn Falcão Mollman.
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Celso Henrique Miguel Poli;
Suplente: Jamilson de Matos.

II – 04 (quatro) representantes titulares e suplentes das seguintes organizações da sociedade civil:

Associação Pestalozzi de Bonito:
Titular: Sueli Moreira Silveira;
Suplente: Maria Waldeth Caimar.
Associação Obras Sociais Asilo São José de Bonito:
Titular: Irmã Vittorina Maria Sciutto;
Suplente: Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos.
Fundação Vida Bonito:
Titular: Wanderley da Costa Viana;
Suplente: Lourdes Aparecida de Lima Schwind.
d) Instituto Mirim Ambiental de Bonito:
Titular: Ana Lucia Godoy Espíndola;
Suplente: Elaine Cristina Carvalho Rocha.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:4DEF4201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui a comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento, parcerias e de colaboração de que

trata a Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto nº 102/2017 de entidades da sociedade civil no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017 e o disposto nos artigos 4º e inciso IX, 14 e § 4º e 49 e § 5º do Decreto nº 102, de 20 de julho de 2017,
Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 102, de 20 de julho 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que institui o roteiro básico para tramitação de convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito do Município;
Considerando a necessidade de firmar termos de fomento, acordo e parcerias visando à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;
Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a constituição de Comissão de Seleção, monitoramento como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público e outros atos inerentes;

DECRETA:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos em Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.
Art. 2º. A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:
I – Titular: Zenilda Gonçalves de Rezende – cargo de provimento efetivo de Professora Nível V – Presidente;
II – Titular: Silson Ramos Peralta – cargo de provimento efetivo de Almoxarife;
III – Titular: Milene Oliveira Gomes Rosa – cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração;
IV – Suplente: Luciane Cintia Pazette – cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo; e
V – Suplente: José Eduardo Mundel – cargo de provimento efetivo de Pregoeiro.
Parágrafo único. Os indicados nos incisos IV a VII atuarão somente nos casos específicos da área de atuação do respectivo termo de parceria.
Art. 3º. O membro da comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.
§ 1º
A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta à continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 5º. A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.
Parágrafo único. Serão ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto nº 102, de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:83450F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – elaborar visita ***in loco*** nas organizações da sociedade civil, participes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
II – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
III – atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.
IV – propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:
I – Alessandra da Silva Magalhães;
II – Flávia Helena Braff Denes; e

III – Maria do Carmo Vieira de Oliveira Schadeck.
Art. 4º Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que:
I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.
§ 2º Na hipótese do § 1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:5F95D664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de função de servidor para exercer função de Gestor de parceria, nos Termos da Lei nº 13.019/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando os dispostos na Lei nº 13.019/2014:

DECRETA:

Art. 1º Designar a Sra. Sara Emely Oliveira Narciso, Servidora do quadro da Prefeitura Municipal, portador do CPF nº 969.480.941-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para o exercício de 2017 à 2020, com poderes de controle e fiscalização.
Art. 2º Ao Gestor da parceria compete:
I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
II – informar a Secretária Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:526DA691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Partes: Município de Bonito – MS e a Obras Sociais São Jose

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cedência de 01 (um) profissional da área de assistência social, em sendo a servidora Elizangela de Souza Oliveira, Matrícula nº 1787-2, no intuito de contribuir com o funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2017, com ônus para a origem, conforme Plano de Trabalho aprovado.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às disposições legais de que trata a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Vigência: 03/10/2017 à 31/12/2017.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.
Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.
Jose Egidio Peccini – Presidente Obras Sociais São José.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:FC6A3EA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO 132/2013 PROCESSO 983/2013
"Cidade Digital"

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias de que trata a Cláusula Quinta. A vigência do contrato passando seu vencimento para o dia **31 de Outubro de 2017**. O valor do termo aditivo é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 28 de Setembro de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
ABCREDE LTDA ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:167A924F

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 3302/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 80/2017
OBJETO: Aquisição de Marmitex, refeição e lanche para atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 16/10/2017, no paço municipal. Os interessados

em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 28/09/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:2B783E4E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 83/ 2017
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 83/ 2017- Processo n° 3459/ 2017.
Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

BALBINO & BALBINO LTDA ME	120.000,00	Cento e vinte mil reais

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 28/09/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:82E2B314

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 41, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Vereador Almir de Oliveira Ávila, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 dias de férias a servidora **THELMA DIAS FERREIRA,** ocupante do Cargo de Assistente de Administração, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 02 (dois) de outubro a 31 (trinta e um) de outubro de 2017.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 1º (primeiro) de agosto de 2016 a 31 (trinta e um) de julho de 2017.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2.017.

VER. ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:DF178747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO Nº 006/2017

Termo de Apostilamento nº 001/2017, a Ata de Registro de Preço nº 006/2017, do Pregão Presencial n° 028/17, Processo Administrativo nº 101/2017, para eventual aquisição de medicamentos pactuados da Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Clausula Décima da Ata de Registro de Preço n° 006/17, conforme segue:
Secretaria Municipal de Saúde
580 02.101-10.301.0052.2087-3.3.90.32.00.00 0131 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento tem por fundamento o art. 65,§ 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: Camapuã-MS, 29 de Agosto de 2017
ASSINAM: Fernando Furtado Ribeiro - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento / André Luiz Ferreira Conceição - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:EF91FCA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 213/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Tem por objeto a aquisição de cadeira para escritório, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2017 às 08hs.
DATA DA ABERTURA: 16 de outubro de 2017 Às 08h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site:
w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente). Qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 28 de setembro de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:B8775FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.074 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais **q**ue lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Paragrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº2.042/2016.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

Poder 02 – Executivo
Órgão 0208 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função 013 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 0015 – Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto Atividade 2027 – Incentivo as Atividades Culturais
Elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação de dotação orçamentária .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27/09/2017.

Camapuã-MS, 28 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:260825CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **JOAO CARLOS SORRILHA-ME** com o valor global de **R$ 15.777,15** (quinze mil setecentos setenta e sete reais e quinze centavos), a empresa **VALMIR LOSEKAN-ME** com o valor global de **R$ R$ 16.447,40** (dezesseis mil quatrocentos quarenta e sete reais e quarenta centavos), sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.
P.R.I.

Caracol MS 25 de setembro de 2017.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:0F0F02CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **JOAO CARLOS SORRILHA-ME** com o valor global de **R$ 15.777,15** (quinze mil setecentos setenta e sete reais e quinze centavos), a empresa **VALMIR LOSEKAN-ME** com o valor global de **R$ 16.447,40** (dezesseis mil quatrocentos quarenta e sete reais e quarenta centavos).Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 25 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:1B23B95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JOAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2017
PREGAO N° 046/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: João Carlos Sorrilha-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS, 2017 podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31/12/2017.
VALOR: R$ 15.777,15 (quinze mil setecentos setenta e sete reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	103	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0007	EDUCAÇAO
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE

El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor		**R$ 15.777,15**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 25 de setembro de 2017.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
João Carlos Sorrilha-ME (Contratada)

Caracol MS 25 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:8698423A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ALMIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2017
PREGAO N° 046/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Valmir Losekan--ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS, 2017 podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31/12/2017.
VALOR: R$ 16.447,40 (dezesseis mil quatrocentos quarenta e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	103	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0007	EDUCAÇAO
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor		**R$ 16.447,40**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 25 de setembro de 2017.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Valmir Losekan-ME (Contratada)

Caracol MS 25 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:9F223780

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 146 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo1° **Conceder** férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE:

Afonso Eduardo de Oliveira: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos Especiais, no período de 01.09.2017 a 30.09.2017, referente ao período aquisitivo de 01.04.2016 a 31.03.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Erasmo Galdino: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Pública, no período de 01.09.2017 a 30.09.2017, referente ao período aquisitivo de 01.06.2016 a 31.05.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:

Diego Rodrigues Vieira: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente de Idoso, no período de 01.09.2017 a 30.09.2017, referente ao período aquisitivo de 02.02.2016 a 01.02.2017.

Edir da Silva Leite: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Merendeira, no período de 01.09.2017 a 30.09.2017, referente ao período aquisitivo de 03.02.2016 a 02.02.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Antônio de Jesus Centurião Avelar: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01.09.2017 a 30.09.2017, referente ao período aquisitivo de 11.11.2015 a 11.11.2016.

Carlos Junior Godoy: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Técnico de Administração, no período de 01.09.2017. a 30.09.2017, referente ao período aquisitivo de 01.07.2016 a 30.06.2017.

ARTIGO 2-Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 25 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:D0179311

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 147 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação denominada Função Gratificada, nos termos do artigo 21 da Lei n. 685 de 28 de novembro de 2013, aos funcionários abaixo relacionados:

Fidel Duarte: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Função Gratificada I de 100%, a partir de 01 de setembro de 2017.

Jonesson Oséias Heidrichi: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Função Gratificada V de 40%, a partir de 01 de setembro de 2017.

Janes Palermo Salina: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Instrutora de Programas Especiais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com Função Gratificada I de 100%, a partir de 01 de setembro de 2017.

Claudio Medina: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Função Gratificada III de 60%, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 25 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:ACB2B3E2

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 150 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e visando redução de gastos com pessoal e, considerando que não há motoristas a serem chamados pelo concurso público em vigência até julho de 2018; considerando as exigências legais de capacitação técnica para exercer a função de motorista de transporte escolar e em atendimento ao princípio da eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **ANTÕNIO MARIM,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer atividades de motorista na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Função Gratificada V de 40%, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 26 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:5B5E9200

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº810

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Leonardo Skrascke - MEI
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 553,50
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Publica.
Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:51C14485

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº411

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Leonardo Skrascke - MEI
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 819,90
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade:
2.166 – Proteção Social Básica (PSB).
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029 – Material de processamento de dados.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec.Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:D6CAA60E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1078

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke - MEI
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 1.378,00
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 04.122.0300 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMA.
Projeto/Atividade:
2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:908BC5C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1079

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke - MEI
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 975,20
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Funcional: 04.122.0200 – GESTÃO FINANCEIRA – SEMFI.
Projeto/Atividade:
2.106 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de processamento de dados.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:389274EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke - MEI
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 60,00
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:22B84777

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1081

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke - MEI
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 383,00
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 – Material de processamento de dados.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:1FD6926D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1082

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke - MEI
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 1.409,00
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:CF12FD68

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1083

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke - MEI
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 295,60
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 – Material de processamento de dados.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:608E9011

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para FUTURA e EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura consoante neste EDITAL e seus anexos quais sejam, em conformidades com as quantidades detalhadas no **Termo de Referência**, **Anexos e Proposta de Preços**, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 18 de Outubro de 2017, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou endereço eletrônico
licitacaocoronelsapucaia@gmail.com

Coronel Sapucaia – MS, em 28 de Setembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:71E063F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 061/2017 DE 27 SETEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis, **Convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2014)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
3º	ANDRESSA PEREIRA DO NASCIMENTO	NUTRICIONISTA
3º	ELIANE OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 27 de Setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:88C96DEC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **B. A. Marques & Cia Ltda.**
OBJETO: Fornecimento de Utensílios de Copa, Cozinha e Higiene, Aparelho e Utensílios Domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R$ 22.643,85 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 - Gerencia Munic. de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 - Atenção Básica, 2.038 - Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.30.0014 - Material de Consumo, 20.66 – Manutenção Programa Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.0002 - Material de Consumo e 4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Célio Aparecido Marques**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:5A6457F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2017.
CARTA CONVITE Nº. 009/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Arg Segurança e Medicina do Trabalho Eireli – ME.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para implantação do PPRA nas Secretarias de Administração, Saúde Obras e Educação desta Prefeitura.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R$ 28.910,46 (vinte e oito mil novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)**.
PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses iniciando em 18 de setembro de 2017 até 17 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04. Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302 - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de ADM e Finanças, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Alexandro Ramos Gomes**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:859829F4

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 028/2016

Retifico o extrato de contrato Nº 001/2017 ao Contrato nº 028/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 1875, página 53, no dia 23 de junho de 2017.
Onde se lê: *OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato e da Cláusula Terceira do Valor do Contrato nº 028/2016.*
Leia-se: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato;
Onde se lê: *FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso I c/c art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores*
Leia-se: *FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:170150E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0042/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0042/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE UTILIZADOS NOS CURSOS OFERTADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA.
Vencedores: ANTONIO SOARES DOS SANTOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 4, 9, 10, 21, 22, totalizando R$ 1.830,70 (um mil e oitocentos e trinta reais e setenta centavos); G.R.PAPELARIA LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, totalizando R$ 405,40 (quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos); IVANIR MATTIUZZI AGOSTINETTO - AVIAMENTOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, totalizando R$ 2.839,50 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

Eldorado/MS, 20 de setembro de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras acima relacionadas.

Eldorado/MS, 20 de setembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:77ABAFE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 100/2016
Processo nº 034/2016 – Pregão Presencial nº 022/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistema de Gestão da Saúde Pública, integrado, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, conversão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 07/10/2017 a 06/10/2018.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Rodrigo Teles de Souza.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:87BB5B12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **SANDRA TAVARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, Símbolo DAS-09, 20 [vinte] dias de férias regulamentares, com período aquisitivo de 01/05/2013 à 01/05/2014, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23/09/2011. Período de gozo de 25/09/2017 à 15/10/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E4049BB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2017

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ANDERSON DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** Símbolo SAU-6, 15 [quinze] dias de férias regulamentares, com período aquisitivo de 05/09/2015 à 05/09/2016, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23/09/2011. Período de gozo de 08/09/2017 à 22/09/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:60EC2AF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2017

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 305/2017

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DIEGO ORO	01/06/2016 – 01/06/2017	18/09/2017 – 17/10/2017
JOSÉ LUIZ BERTI DOS SANTOS	18/03/2015 – 18/03/2016	18/09/2017 – 17/10/2017
MOACIR BERTO RINALDINI	07/08/2014 – 07/08/2015	18/09/2017 – 17/10/2017
ROSILANI CRISTINA LAZARI	25/08/2016 – 25/08/2017	16/10/2017 – 14/11/2017
SARITA SOUSA DE OLIVEIRA MASSUCHINI	05/09/2014 – 05/09/2015	16/10/2017 – 14/11/2017
SILVIA LETICIA GONÇALVES PERIN NAPOLITANO	18/07/2015 – 18/07/2016	07/08/2017 – 05/09/2017
SOLIDEIA MAEL CAMARGO	17/06/2016 – 17/06/2017	01/10/2017 – 30/10/2017

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:5D4AA9CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2017

"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designa a servidora **EUNICE DA SILVA NUNES,** ocupante do cargo efetivo de **Agente de Administração**, **Símbolo ADM – 1**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação com função de **Secretaria da Escola Mbo' Ero Tava Okara Rendy e Escolas Inativas.**
II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:A6EEA48F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2017

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora **VALÉRIA DE CASSIA PRADO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Símbolo **MAG III.** Nomeada através da Portaria 083/2007. *A contar de 01 de Outubro de 2017.*

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:9AF54389

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 26/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, OBJETO DO PREGÃO Nº 04/2017.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato nº 26/2017, que, respectivamente, a empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda e o Município de FIGUEIRÃO , pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de òleo diesel S10 , realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste apresentado pela empresa e conforme a seguir;
Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula décima – Do Contrato nº 26/2017 Ficam ratificados os preços praticados no período de 16/05/2017 a 31/12/2017.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,09	R$ 3,27

FIGUEIRÃO MS, em 27 de Setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:D282D90A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 02 /2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME, OBJETO DO PREGÃO Nº 01/2017.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato nº 02/2017, que, respectivamente, a empresa Marcelo Rodrigues de Freitas -Me e o Município de FIGUEIRÃO , pactuaram para a justa remuneração da prestação de serviços com transporte escolar . Importa o presente termo de apostilamento um acréscimo de R$ 14.954,07 (quatorze mil noves centos e cinquenta quatro mil e sete centavos), em razão do aumento no percurso diário a ser percorrido referente ao acréscimo quantitativo ao seu objeto. **Fundamento legal**: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula décima – Do Preço do Contrato nº 02/2017.

FIGUEIRÃO MS, em 13 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:7C9DFBFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 28/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 PROCESSO Nº 379/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Supressão de Valor com a alteração dos Preços do Contrato n° 28/2017, correspondente à contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Fica suprimido o contrato em R$ 2.189,60 (dois mil cento e oitenta nove reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato para R$ 291.570,40 (duzentos e noventa um mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0290F787

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 743/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: contratação de empresa em promover ações de educação em saúde ambiental voltado para a inclusão do tema resíduos sólidos a comunidade de Figueirão/MS e comunidade quilombo, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/10/2017.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, após o preenchimento do recibo de retirada pessoalmente no setor de licitação ou pelo email licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão, 28 de setembro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:BC49F1E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/16 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1353/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames anátomo patológico simples e complexo e exames citopatológico, para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado.
DATA DE REALIZAÇÃO: 17/10/2017
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 28 de setembro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:BD5BCF2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 754/2017 EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014.

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Maternidade Benefícios Eventuais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses..
DATA DE REALIZAÇÃO: 25/10/2017.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 28 de setembro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:DDB9C7FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CARTA CONVITE N°. 004/2017
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 02 de agosto de 2017, página 54, Edição nº 1903.
Contrato nº 170/2017
Processo nº 0130/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iguatemi / MS
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
Valor: R$ 58.927,76 (cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 10/07/2017 à 09/07/2018
Data da Assinatura: 10/07/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e CELSO SEABRA, pela contratada

ONDE LIA-SE:
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 02 de agosto de 2017, página 54, Edição nº 1903.
Contrato nº 170/2017
Processo nº 0130/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iguatemi / MS
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
Valor: R$ 58.927,76 (cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 10/07/2017 à 09/07/2018
Data da Assinatura: 10/07/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e CELSO SEABRA, pela contratada

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 170/2017
Processo nº 0130/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SEABRA E LUPION LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iguatemi / MS
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
Valor: R$ 7.835,00 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 10/07/2017 à 09/07/2018
Data da Assinatura: 10/07/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Celso Sebra, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:CF4C7CFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CARTA CONVITE N°. 004/2017

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 02 de agosto de 2017, página 54, Edição nº 1903.
Contrato nº 170/2017
Processo nº 0130/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iguatemi / MS
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
Valor: R$ 58.927,76 (cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 10/07/2017 à 09/07/2018
Data da Assinatura: 10/07/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e CELSO SEABRA, pela contratada

ONDE LIA-SE:
Contrato nº 170/2017
CELSO SEABRA, pela contratada

LEIA-SE:
Contrato nº 168/2017
Claudio Lemos, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:CCBE92DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0162/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0073/2017
OBJETO: Aquisição de Cerdas para Varrição da Bobcat S185, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Vencedor(es): M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais);

Iguatemi/MS, 27 de setembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 27 de setembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:B1FF168A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010622
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.121.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 202)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 3.027,50
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:9BFC78C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010623
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.121.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 202)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.818,00
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:BE697440

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010624
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
20.606.0014.1-004 3.3.90.30.00 (Ficha 076)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.723,63
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:864464F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010625
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e

cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.918,31
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:5670977A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010627
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 359,10
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:3586F2C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010628
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 389,85
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:3312AD76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010629
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 19.655,85
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:FB9031AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010637
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 777,17
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:EB17A809

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010638
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 389,85
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:9DC783A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010639
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.

Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 547,80
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:D8B52AE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010586
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.161,96
Data: 25/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:268E00E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010587
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 2.338,86
Data: 25/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:1EB0AACA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010606
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.032,10
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:D5CA355C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010607
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.121.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 202)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 2.032,01
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:5EA82C39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010609
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 2.578,66
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:0A22FCD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010610
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 967,93
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:3B1F5361

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010611
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-041 3.3.90.30.00 (Ficha 243)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 488,29
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:0A68291A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010613
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
20.606.0014.1-004 3.3.90.30.00 (Ficha 076)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.130,13
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:2E8DAB76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010614
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
18.541.0014.2-014 3.3.90.30.00 (Ficha 065)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 800,43
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:1A6CB14D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010615
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 39.181,25
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:7429E92E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010621
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 6.164,50
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:F76FE20F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010633
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 2.082,50
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:57420742

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010591
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 942,94
Data: 25/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:99FB6676

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010616
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.121.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 202)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 846,30
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:E9810B26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010617
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 677,58
Data: 26/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:8519A172

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010618
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 742,40
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:269CB23C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010619
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 26.944,41
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:F0B5E6AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010620
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 6.015,88
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:D32809EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010634
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 2.461,50
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:62AF382C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010635
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 2.782,80
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:B86974B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010636
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 343,20
Data: 27/09/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:8D099394

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017. ALTERA A LEI Nº 847, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, ALTERADA PELA LEI 856 DE 27 DE JUNHO DE 2016, PRORROGANDO OS DESCONTOS E ALTERANDO PRAZO DAS PRESTAÇÕES.

LEI Nº 869, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 847, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, ALTERADA PELA LEI 856 DE 27 DE JUNHO DE 2016, PRORROGANDO OS DESCONTOS E ALTERANDO PRAZO DAS PRESTAÇÕES.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de um ano, os descontos previstos no artigo 4º da Lei 847, de 09 de dezembro de 2015, anteriormente prorrogado pelo artigo 1º, da Lei nº 856, de 27 de junho de 2016.

Art. 2º O **inciso I, do § 3º do artigo 4º** da Lei 847, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º...
§ 3º...
I - o número de prestações mensais e consecutivas, a ser utilizado para o parcelamento da dívida, ficará a critério do beneficiário, segundo sua capacidade de pagamento, limitado a 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 12 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:03C9A156

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) SENDO ESTE VALOR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI Nº 870, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) SENDO ESTE VALOR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 88.000,00**(oitenta e oito mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.
Unidade Orçamentária:
02.01.5 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.015 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0120-2.140 – Pab Fixo
Dotação:
4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanentes – Fonte 131000 R$ 88.000,00
Total: R$ 88.000,00
Total Suplementação R$ 88.000,00
Redução:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.
Unidade Orçamentária:
02.01.5 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.015 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.301.0115-1.109 – Construção, ampliação e reforma de unidade de Saúde.
Dotação:
4.4.90.5100 – Obras e Instalações –Fonte 114000 R$ 70.000,00
Dotação:
4.4.90.5100 – Obras e Instalações –Fonte 121000 R$ 18.000,00
Total: R$ 88.000,00
Total Redução R$ 88.000,00

Art. 2º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 15 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:F998D7C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1619/2017 - LUCIENE ANTUNES BARBOSA - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1619/2017

DECISÃO

Trata-se de requerimento (fl.03) apresentado pela Servidora Pública LUCIENE ANTUNES BARBOSA, para licença maternidade.

Apresentou documentos (fl.04/05).

Decisão inicial (fl. 06).

Juntou-se outros documentos (fl. 08/12).

Juntou-se o termo de posse (fl. 13).

Colheu-se o parecer jurídico (fl. 18/20).

O RH encaminhou para decisão (fl. 23).

É o relato. DECIDO.

Tendo em vista o requerimento de fl. 03, pela Servidora Pública LUCIENE ANTUNES BARBOSA, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando benefício de licença maternidade, deve ser indeferido.
Existe previsão no artigo 106 do Estatuto dos Servidores Públicos de Jaraguari.
Porém, não há previsão para concessão d benefício à servidoras que tenham sua posse após o nascimento da criança.
Como bem explicitado no parecer jurídico, emitido pela Procuradora deste Município, não é cabível essa concessão.
No artigo 106, da Lei 585/2003, especifica os requisitos para a dita concessão, *in verbis:*
"Art. 106. À Servidora gestante será concedida licença, mediante inspeção médica e pagamento de auxílio-maternidade pela previdência social, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
§1º A licença será concedida a partir do início do oitavo mês de gestação, salvo prescrição médica diversa.
§2º No caso de parto anterior à concessão, contar-se-á o prazo da licença a partir da ocorrência desse evento. (...)
Outra questão levantada pela requerente é a questão da mesma estar em estágio probatório, vista a recente posse, não há interferência neste caso, pois o mérito principal, a concessão de licença, não foi conhecido.
Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO inicial, visto que a servidora não é mais gestante, bem como teve sua posse após o nascimento da sua filha, não havendo possibilidade legal para concessão do solicitado.

Cientifique-se a requerente.
Façam-se os lançamentos devidos, após arquive-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Jaraguari-MS, 20 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:AD4B733D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 54 DE AGOSTO DE 2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 54 DE AGOSTO DE 2017

Ao vigésimo quarto dia do mês de Agosto do ano de 2017 reuniram - se no Sindicato Patronal de Jaraguari os seguintes conselheiros: Luiz do Nascimento Silva Presidente e Conselheiro titular, Nelci Budde Conselheira Titular, Durval Ferreira Filho Conselheiro Titular, Sidneia do Espírito Santo Conselheira Titular, Jonas de Almeida Batista Conselheiro Titular, Gilmar Fernandes Diehl Conselheiro Titular.

Para tratar das seguintes pautas:

01-Aquisição de medicamento de urgência e emergência em compra direta conforme especificado em ofício.
Que são:
01-Adrenalina 100 ampolas
02-Noradrenalina 200 ampolas
03-Dopamina 200 ampolas
04-Midazolam 100 Ampolas
05-Morfina 10mg/ml100 ampolas
Após ser explanada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde a falta destes medicamentos na Farmácia básica, sendo que estes medicamentos são de extrema necessidade para compor REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS).
Não foi aprovada a aquisição dos mesmos em compra direta, pois já fora feita compra direta.
E não poderá ser feita novamente será necessário fazer outro pregão.

Segunda pauta
02-Nomeação de Secretaria Executiva do CMS.
O conselho decidiu e requer do Gestor Municipal que no prazo de 30 (trinta dias) seja nomeada a secretaria executiva deste Conselho de Saúde evitando assim sanções ao município bem como a este Conselho previstos na Lei de Criação do Conselho Municipal De Saúde.

Terceira pauta
03-Supervisão das obras de reforma do **ESF (ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA).**
Em vistoria a esta unidade de saúde da família constatamos as modificações que estão sendo feitas e a primeira vista a este estabelecimento nos agradou restando agora aguardarmos a conclusão das etapas finais para que possamos fazer as devida considerações.

Sem mais a ser tratado foi lavrado a ATA e assinada pelos Conselheiros presentes.

JARAGUARI/MS 24 de AGOSTO DE 2017.

LUIZ DO NASCIMENTO SILVA

DURVAL FERREIRA FILHO

GILMAR FERNANDES DIEHL

SIDNEIA DE LIMA ESPÍRITO SANTO

NELCI BUDDE

JONAS DE ALMEIDA BATISTA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:7A7139BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 55 DE SETEMBRO DE 2017- CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA Nº 55 DE SETEMBRO DE 2017

Ao vigésimo oitavo dias do mês de Setembro do ano de 2017 reuniram - se no Sindicato Patronal de Jaraguari os seguintes conselheiros: Luiz Do Nascimento Silva Presidente e Conselheiro Titular, Nelci Budde Conselheira Titular, Alessandra de Oliveira Valentin Conselheira Suplente, Sidneia do Espírito Santo Conselheira Titular, Rosangela J Fornari, Suplente, Jonas De Almeida Batista Conselheiro Titular, Gilmar Fernandes Diehl Conselheiro Titular.

Para tratar das seguintes pautas:
1º-LICITAÇAO
Solicitar e orientar o Gestor Municipal sobre a desvinculação das compras de medicamentos da licitação, passando a responsabilidades dos mesmos para a secretaria Municipal de saúde.
Copia de documentos das empresas que venceu a licitação
Copia de notificação da secretaria de saúde encaminhada a empresa vencedora da licitação

2º-AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
Solicitar documentação da empresa vencedora da licitação para execução da obra de ampliação do centro de saúde Maria franco.

3º-PRESTAÇAO DE CONTAS
Solicitar os balancetes do primeiro quadrimestre do ano de 2017

4º-EQUIPAMENTO DER INFORMÁTICA DO CMS
Solicitar uma impressora e secretaria executiva do conselho Municipal de Saúde
E um monitor LCD para o computador.

5º-DIVERSOS
Informatizar o centro de saúde, ou seja, criar um programa para digitalizar as fichas dos pacientes, evitando assim, a distribuição de medicamentos em duplicidade.
Cobrar dos chefes de departamentos a limpeza das paredes cantos e quinas do centro de saúde e do núcleo de estratégia de saúde da família evitando a formação de telhas de aranhas e de outros tipos de acúmulos de sujeira nas paredes.

6º-Elaboração de crachás de identificação dos Conselheiros Titulares e Suplentes .

Sem mais a ser tratado foi lavrado e lida a ata que por foi assinada e pelos conselheiros presentes.

JARAGUARI/MS 28 de Setembro de 2017.

LUIZ DO NASCIMENTO SILVA

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN

GILMAR FERNANDES DIEHL

SIDNEIA DE LIMA ESPÍRITO SANTO

NELCI BUDDE

JONAS DE ALMEIDA BATISTA

ROSANGELA J FORNARI

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:443D077C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 53 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 53

Ao vigésimo nono dias do mês de maio reuniram - se na sede do Conselho Municipal de Saúde os seguintes conselheiros: Luiz do Nascimento Silva Presidente e Conselheiro Titular, Nelci Budde Conselheira Titular, Durval Ferreira Filho Conselheiro Titular, Sidneia do Espírito Santo Conselheira Titular, Jonas De Almeida Batista Conselheiro Titular, Gilmar Fernandes Diehl Conselheiro Titular, Araci Cavalari Espínola Conselheira Titular.

Para tratar das seguintes pautas:

1º-PARECER DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2016
2º-APRECIAÇAO DOS GASTOS DO QUADRIMESTRE 2017
1ª-PAUTA RELATÓRIO DE GESTÃO 2016

Foi explanado aos Conselheiros presentes o Relatório de Gestão 2016.
Os conselheiros decidiram por enviar ao Tribunal de Contas do Estado.
Sem aprovação deste conselho uma vez que todos os gastos contidos no mesmo não foram enviados ao pleno do conselho para aprovação antes de serem executados pelo Gestor Municipal.
Sendo assim não cabe a este conselho isentar e ou compactuar com a forma de conduzir as contas publicas do o administrador do fundo Municipal de Saúde, **NATALINA DA SILVA CASTRO** e o Prefeito Municipal **WAGNER GOMES VILELA**.
Ficando a disposição do tribunal de contas às sansões que lhe forem cabíveis atribuir.
O conselho envia os mesmo a Secretaria de Saúde para serem encaminhados ao Tribunal de Contas para as devidas providencia.

2ª-Pauta Apreciação das Contas do Quadrimestre 2017.
Em Apreciação dos gastos da secretaria municipal de saúde os conselheiros emite parecer favorável ao gestor para apresentação mesmo s em audiência publica que se realizara na câmara municipal de vereadores em data e hora marcada pelo mesmo.

JARAGUARI/MS 29 DE Maio de 2017

Sendo assim sem mais nada para tratar foi lavrada, lida e assinada a ata.

Por Mim.

LUIZ DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e
Conselheiro Titular.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:71C1F0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2017

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 28° (vigésimo oitavo) dia do mês de Setembro de 2017, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 1265/2017, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, POR MEIO DO MAPEAMENTO TERRITORIAL POR GEOLOCALIZAÇÃO,** conforme especificações descritas no **ANEXO II** deste edital**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.** Empresa vencedora: **IMPEX S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.645.751/0001-16, no valor global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 28/09/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:1D5A3632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 677/2017

No aviso de julgamento e resultado do pregão presencial n° 015/2017

Onde se lê: JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.952.054/0001-07, no valor global de **R$ 24.875,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**

Leia-se: JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.952.054/0001-07, no valor global de **R$ 17.610,00 (dezessete mil seiscentos e dez reais).**

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C9F86680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 959/2017.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 018/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS SOB O REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais especificações constantes no edital e seus anexos**.**
A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:
RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**
II – **ADJUDICAR** a empresa: **CENTRAL CLINICA LTDA-ME,** com o CNPJ sob o n°. 07.997.146/0001-00, valor total de **R$ 464.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).**
III - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 28 de Setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E3B6DB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.
NOTIFICADA: CLINICA CENTRAL LTDA-ME, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas, n°. 250, Centro, na cidade de Bandeirantes/MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.997.146/0001-00.
A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **Competitividade do Processo,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS SOB O REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 28/09/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:ECA17F29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2017.
PROCESSO Nº108/2017.

A Prefeitura Municipal de Juti, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados, o resultado do Pregão Presencial acima mencionado, cujo objeto é a contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de caráter Permanente para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta nº10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Como não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada, a referida licitação foi considerada ***DESERTA.***

Juti/MS, 28 de Setembro de 2017.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIZÃNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:50A7527D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2017

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto do **Processo Administrativo nº109/2017**, **Pregão Presencial nº061/2017**, à empresa licitante: **ENZO VEÍCULOS LTDA**, sendo vencedora do objeto licitado (item 01) pelo valor total de *R$46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)*. Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em conseqüência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 28 de Setembro de 2017.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:3C09D5C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 544/2017

Dispõe sobre designação de substituição legal e eventual do Assessor Jurídico do PREVLADÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e do art. 165 e parágrafo único do art. 166 da Lei Complementar nº 67-A/2012,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, a **ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para substituir, em casos excepcionais, sem prejuízo de suas funções, o Assessor Jurídico do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário – PREVLADÁRIO, emitindo parecer de concessão de benefício, e de processo licitatório, ou outros que se fizerem necessários, de elaboração de contrato, projeto de lei, decreto, portaria, e outras funções inerentes ao cargo, nos afastamentos legais e eventuais do nomeado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2017.

LADÁRIO – MS, 27 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:42F7C28B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através de pregoeira designada, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017** referente ao **PROCESSO ADMINSTRATIVO 033/2017** realizado as 9h00 do dia 27 de setembro de 2017, no Plenário para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO DE DVD COM IMAGENS DE ALTA QUALIDADE DAS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tendo como vencedora a empresa **CARIBEL ODILON CARVALHO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.757.300/0001-07, estabelecida no endereço Rua Alceu Antonio Pizzato, 51, Sala "A" Harry Amorim Costa em Naviraí-MS, sendo esta ganhadora do certame ofertando o valor total de 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais).

Naviraí/MS, 27 de Setembro de 2017.

DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS
Pregoeira Oficial
Portaria nº 124/2017

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:6AE9C925

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 035/2017

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2017, DISPENSA Nº 035/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, Favorecido: Mercado Machado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.572/0001-35, sediada na Av. Jateí, 550, Centro de Naviraí-MS. Valor: R$ 436,30 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), sendo R$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos) para Materiais de Limpeza e R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) Materiais de Copa e Cozinha.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO:

01.PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.21.0000- MATERIAL DE COPA E COZINHA.

01.PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.22.0000- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

Data da Ratificação 28/09/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:78AB5099

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro atéAgosto/2017- 2º QUADRIMESTRE/2017		
LRF - Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.870.681,97	0,00
Pessoal Ativo	4.826.417,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	44.264,40	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.870.681.97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.935.835,16	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4.870.681,97	3,10
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	9.416.150,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7% DA RCL	8.945.342,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	8.474.535,10	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

JAMIR JOSE DA SILVA
Presidente

MARCOS ANTONIO VOLPATO
Contador

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA
Diretor Financeiro

RODRIGO GAZETTE DE SOUZA
Diretor de Controladoria

1.8 - I.V.R.J. - 25/01/2016

Fonte: Câmara Municipal de Naviraí/MS, em 28/09/2017 - 11:08:36

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:524FCAD1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E ABRIGO SÃO JOSÉ

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 4°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e **ABRIGO SÃO JOSÉ.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ABRIGO SÃO JOSÉ:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente**,** constitui também para o auxilio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O abrigo São José, oferta acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. é previsto para pessoas em situação de rua, desabrigo, migração e ausência de residência ou ainda para pessoas em trânsito e sem condições de auto- sustento. O serviço prestado pelo abrigo, se caracteriza por ser serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, oferta abrigo imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.
considerando que não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.
Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **ABRIGO SÃO JOSÉ** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n° 12.435, de 2011, considera:

"*... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"*

6- O previsto no § 3°, do art. 6°-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):
Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B75FE632

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 4°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e **ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ALBERGUE DIOTURNO ALVORECER DO LABOR:**

1- constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha,...) materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente**,** constitui também para o auxilio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O abrigo São José, oferta acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, é previsto para pessoas em situação de rua, desabrigo, migração e ausência de residência ou ainda para pessoas em trânsito e sem condições de auto- sustento. O serviço prestado pelo abrigo, se caracteriza por ser serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, oferta abrigo imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.
Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR.**
são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n° 12.435, de 2011, considera:

"*... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"*

6- O previsto no § 3°, do art. 6°-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3E8AC2F4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 4°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (generos alimenticios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensilios de cozinha,...) materiais de consumo e expediente, combustivel, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidraulicos, estruturais, mecânicos e material permanente**,** constitui também para o auxilio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2 - O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, previsto na resolução n.109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover a

autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes do serviço, pois a entidade tem o foco de desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para intensificação da dependência, tendo em vista que este serviço não é ofertada pela rede governamental do Município, fazendo necessário a destinação dos recursos Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n° 12.435, de 2011, considera:

"*... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"*

6- O previsto no § 3°, do art. 6°-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EBEC1D6C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NAVIRAÍ - MS

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 4°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NAVIRAÍ - MS.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NAVIRAÍ - MS:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha,...) materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente**,** constitui também para o auxilio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, previsto na resolução n.109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes do serviço, deve contar com a equipe específica e habilitada para a prestação de serviço especializado a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, pois atualmente a entidade possui 150 crianças e adolescentes que utilizam dos serviços prestados pela referida entidade, sendo imprescindível o repasse de recursos por parte do Município**.**
Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NAVIRAÍ - MS** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n° 12.435, de 2011, considera:

"*... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"*

6- O previsto no § 3°, do art. 6°-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5BDDD4AF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E ASSOCIAÇÃ DOS PROTETORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAI - APROCAN

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 4°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAI - APROCAN.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAI - APROCAN:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente**,** constitui também para o auxilio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes é ofertado pela instituição para aqueles que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Atualmente a instituição possui capacidade para acolher provisoriamente 20 crianças e adolescentes ofertando atendimento integral, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do Município, faz-se necessário a destinação deste recurso.
Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **APROCAN** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n° 12.435, de 2011, considera:

"*... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"*

6- O previsto no § 3°, do art. 6°-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6ED3B6D2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CASA LAR SANTO ANTÔNIO

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 4°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e **CASA LAR SANTO ANTÔNIO.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **CASA LAR SANTO ANTÔNIO:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha,...) materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente**,** constitui também para o auxilio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, previsto na resolução nº109/2009 do

Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover o acolhimento de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidade de auto-sustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos que não dispõem condições para permanecer com a família, por vivenciarem situações de violência, negligência,situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.
Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA LAR SANTO ANTÔNIO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n° 12.435, de 2011, considera:

"*... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"*

6- O previsto no § 3°, do art. 6°-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:FDAB11A9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Saúde e **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxílio as pessoas que sofrem de problemas de dependência química **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM :**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (alimentação, produtos de limpeza, combustível, energia elétrica).

2- A instituição auxilia na recuperação dos dependentes químicos, visando a restauração da dignidade, da autoestima, bem como dos valores pessoais, familiares e sociais perdidos em decorrência do uso de tais substâncias.

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde e ainda a dignidade da pessoa humana;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos;

5 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:93B74002

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E A ONG MÃOS E PATAS DE NAVIRAI.

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Meio Ambiente, para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e **a ONG MÃOS E PATAS.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à defesa de animais que precisam de assistência, com a **ONG MÃOS E PATAS**.

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de repasse de recursos financeiros à **Conveniada,** para ser aplicado na realização de atividades de resgate de animais de rua doentes ou em situação de risco, verificação de denúncias de maus tratos contra animais, manutenção dos lares provisórios, esterilização, vacinação e doação dos animais recolhidos, aquisição de medicamentos e para realização de atividades de educação ambiental.

2- O Município de Naviraí, não dispõe de local adequado para abrigar animais de rua ou em situação de risco, ou pessoal para atendê-los. A ONG dispõe de lar provisório que serve de lar para os animais recolhidos e voluntários que prestam assistência a esses animais, justificando assim a celebração de convênio com a referida entidade que busca oferecer esse tipo de serviço.

3 - Os serviços oferecidos pela **ONG MÃOS E PATAS** e possibilita o atendimento aos animais que se encontram em situação de fragilidade e vulnerabilidade, sem assistência à saúde e alimentação.

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em aumento de animais abandonados, impedindo assim a assistência aos animais através de acolhimento, tratamento veterinário, vacinação, esterilização e doação

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 28 de setembro de 2017.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:447F56A1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Saúde e **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxílio as pessoas que precisam tratamento de Saúde/Oncológico **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (alimentação, despesas de água, energia, telefone, material de consumo,medicamentos, passagens e outros auxílios que se fizerem necessários para os pacientes e familiares que precisam de tratamento médico/oncológico.

2- A instituição auxilia as famílias de pessoas carentes cometidas pelo câncer, que residem no Município e que fazem tratamento em outras localidades, pois o Município não dispõe de hospital ou centro especializado em tratamento oncológico, tendo em vista o grande número de pessoas portadores dessa patologia.

3 - Os serviços oferecidos pela **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ - MS** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 28 de setembro de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D57DF050

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Administração e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas a serem realizadas com SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, tais como: aquisição de peças para reposição, serviço de mão de obra para manutenção e reparos em viaturas oficiais, aquisição de pneus, combustível, lubrificante, material de consumo, material de expediente, informática, limpeza, gêneros alimentícios e materiais utilizados em projetos diversos, serviços de reparos em instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e de comunicações.

2- O auxílio financeiro para ações conjuntas de diversos órgãos estaduais, objetiva o desenvolvimento de SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA NO TRÂNSITO. Com a expansão do perímetro urbano e conseqüentemente o aumento da população, a violência tem aumentado demasiadamente, exigindo dos diversos órgãos estaduais e municipais, ações mais amplas e ostensivas no sentido de proporcionar segurança e melhor qualidade de vida a todos munícipes.

3 - Os serviços oferecidos pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS** são essenciais a todos os Munícipes, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à segurança dos cidadãos;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, a segurança e vidas de pessoas;

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo

administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 69/2017.

Navirai, 28 de setembro de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:98207785

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Esporte e Lazer para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da **Gerência Municipal de Esportes e Lazer** e **Naviraí Futebol Clube - NFC.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

· Na qualidade de Gerente Municipal de Esporte e Lazer e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços destinados ao Esporte e Lazer da associação **Naviraí Futebol Clube - NFC:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear o pagamento de despesas com recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis, bem como aluguel, custeio (materiais esportivos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, água, energia elétrica, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes.

2- O Naviraí Futebol Clube - NFC, ofertar o esporte como fonte geradora de ações sociais e culturais para o desenvolvimento socioeconômico comunitário local, potencializando a cada criança e adolescente mecanismos para o seu exercício de cidadania.

3 - Os serviços oferecidos pela **NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde física;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras;

5 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 69/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

ÉZIO AMÂNCIO DE BRITO
Gerente de Esportes e Lazer

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D8D8B191

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 4°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha,...) materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais e mecânicos**,** constitui também para o auxilio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes é ofertado pela instituição para aqueles que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Atualmente a instituição possui capacidade para acolher provisoriamente 20 crianças e adolescentes ofertando atendimento integral, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do Município, faz-se necessário a destinação deste recurso.
Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n° 12.435, de 2011, considera:

"*... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"*

6- O previsto no § 3°, do art. 6°-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes

públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9A917FD4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **GUARDA MIRIM:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear o pagamento de despesas de recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis, recurso este que serão utilizados para pagamento de técnicos e funcionários para realizar ações/atividades com as crianças e adolescentes assistidas pelo serviço.

2- A instituição oferece serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para as crianças e adolescentes, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, as intervenções são pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Para a execução do serviço é necessário a contratação de recursos humanos qualificados e capacitados a fim de acolher as demandas e interesses dos atendidos**.** A instituição acolhe 120 crianças e adolescentes provenientes de território e situação de vulnerabilidade social.

3 - Os serviços oferecidos pela GUARDA MIRIM são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência a criança e ao adolescente;

4- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 28 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D0AA2565

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAI

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e a **ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAI.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerência Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços destinados ao Esporte e Lazer da associação a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAI:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxílio as pessoas que sofrem de problemas de dependência química **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAI:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas com (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha,...) materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais e mecânicos**,** constitui também para o auxilio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13° salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- A instituição auxilia na recuperação dos dependentes químicos, visando a restauração da dignidade, da autoestima, bem como dos valores pessoais, familiares e sociais perdidos em decorrência do uso de tais substâncias.

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAI,** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde e ainda a dignidade da pessoa humana;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos;

5 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8223670B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí (MS), através do Núcleo de Habitação Popular e de acordo com a Portaria 412 de 06 de Agosto de 2015 do Ministério das Cidades, resolve tornar público, a retificação das regras para o sorteio complementar das 800 famílias do Programa Minha Casa, Minha Vida - Empreendimento com recursos FAR - Residencial Dep. Federal Nelson Trad I, II, III e VII publicado em 28/09/2017 no Diário Oficial dos Municípios - Assomassul.

ONDE SE LÊ:

Grupo III – Será formado por candidatos que atendam até um critério de priorização entre os nacionais e adicionais, que participarão do sorteio de 15% das unidades habitacionais, sendo 107 Titulares e 33 reservas (534 candidatos).

LEIA-SE:

Grupo III – Será formado por candidatos que atendam até um critério de priorização entre os nacionais e adicionais, que participarão do sorteio de 15% das unidades habitacionais, sendo 107 Titulares dos quais temos 38 vagas remanescentes e 33 reservas (534 candidatos).

Naviraí/MS, 28 de Setembro de 2017.

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:20E4759D

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** onde será discutido e apresentado a elaboração da **LOA - Lei Orçamentaria Anual 2018 e o PPA – Plano Plurianual,** em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Balneário Municipal – Jardim Paraiso
Data – 05 de Outubro de 2017
Horário – 19 h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 28 de Setembro de 2.017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO
Gerente de Finanças

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:F2612FC2

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº 1943, DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017, PAG 44, PORTARIA 032/2017/NAVIRAIPREV.

Extingue a Aposentadoria Voluntária por Idade do Sr. Adilson Bezerra, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Em virtude do falecimento do Sr. **Adilson Bezerra**, ocorrido em 30 de agosto de 2017 e, o mesmo não tem nenhum dependente, extinguir o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir da data do óbito, concedida através da Portaria 009/2009-FUNPREV, de 31 de agosto de 2009.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:62272B7E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 302/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2017.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

Naviraí - MS, 27 de setembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:DCDA2B7B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 434/2017

Contrato n.º 434/2017 – **Processo:** 354/2017 – **Dispensa por Limite** n.º 040/2017
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: BRUSCHI AGRIMENSURA & CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI – EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO A SER EXECUTADO NAS

ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DOS BAIRROS INTERLAGOS II E IPIRANGA.
Prazo de Vigência: 18/09/2017 a 31/12/2017.
Valor Total: R$ 7.598,60 (Sete mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). **Recurso Orçamentário**: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO:
01.04.04.122.0401.2.080-33.90.39 (R 464). **Assinam:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme decreto n.º 005/2017 (pela contratante) e Paulo Bruschi (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18 de Setembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:AB46CF57

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 413/2017

Contrato: 413/2017 – **Processo:** 156/2017– **Pregão Presencial:** 068/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: MARINES IRENA DA SILVA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Prazo de Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
01.08.041220508.2.080000.3.3.90.30.07.00 (R 1174)
Assinam: Fernando TadashiKamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017 (pela Contratante) e Marines Irena da Silva (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5432689B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1001, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA IONICE DOS SANTOS MELO**, ocupante do cargo de Cozinheira, Referência 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 3404/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C1C5A7F6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECISÃO

Requerente: Simone Macedo de Freitas
Referência: Processo Administrativo nº 6138/2017
Assunto: Pedido de Vacância
Fica a servidora Simone Macedo de Freitas intimada da Decisão proferida no Processo Administrativo nº 6138/2017, a seguir transcrita:
"Diante de todo o exposto, INDEFIRO o requerimento ora formulado, a fim de não conceder a vacância requerida pela servidora Simone Macedo de Freitas.
Publique a presente decisão, ocasião em que a requerente ficará intimada de que tem o prazo de 10 (dez) dias, para, em querendo, recorrer.
Decorrido prazo sem manifestação, arquive-se.
Paranaíba-MS, 28 de setembro de 2017.
FREDSON FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:64FB111B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1070, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora **OLZIMAR ALVES DE PAULA**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para acompanhar e atender a Auditoria Fiscal durante a realização de seus trabalhos, em cumprimento ao Mandado de Procedimento Fiscal nº 01.401.00.2017.00233.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C700439F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2017 AO CONVÊNIO Nº 044/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA - COMCISP
OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 044/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O

CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA - COMCISP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30.101 – Secretaria Municipal de Administração
06.181.0002-2.012 – Cooperação Mútua p/ Segurança dos Munícipes
3.3.50.43 - 100000 - Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE 29 DE AGOSTO DE 2017 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
DATA DO DOCUMENTO:PARANAÍBA-MS, 28 DE AGOSTO DE 2017.
ASSINATURAS:RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
SAMUEL GARCIA ALONSO FILHO

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:38EAD708

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2017 AO CONVÊNIO Nº 027/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PARANAÍBA - ASSEPAR
OBJETO:OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 027/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PARANAÍBA - ASSEPAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
40.10.4 - Fundo Municipal Estudante Universitário
12.364.0006-2.074 – Manut. do Transporte do Estudante Universitário
3.3.50.43 – 100000 - Subvenções Sociais
3.3.90.39 – 100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE 29 DE AGOSTO DE 2017 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
DATA DO DOCUMENTO:PARANAÍBA-MS, 28 DE AGOSTO DE 2017.
ASSINATURAS:RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
ARIADNE ARAUJO DA SILVA GUIMENEZ

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:4714B9BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº101 /2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2017 – MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado: WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME**; **data da assinatura**: 02 de agosto de 2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistemas customizados para elaboração de laudos e avaliações de imóveis rurais; **Vigência: 12** meses; **Valor total:** R$120.000,00; A**ssinaturas: Wagner de Oliveira Felipetti** e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 25 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:706079AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº102 /2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/20170
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Teodoro & Dias Ltda - ME; **data da assinatura**: 7 de agosto de 2017; **Objeto:** Reforma parcial de uma ponte de madeira sobre o córrego Cabeceira do Canuto, localizada na PG-05, KM 23,45, região do Buriti; **Vigência: 60** dias; **Valor total:** R$2.750,00; **Dotação:** 02.005 – 26.782.0004.1017 – 44.90.51 – Obras e Instalações; A**ssinaturas:** José Carlos Teodoro Dias e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 25 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1CA98C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº103 /2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/20170
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Teodoro & Dias Ltda - ME; **data da assinatura**: 07 de agosto de 2017; **Objeto:** Reforma parcial de uma ponte de madeira sobre o córrego Iranchim, localizada no km 2,84 da estrada municipal PG-14 + 20,70 km pela PG-05, região do Iranchim; **Vigência: 60** dias; **Valor total:** R$2.760,00; **Dotação:** 02.005 –26.782.0004.1017 – 44.90.51 – Obras e Instalações; A**ssinaturas:** José Carlos Teodoro Dias e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 25 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:404CCBDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº104 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Sebastião Meneses Leite - MEI; **data da assinatura**: 16 de agosto de 2017; **Objeto:** Serviços de manutenção, limpeza, conservação interna e externa do cemitério municipal; **Vigência: 12** meses; **Valor total:** R$13.200,00; **Dotação:**
02.005 –15.452.0004.2013 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A**ssinaturas:** Sebastião Meneses Leite e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 25 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:BE220C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº105 /2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** ademilson David de Souza; **data da assinatura**: 24 de agosto de 2017; **Objeto:** Serviços de Operador de máquinas junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; **Vigência: 01** mês; **Valor total:** R$2.000,00; **Dotação:**
02.015–22.661.0015.2048 – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física A**ssinaturas:** Ademilson David de Souza e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 25 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1AC493D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº106 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Helio Aparecido de Souza - ME; **data da assinatura**: 25 de agosto de 2017; **Objeto:** Serviços de hospedagem de pacientes em deslocamento à cidade de Campo Grande – MS para tratamento médico e respectivos acompanhantes; **Vigência: 12** meses; **Valor total:** R$67.350,00; **Dotação:**
02.011 –10.302.0006.2042 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A**ssinaturas:** Hélio Aparecido de Souza e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 25 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:477470DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº107 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Consaúde – Comércio e Serviços de Informática Ltda - EPP; **data da assinatura**: 25 de agosto de 2017; **Objeto:** Serviços de instalação e manutenção de sistemas em informática, utilizando as técnicas adequadas dos sistemas SAI/SUS; **Vigência**: 12 meses; **Valor total:** R$24.000,00; **Dotação:**
02.011 **–**10.122.0006.2041 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A**ssinaturas:** Edison Rodrigues Miranda e Sandra Teresa Bedin Garcia;

Pedro Gomes – MS, 25 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:DFB03D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 02/2017 partes – Fundo Municipal de Saúde e a empresa Alphaville Comercio de Combustíveis Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor fundamentação legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula terceira do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial do produto Óleo Diesel S10 R$21.748,42, valor do acréscimo R$5.437,10. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 02/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 03 de agosto de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e José Laureano Ribeiro – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:BC475365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 07/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Fabrício Borges Gonçalves ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$52.216,99, valor do acréscimo R$13.054,24: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 22 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 22 de fevereiro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 07/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Fabrício Borges Gonçalves – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1DE3905D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 09/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Gessi dos Santos Salomão Epp – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$43.645,59, valor do acréscimo R$10.911,39: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 22 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 22 de fevereiro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 09/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Gessi dos Santos Salomão – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:E2B5B16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 11/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Priscila Bernardo de Aquino ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$44.757,67, valor do acréscimo R$11.189,41: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 22 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 22 de fevereiro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 11/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Priscila Bernardo de Aquino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:605BE2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 16/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Fabrício Borges Gonçalves ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$66.480,50, valor do acréscimo R$16.620,12: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 23 de fevereiro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 16/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Fabrício Borges Gonçalves – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:CCA146D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 19/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Juliana Oliveira - Açougues ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$15.693,50, valor do acréscimo R$3.923,37: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 23 de fevereiro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 19/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Juliana Oliveira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:A1A2E937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 22/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Minimercado Sol Nascente Eireli ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$35.087,60, valor do acréscimo R$8.771,90: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 10 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 10 de março de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 22/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Gabriel Souza Pacheco – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:15C19262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 24/2017 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Priscila Bernardo de Aquino ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$2.437,05, valor do acréscimo R$609,26: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 23 de fevereiro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 24/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Priscila Bernardo de Aquino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:D5ADCEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 25/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Priscila Bernardo de Aquino ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$9.508,10, valor do acréscimo R$2.377,02: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 23 de fevereiro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 25/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Priscila Bernardo de Aquino – Representante da Empresa

. Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4EE145BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 31/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Ivanete Carvalho de Souza ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$2.976,90, valor do acréscimo R$744,22: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 23 de fevereiro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 31/2017, que permanecem inalteradas, data

assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Ivanete Carvalho de Souza – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:8CD54F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 34/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Minimercado Ponto Chic Eireli ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$15.351,10, valor do acréscimo R$3.837,77: Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 10 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 10 de março de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 34/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Douglas Souza Pacheco – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:2310E62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 51/2017 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Argentino Combustíveis Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor fundamentação legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quarta do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial do produto R$27.768,50, valor do acréscimo R$6.942,12: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 51/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 03 de agosto de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Devair Argentino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:03DDF4F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 84/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Usimix Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor fundamentação legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quarta do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$53.120,00, valor do acréscimo R$13.280,00: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 84/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 23 de agosto de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Michel Issa Filho – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:C6BB48F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 90/2017 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Priscila Bernardo de Aquino ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quarta do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$2.352,15, valor do acréscimo R$588,03. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 90/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Priscila Bernardo de Aquino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:F1242A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 46/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e Willian Rodrigues Menezes – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sexta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três), meses, contados a partir da data de vencimento 08 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 08 de dezembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 46/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Willian Rodrigues Menezes

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0508E4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 47/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Renilda Silva Souza MEI – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sexta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três), meses, contados a partir da data de vencimento 08 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 08 de dezembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 47/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Renilda Silva Souza

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:B5B78CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 49/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e Wesley de Oliveira Araújo – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sexta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três), meses, contados a partir da data de vencimento 08 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 08 de dezembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 49/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Wesley de Oliveira Araújo

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:AA1F0D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 54/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e Danrley Barreto da Silva – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sexta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três), meses, contados a partir da data de vencimento 28 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 28 de dezembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 54/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 04 de agosto de 2017 assinam: Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Danrley Barreto da Silva

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:76238C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 72/2015 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Pamylla Zanatta Calixto ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula segunda da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período ou seja 12 (doze), meses, contados a partir da data de vencimento 25 de agosto de 2017, ficando com sua vigência até o dia 25 de agosto de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 72/2015, que permanecem inalteradas, data assinatura 07 de agosto de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Pamylla Zanatta Calixto –

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:37E46894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 51/2017 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Argentino Combustíveis Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor fundamentação legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quarta do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial do produto R$27.768,50, valor do acréscimo R$6.942,12: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 51/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 03 de agosto de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Devair Argentino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0D4DB4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, William Luiz Fontoura, com fulcro no art.79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, há por bem rescindir o Contrato Administrativo Nº. 38/2017, que tem por objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados. CONSIDERANDO que foi firmado contrato acima especificado, entre as partes o Município de Pedro Gomes e a empresa Potencial Comércio e Serviços – Eireli Epp, em 23 de fevereiro de 2017 sendo que o mesmo teria vigência até o dia 23 de dezembro de 2017.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:49129261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sandra Tereza Bedin Garcia, com fulcro no art.79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, há por bem rescindir o Contrato Administrativo Nº. 39/2017, que tem por objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados. CONSIDERANDO que foi firmado contrato acima especificado, entre as partes o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Potencial Comércio e Serviços Eireli Epp, em 23 de fevereiro de 2017 sendo que o mesmo teria vigência até o dia 23 de dezembro de 2017.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:80925282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Jani Maria Cunico de Oliveira, com fulcro no art.79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, há por bem rescindir o Contrato Administrativo Nº. 40/2017, que tem por objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados. CONSIDERANDO que foi firmado contrato acima especificado, entre as partes o Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Potencial Comércio e Serviços Eireli Epp, em 23 de

fevereiro de 2017 sendo que o mesmo teria vigência até o dia 23 de dezembro de 2017.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:C00C6F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecidos:
Pamylla Zanatta Calixto - ME
Valor: R$23.008,00
Teodoro & Dias Ltda – ME
Valor R$45.000,00
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº24/2017, tendo como Objeto a Reconstrução de uma ponte de Madeira sobre o Córrego Fundo. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 28 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:60E0EF71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 088/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra em aduelas (galeria celular) de concreto armado pré-fabricado, a ser executada na transposição de córregos no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO da Tomada de Preços nº 005/2017, Processo Licitatório nº 088/2017. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidenta
C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:8AD2E927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o registro de preços de empresas especializadas para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento das secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, resultaram vencedoras as empresas: ELÉTRICA LUZ COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA, para os itens 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100 e 105, ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, para os itens 08, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 51, 52, 53, 54, 56, 86, 88, 89, 103, 108, 110 e 115, STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, para os itens 01, 02, 12, 46, 47, 48, 58, 62, 73, 76, 77, 104 e 111, LIMA E LARA LTDA – ME, para os itens 65, 67 e 117, LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME, para os itens 04, 14, 19, 41, 43, 96 e 114, MARIO AUGUSTO VISSOTO – COMÉRCIO LTDA – ME, para os itens 03, 11, 44, 97, 101 e 102, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, para os itens 07, 27, 42, 45, 49, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 69, 70, 74, 78, 81, 82, 84, 85, 98, 106, 107, 109, 116 e 118, VERA LÚCIA DE AGUIAR – ME, para os itens 50, 55, 71, 79, 80 e 83, DICOM COMERCIAL LTDA – ME, para os itens 05, 06, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 66, 72, 75, 87, 99, 112, 113 e 119, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 28 de setembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C3477B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.059/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial- Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços para eventual locação por quilômetro rodado de um veículo tipo ônibus rodoviário, com: no máximo sete anos de uso, capacidade mínima para quarenta passageiros sentados, equipado com banheiro e ar condicionado, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **16 de outubro de 2017**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:7B4BA06C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1083, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera a Meta 20 do financiamento da educação da Lei Municipal 1.047 de 22 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação no Município de Ribas do Rio Pardo - MS e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a Meta 20 – Financiamento da Educação que passa ter a seguinte redação:
"Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no 5° ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4ED7D268

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ribas do Rio Pardo para o exercício financeiro de 2018, atendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município:
II – as diretrizes gerais da Administração Publica Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais e sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes especificas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre as despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com o pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições gerais.

§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento Programa de 2018, o Anexo II – Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2018, são especificas nos Anexos, desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2017.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguintes prioridades na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da divida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I – priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Município até o dia 30 de setembro de 2017, conforme estabelece o inciso II do art. 124 da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o orçamento da seguridade social abrange todas as entidades e órgãos e ela vinculadas, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreendera as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuição social a que se refere o Paragrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I – Grupos de Despesa;
II – Função, Subfunção e Programa;
III – Projeto/Atividade
IV – Elementos de Despesa.

§ 2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor publico;
III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder publico municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64. obedecendo à seguinte discriminação:

§ 6º As fonte e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2018 serão classificadas de acordo com o ato legal instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na sua falta em observância a legislação federal.

§ 7º Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças publicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I Mensagem;
II Projeto de Lei;
III Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº. 54/2016.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências publicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência publica conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementar até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;
§ 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no *caput* desde artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do

exercício, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do município.

Art. 17 No Orçamento para o exercício de 2018 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observara as seguintes diretrizes tanto na sua execução:

I – manutenção e desenvolvimento do ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e infantil publico.

Paragrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentaria e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim com facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 Às operações de crédito aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de nº 43 de 21 de dezembro de 2001, ficando autorizado e refinanciamento de dividas do município.

Art. 20 Às operações de créditos por antecipação da Receita Orçamentaria aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43 de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e do Poder Legislativo em 6% da Receita Corrente Liquida do município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do paragrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.
Paragrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Publica Consolidada, nos termos do paragrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dividas;
III – a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a divida consolidada para fins de aplicação dos limites da divida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A pessoa jurídica em debito com o Sistema de Seguridade Social, e com o município, não poderá contratar com o Poder Publico nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Especificas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) da Receita Tributária do município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme revela o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo de direito nos termos do caput, deste artigo, far-se-ão até o dia 20 de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), conforme estabelece o artigo 29-A, § 2º, Inciso II, da CF/88.

§ 2º A Câmara Municipal enviará ao setor de contabilidade do Poder Executivo até o décimo quinto dia de cada mês a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de consolidação das contas pública, conforme estabelece a legislação vigente.

§ 3º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o limite previsto estipulado no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios os vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com as Despesas

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes

I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes de Lei Federal nº 11.494/07;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX - das demais transferências voluntárias.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30(trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de inserção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da divida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias especificas inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecada do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Importo Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a restruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle de valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V – as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produto Industrializado;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviço, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadas todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal fica ao poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 35 Para exercício financeiro de 2018, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.
§ 2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica ao Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *"caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III – precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso 10 do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo publico, admissão ou contratação de pessoal a qualquer titulo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art.169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequações dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 2º Não serão objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI

As normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas.

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.
§ 1º Fica ao Poder Executivo autorizado a promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de cooperação, e firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.
Art. 42 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.
§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.
§ 2º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.
Art. 43 É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, a titulo de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao publico e voltadas para o ensino especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas publicas ou incentivos ao esporte, à cultura, turismo ou comunitária;
II – voltadas para as ações de saúde, de assistência social, esporte e de atendimento direto e gratuito ao público.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I – disposição no termo de convênio prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação dos beneficiários e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 44 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação, esportes ou associações de moradores;
II – atendam no que couber, ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada em fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão recursos.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 As propostas de modificação no Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 46 Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização do Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até trinta e cinco por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 47 Fica do chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial ao vencimento dos servidores públicos e ao subsidio dos seus agentes políticos nos termos do Inciso X do Art. 37 da Carta Magna.
Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2017 a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal vedada o início de qualquer projeto novo.
Art. 49 No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 50 Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

01 – AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01 – Manutenção da Câmara 01.02 – Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções; Aquisição de equipamentos; Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores. Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.
02– EDUCAÇÃO	
02.01 – Educação Infantil (0 a 5 anos) 02.02 – Construção e Ampliação de Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-Escola (0 a 5 anos) nos distritos e bairros	Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da educação infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado. Criação de áreas de lazer para crianças de 0 a 5 anos. Ampliar atendimento a criança de o a 5 anos em Creches Municipais e/ou Centros de Educação Infantil e Pré-Escola; Construção de salas de aula para pré-escolas e equipamentos com matérias adequados.
02.03 – Ensino Fundamental	Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade; Apoiar as ações dos Conselhos e outras entidades ligadas a Educação; Programa de Psicomotricidade; Assistência ao Educando; Educação Especial; Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares; Implantar sala de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos sociais; Salário Educação; Apoiar as iniciativas ligadas à iniciação ao trabalho, exclusivamente vinculado às Escolas Municipais, e outros.
02.04 – Educação de Jovens e Adultos - EJA	Promover a educação de jovens e adultos, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo.
02.05 - Alimentação Escolar	Manutenção da Descentralização do Programa de Alimentação Escolar, visando a melhoria e a qualidade da merenda escolar, havendo necessidade da participação financeira do município na aquisição de produtos.
02.06 – Quadras de Esportes	Manutenção dos espaços existentes e adequação que se fizer necessária.
02.07 – Formação Continuada	Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação.
02.08 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos	Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas e secretaria e a aquisição de equipamentos.
02.09 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte, bem como a terceirização de serviços de transporte escolar, para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola e agilização dos serviços.
02.10 – Convênios com Entidades	Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública as quais prestam serviços sócio educacionais à comunidade.
02.13 – Auxilio a Estudante	Manutenção de transporte para os universitários residente em Ribas do Rio Pardo, cursando universidades em Campo Grande.
02.14 - Apoiar e promover cursos de aperfeiçoamento para educadores e servidores na área de portadores de deficiências especiais	Realizar cursos de aperfeiçoamento para educadores visando a inclusão dos portadores de necessidades especiais.
02.15 – Inclusão digital	Implantação de salas de informáticas nas escolas do campo assegurando a inclusão digital dos alunos de toda a rede
02.16 – Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundo do produtores do município	Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundo dos produtores do município
02.1 - CULTURA	
02..1.1 – Promoção e divulgação da cultura, através de seus programas.	Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais como: Exposições; Projetos didáticos dos setores; Salões de arte e mostras; Folders e cartazes, entre outros com objetivo de promover e divulgar a cultura do Município; Apoio a órgãos coligados, através de simpósios, congressos, divulgação, etc... Coordenação de Eventos, com promoção e organização de eventos junto à comunidade, tais como: CarnaRibas, Festas Comemorativas, Festa Junina, Canta Ribas, Mega Virada, e eventos afins.
02.1.2 - Manutenção do Patrimônio Cultural	Conservação, recuperação e proteção do patrimônio cultural, histórico, natural do Município.

03 – SAÚDE PÚBLICA	
03.01 – Promoção do atendimento médico odontológico a população específica; 03.02 – Manutenção da farmácia básica; 03.03 – Promoção de campanhas de vacinação para erradicação de doenças Transmissíveis; 03.04 – Manutenção dos postos de saúde e apoio a operacionalização do hospital através de parceria com entidade sem fins lucrativo; 03.05 – Reforma, ampliação e melhoria de unidades de saúde; 03.06 – Aquisição de equipamentos e veículos para atender a saúde; 03.07 – Execução e manutenção aos sistemas de vigilância sanitária; 03.08 – Execução e manutenção da vigilância epidemiológica; 03.09 – Manutenção do programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de saúde; **03.10 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde;** 03.11 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar próprio ou em parceria com entidades da iniciativa privada. 03.12 – Programas Prioritários 03.13 – Curso de qualificação e aperfeiçoamento de médicos e servidores na área de saúde.	***Prestar atendimento aos estudantes visando melhorar o desenvolvimento físico saudável e um melhor aproveitamento escolar;*** Propiciar às pessoas carentes o acesso a medicamentos e óculos; Participar e complementar as ações de outras esferas governamentais nos programas de vacinação em massa ou em projetos específicos; Dar condições e meios para que os postos de saúde e o hospital, através de sua entidade mantenedora, prestem os serviços de assistência médica e hospitalar à população carente, ininterruptamente com a contratação de médicos em diversas áreas. Melhorar a infraestrutura a disposição da saúde; Equipar as unidades de saúde, bem como atender no transporte de doentes; Promover as ações voltadas para intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Promover ações que permitam o controle de manifestação e propagação de doenças e agravos; Aperfeiçoar a saúde, através de cuidados voltados para a família; Prestar serviços de saúde com qualidade e humanização, através de ações de saúde da mulher, da criança e do adolescente, controle da tuberculose, DST/AIDS, diabetes, hipertensão arterial, hanseníase, saúde do escolar, Assistência Odontológica. Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no SUS; Desenvolver programas, aplicando-se recursos do Fundo Municipal de Saúde, direcionados pelo Plano Municipal de Saúde e Norma Operacional Básica e priorizados pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como executar ações que visem o atendimento integral da população, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. Realizar periodicamente cursos e treinamento destinados à qualificação profissional e à melhoria na qualidade do atendimento à população
04 – JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
04.01 - Manutenção da infraestrutura esportiva e administrativa 04.02 – Realização e participação de eventos esportivos	Custeio com manutenção das praças esportivas, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa. Realização e participação de diversos tipos de eventos esportivos, recreativos e de lazer, tais como: prova rústica, campeonatos, jogos para portadores de deficiência e outros. Garantir recursos para participação de eventos como jogos nas modalidades de voleibol, basquetebol e futsal. Garantir recursos para participação de eventos como JEMS na modalidade de Voleibol, basquetebol e futsal. Manter e aperfeiçoar os jogos municipais Criar Eventos de Lazer Durante o Ano Todo Basquetebol-participação de Campeonatos Estaduais e da Liga do Mato Grosso do Sul Campeonato Municipal de Futebol
04.03 – Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa 04.04 – Contratação de profissionais 04.05 – Readequação do campo de areia de voleibol 04.06 – Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação	Construção, readequação, ampliação e reforma de equipamentos esportivos, com campos, quadras, e vestiários. Manutenção de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; alambrados; quadra esportivas, iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada. Contratação de profissionais para as mais diversas modalidades de esportes Readequação do campo de areia de voleibol Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação
05– ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 – Programas e Projetos Sociais ***05.02 – Estruturar Serviços para o desenvolvimento de ações sociais contínuas*** ***05.03 – Programas e projetos visando a promoção humana e a conquista de cidadania*** ***05.04 – Programas Projetos Sociais de atendimento a segmentos*** ***05.05 – Ações Comunitária*** ***05.06 – Apoio às entidades e instituições consideradas de utilidade pública da área sócio educacional*** ***05.07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e PAIF.*** ***05.08 – Reciclagem e treinamento dos servidores*** ***05.09 – Conselhos Municipais ligados a Assistência Social*** ***05.10 – Programa de apoio ao Cidadão***	***Adquirir terrenos, construir, reformar e ampliar estruturas físicas de Centros de Convivência, abrigos sociais, centro de referencia de Assistência Social e educacionais, casas lares, entre outros, bem como adquirir equipamentos e manter programas e projetos sociais.*** ***Estruturar os serviços através de aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos, implementação do processo informatização e recursos humanos objetivando o desenvolvimento de ações sociais continuas.*** ***Implantar, implementar e manter programas e projetos sociais de atendimento básico à população de baixa renda, das diversas faixas etárias, visando a promoção humana e a conquista de cidadania (Clube de Mães, Pró-Jovem, PETI, Sociedade Pestalozzi, PAIF e outros)*** ***Implantar, implementar, descentralizar e manter programas e projetos sociais de atendimento à segmentos tais como dependentes químicos, P.P.D, Idosos, Mulheres, Crianças e Adolescentes, visando o exercício da cidadania em que sejam garantidos os mínimos sociais;*** ***Realização de convênios com entidades filantrópicas*** ***Desenvolver ações comunitárias envolvendo atividades educativas culturais, mobilização popular, organização comunitária, profissionalização (cursos), geração de renda, frentes de trabalho, assim como programas de produção de moradias populares e melhorias habitacionais.*** ***Apoiar e incentivar, através de subvenções sociais, as entidades e instituições, que atuam na párea de assistência social de proteção sócio educacional.*** ***Desenvolver programas, projetos e deliberação de subvenções sociais, aplicando-se recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na política de atendimento à criança e adolescente de risco social, priorizados pelos Conselhos Municipais, e destinar recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção dos serviços administrativos, bem com as suas ações em prol do atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social, realizado pelo Conselho Tutelar.*** ***Estabelecer programas de apoio à Família Acolhedora.*** ***Promover ações voltadas à capacitação, atualização e***

	reciclagem profissional dos servidores municipais e funcionários de entidades assistenciais ligadas indiretamente ao Município. ***Apoiar e incentivar os Conselhos Municipais ligados diretamente à Secretaria, bem com estimular a criação de novos.*** ***Os Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, (Cesta Básica, Leite, Matérias de Construção, Auxilio Funeral, Cobertores, Colchão para PDD, Passagens, Kit Bebe, Fraldas Geriátricas, Emissão de Documentos), doações de ovos de páscoa.***
06 – OBRAS	
06.01 – Infraestrutura Urbana 06.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos 06.03 – Desapropriação de áreas para o desenvolvimento urbano 06.04 – Limpeza Urbana 06.05 – Implantação e revitalização de Praças e Jardins 06.06 – Iluminação Pública 06.07 – Cemitério Municipal 06.08 – Aquisição de um caminhão para coleta de lixo **06.09 – Ampliação de sistema de esgoto sanitário;** 06.10 – Ampliação do sistema de abastecimento d'água; ***06.11 – Infraestrutura Rural*** 06.12 – Renovação da frota de máquinas e veículos	Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como: Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco; Execução de serviços de sinalização urbana; Meio-fio. Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços. Desapropriação de áreas para implantação de projetos de interesse do Município; Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo (inclusive a implantação de coleta seletiva), limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário. Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização; Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação, aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural. Manutenção, conservação do cemitério, organização, adequação e melhorias no cemitério. Aquisição de um caminhão para coleta de lixo ***Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos munícipes, atendendo normas da OMS;*** Melhorar a condição de vida das famílias ainda não atendida por rede d'água; Readequação de Estradas rurais, controle de erosão do solo, cascalhamento e implantação de estradas; Construção, readequação de pontes e congêneres, visando a melhoria das estradas municipais. Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.
07 –DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 – Incremento de produtividade agrícola **07.02 – Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas;** **07.03 – Inspeção sanitária animal.** **07.04 – Apoio ao Emprego** **07.05 – Aquisição de veículos.**	**Apoio às ações que visem incrementos da produtividade agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando a agregação de rendas na atividade rural, apoio a comercialização da produção;** **Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural;** **Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas.** **Apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio;** **Melhorar o sistema de inspeção sanitária com fiscalização de gêneros alimentícios e animal com inspeção na distribuição através da vigilância sanitária.** **Desenvolver programas de industrialização visando a geração de empregos oferecendo incentivos fiscais.** **Desenvolver Programas específicos para apoio de pequenos proprietários rurais para melhoria de renda.** **Aquisição de veículo para atender a demanda no setor**
07.06 – Preservação Ambiental	Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como: Manutenção e ampliação do projeto de Resíduos Sólidos; Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e educação ambiental; Estudos para implantação, capacitação e formação de equipe técnica para gerenciamento e licenciamento ambiental (cursos, especializações); Aquisição de materiais necessários para educação ambiental; Estudos e acompanhamento da implantação da Bacia do Rio Dourados; Manutenção de área adequada para o funcionamento e destinação do lixo urbano; Preservação e recuperação: Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e matas ciliares; Recuperação de fundo de vale e encostas; Curvas de níveis em áreas degradadas; Paisagismo urbano;
8 – ADMINISTRAÇÃO	
08.01 - Manutenção dos órgãos da administração Municipal; 08.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente; 08.03 – Promover o treinamento de servidores da Prefeitura Municipal; 08.04 – Levantamento, registro e incorporação do patrimônio público municipal; 08.05 – Implantar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	**Zelar pela conservação dos bens e prestação dos serviços, com menor custo e encargos, para que a população seja adequada e corretamente atendida**; Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados; Capacitar os servidores nas diversas atividades que atuam na administração pública municipal, em especial elevação da escolaridade, informática, atendimento público e trabalho em equipe; Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação; Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal de todos mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações;
09 – FINANÇAS	
09.01 – Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal; **09.02 – Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município;** **09.03 – Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais;** **09.04 – Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos;** 09.05 – Fiscalização do Município	Implementar ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas; Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária e modernização da área administrativa; levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas; Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas; Dotar o município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção; Promover a fiscalização do efetivo recolhimento dos tributos; Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, entre outros; Realizar a fiscalização dos recursos recebidos através de convênios e contratos; Manter a folha de pagamento dos servidores em dia com as obrigações patronais, vencimentos, etc...; Realizar treinamento de capacitação aos servidores, objetivando o incremento da arrecadação;

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2DC6AE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 420/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **FABIANA DAL'PRA PINTO,** lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 11 de setembro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BFE45CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Agosto de 2017, aos servidores abaixo relacionados:

Prycila Alves Costa - 4040 – Tecnico em Enfermagem. Usufruirá suas férias referente no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Adriana Maciel Gonçalves - 1790 – Tecnico em Enfermagem. Usufruirá suas férias no período de 31/07/2017 á 29/08/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Leandro Cavalheiro - 4113 – Tecnico Agricola. Usufruirá suas férias no período de 11/09/2017 á 10/10/2017 referente ao período

2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

Adelino Ferreira Leite - 523 – Vigia. Usufruirá suas férias no período de 07/08/2017 á 06/09/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Rubens Pereira Junior - 1549 – Vigia. Usufruirá suas férias no período de 11/09/2017 á 10/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Sandra Regina Ferreira – Inspetora de Alunos. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Sandra Maria Pereira Cardoso - 1671 – Auxiliar de Administração I. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gislene Pereira da Silva - 4203 – Auxiliar de Serviços Gerais . Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Creuza Francisca de Jesus - 12 – Gari . Usufruirá suas férias no período de 10/08/2017 á 09/09/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Marcos Gomes da Silva - 875 – Motorista . Usufruirá suas férias no período de 14/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Vanessa Lopes Raimundo - 4031 – Engenheiro Ambiental. Usufruirá suas férias no período de 11/09/2017 á 25/09/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Raquel Menezes da Costa - 4028 – Cozinheira. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Marli Paes Carvalho Lino - 3578 – Cozinheira. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cleide Ap. Fernandes de Souza - 661 – Professora. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Moises Bezerra Alencar – 205 – Auxiliar de Serviços Gerais. Usufruirá suas férias no período de 14/08/2017 á 28/08/2017 referente ao período de 2011/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Valdir dos Santos – 546 – Vigia. Usufruirá suas férias no período de 01/07/2017 á 30/07/2017 referente ao período de 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Marley Ap. Nogueira do Vale – 737 – Recepcionista. Usufruirá suas férias no período de 04/09/2017 á 03/10/2017 referente ao período de 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Marli Paes Carvalho Lino - 3578 – Cozinheira. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Maria Aparecida Gomes Neves - 4121 – Auxiliar de Serviços Gerais. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Maria Marlene da Silva - 4121 – Auxiliar de Serviços Gerais. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Sebastiao Braz de Oliveira - 67 – Auxiliar de Pontes. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Alessandra Angelica de Oliveira - 2688 – Auxiliar de Serviços Gerais. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Solange Gonçalves Santana - 4047 – Cozinheira. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Maria Cristina Machado Passara - 4035 – Auxiliar de Serviços Gerais. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

João Aparecio de Ungaro - 2157 – Agente de Endemias. Usufruirá suas férias no período de 04/09/2017 á 03/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Joana Darc Oliveira Ramos - 1759 – Tecnico em Enfermagem. Usufruirá suas férias no período de 01/09/2017 á 30/09/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nicelia Galdino Pedro - 4045 – Auxiliar de Serviços Gerais. Usufruirá suas férias no período de 11/09/2017 á 10/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Ademir Braz de Oliveira - 313 – Auxiliar de Consultorio Odontologico. Usufruirá suas férias no período de 01/09/2017 á 30/09/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Miriam Martines Segato Mendonça - 253 – Odontologa. Usufruirá suas férias no período de 11/09/2017 á 10/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Betania França da Silva - 4065 – Auxiliar de Serviços Gerais. Usufruirá suas férias no período de 11/09/2017 á 10/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Madalena Fiorani - 1613 – Agente Comunitario de Saúde. Usufruirá suas férias no período de 07/08/2017 á 06/09/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Marlene Mendes Bacelar - 1576 – Auxiliar de Serviços Gerais. Usufruirá suas férias no período de 11/09/2017 á 10/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Marina da Silva Prado - 1816 – Tecnico em Enfermagem. Usufruirá suas férias no período de 01/09/2017 á 30/09/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Odair Balbino Araujo - 1641 – Agente Comunitario de Saúde. Usufruirá suas férias no período de 07/08/2017 á 06/09/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Suzel do Carmo Benites - 4071 – Auxiliar de Serviços Gerais. Usufruirá suas férias no período de 05/09/2017 á 04/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Angelo Bueno Duarte - 573 – Vigia. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Maisa Aparecida da Silva - 1570 – Professora. Usufruirá suas férias no período de 01/09/2017 á 30/09/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Maria Jose Mira Leite - 903 – Cozinheira. Usufruirá suas férias no período de 01/08/2017 á 30/08/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Raquel Ap. Ribeiro da Rocha - 803 – Auxiliar de Cosultorio Odontologico. Usufruirá suas férias no período de 11/09/2017 á 10/10/2017 referente ao período 2012/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Ieda Taveira - 1828 – Tecnico em Enfermagem. Usufruirá suas férias no período de 01/09/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nadiele Oliveira Querubim - 2985 – Farmaceutico/Bioquimico. Usufruirá suas férias no período de 11/09/2017 á 10/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Elias Ferreira - 165 – Mecanico Especialista em Motor. Usufruirá suas férias no período de 22/08/2017 á 21/09/2017 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DFB1CC49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 790
Processo Administrativo: 047928/17
Processo Licitatório nº: 161/17
Pregão Presencial nº 116/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: Cirumed Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para o Hospital Municipal conforme ata de registro de preços nº 010/17, pregão presencial nº 116/17, processo licitatório nº 161/17, processo administrativo nº 047928/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 12/09/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:5694E826

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 791
Processo Administrativo: 047928/17
Processo Licitatório nº: 161/17
Pregão Presencial nº 116/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: Cirurgica MS Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para o Hospital Municipal conforme ata de registro de preços nº 010/17, pregão presencial nº 116/17, processo licitatório nº 161/17, processo administrativo nº 047928/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
Valor: R$ 7.265,00 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)	

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 12/09/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:1ADDBB02

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 792
Processo Administrativo: 047928/17
Processo Licitatório nº: 161/17
Pregão Presencial nº 116/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para o Hospital Municipal conforme ata de registro de preços nº 010/17, pregão presencial nº 116/17, processo licitatório nº 161/17, processo administrativo nº 047928/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 13.681,95 (treze mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 12/09/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:8454D499

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 793
Processo Administrativo: 047928/17
Processo Licitatório nº: 161/17
Pregão Presencial nº 116/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: Total Health Distribuidora de Materiais
Objeto: Aquisição de material hospitalar para o Hospital Municipal conforme ata de registro de preços nº 010/17, pregão presencial nº 116/17, processo licitatório nº 161/17, processo administrativo nº 047928/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 16.137,20 (dezesseis mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos)

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 12/09/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:5FCAD391

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 794
Processo Administrativo: 047928/17
Processo Licitatório nº: 161/17
Pregão Presencial nº 116/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para o Hospital Municipal conforme ata de registro de preços nº 010/17, pregão presencial nº 116/17, processo licitatório nº 161/17, processo administrativo nº 047928/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 10.841,30 (dez mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas:

Data: 12/09/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:30C12A70

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 795
Processo Administrativo: 047928/17
Processo Licitatório nº: 161/17
Pregão Presencial nº 116/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: Agil Produtos para Saúde Eireli-ME
Objeto: Aquisição de material hospitalar para o Hospital Municipal conforme ata de registro de preços nº 010/17, pregão presencial nº 116/17, processo licitatório nº 161/17, processo administrativo nº 047928/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
Valor: R$ 3.514,83 (três mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)	

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 12/09/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:57E18F46

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 800
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Processo Administrativo nº: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017
Pregão Presencial nº: 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Cristalia Produtos Quim. Farmacêuticos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNDAÇÃO
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente
FUNSAÚDE

Data: 22/09/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:3D2291FE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato administrativo nº 085/2016
Processo administrativo nº 031704/2016
Processo licitatório nº 066/2016
Tomada de Preços nº 008/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: EMBRASCOP – Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por um novo período de 04 (quatro) meses, vencendo-se em 17 de dezembro de 2017.
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Maurício Hota de Oliveira.
Data da assinatura: 28 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:DEC18ADE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de colaboração n° 001/2017
Processo Administrativo n° 042338/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Convenente: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste-APAE
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor do Termo de Colaboração Original em decorrência de alteração no Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta no artigo 57 da Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.
Valor: O valor desse aditivo é R$ 51.754,28 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Michele Alves Paupério/Adriana Maria Zortea
Data da assinatura: 20 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:717E2335

PROCURADORIA JURÍDICA
DESPACHO CANCELAMENTO

Processo Administrativo nº 044676/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Processo licitatório nº 96/2017
Pregão presencial nº 72/2017
Interessada: Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli

DECISÃO

Considerando o pedido de cancelamento de item 345 – Formol a 37% Litro, em razão do equivoco da empresa ao realizar a cotação, que inclusive não possui autorização para comercialização DECIDO pelo seu cancelamento.

São Gabriel do Oeste, 20 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:A66FE243

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2595
Ata de Registro de Preços nº 011/2017
Processo Administrativo nº: 049457/2017
Processo Licitatório nº: 172/2017
Pregão Presencial nº: 118/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS
Contratado: DMP Pneus e Acessórios Ltda
Objeto: Aquisição de 10 pneus borrachudos 1000X20 e 02 pneus lisos 1000X20 para caminhão HSH 5573, conforme PA 049457/2017, PL 0172/2017, PP 0118/2017.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
3.3.90.30.39	Material de Consumo
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes.

Valor: R$ 11.720 (onze mil setecentos e vinte reais)

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Ordenador de Despesas

Data: 26/09/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:EA85CCEC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2017
Contrato Administrativo nº 188/2017
Dispensa de Licitação nº 25/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Cooperativa Regional de Coleta Seletiva e Reciclagem de São Gabriel do Oeste - COOPERASGO
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato original, referente à prestação de serviços de triagem de resíduos recicláveis e reutilizáveis, por um novo período de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o seu término, e acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco) sobre o valor original do contrato.
Fundamento Legal: art. 57, *caput*, e §1º, inciso IV, e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Do Valor: Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais), equivalente a 25% do valor inicial, passando-o para o valor total de R$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Sebastião Pires Siqueira
Data da assinatura do contrato: 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:6AFF4C89

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 179/2017

Lei Complementar nº 179/2017 de 26 de setembro de 2017

Altera o artigo 21 e o anexo I da Lei Complementar nº 173, de 10 de julho de 2017, e altera a denominação do cargo de Procurador-Chefe, previsto no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 169, de 08 de maio de 2017, passando a denominar-se Procurador-Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 173, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O Procurador Jurídico ou o Advogado designado para coordenar uma das unidades internas da Procuradoria Jurídica receberá a gratificação equivalente a 10% (dez) por cento do valor do vencimento básico.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 173, de 2017, que passa a vigorar conforme o Anexo I, desta Lei.
Art. 3º O cargo de Procurador-Chefe, previsto no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 169, de 2017, passa a denominar Procurador-Geral, conforme o Anexo II, desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela 8

Procuradoria Jurídica do Município

Carreira Procurador Jurídico Municipal					
Categoria Cargos	**Cargo**	**Função**	**Quant. de Vagas**	**Carga Horária**	**Requisitos**
XVII	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	04	40h/ semanais	- Bacharel em Direito - Inscrição na OAB - 02 (dois) anos de prática jurídica após o bacharelado

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ANEXO II

Denominação	Quantidade	Símbolo	Remuneração
Secretário Municipal	06	Subsídio	ConformeLei Específica
Procurador-Geral	01	DAS1	6.355,77
Chefe de Gabinete	01	DAS1	6.079,43
Superintendente	03	DAS1	6.079,43
Assessor Jurídico	03	DAS3	4.023,24
Diretor de Departamento	15	DAS3	3.997,21
Assessor de Comunicação	01	DAS4	3.197,12
Coordenador	52	DAS5	3.197,76
Assessor Técnico	07	ADI - 1	2.400,00
Secretário I	17	ADI2	1.881,68
Secretário II	23	ADI3	1.325,11
Assistente de Apoio	07	ADI5	1.060,02
Superintendente Odontológico – 40 horas	04	PSI–UBS1	4.808,65
Superintendente Odontológico – 20 horas	02	UBS 2	2.404,32
Supervisor Médico	12	SMS1	14.486,93
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME1	6.665,68
Superintendente de Enfermagem	06	UBS4	4.808,65
Supervisor Veterinário	03	DAS3	4.023,15
Ouvidor	01	DAS 2	4.023,15

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:ED45EE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 488/2017

Decreto "P" nº 488/2017 PMSGO-GAB 27 de setembro de 2017.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora ***DENISE DALLA ROSA***, matrícula 3728, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Inicias – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Maria Salett Paz Lautert, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 27/09/2017 e 20/12/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 27/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:675070E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 101-2017 PP 35-2017 HIGIENE LIMPEZA COPA E COZINHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 35/2.017, Edital n° 101/2017, pelo tipo menor preço por item, em favor das empresas: **COMERCIAL MULTIUSO LTDA-ME**, Cnpj. n°. 09.443.825/0001-55, vencedora dos itens 8 e 15, no valor total de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais); **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME**, Cnpj n°. 37.194.107/0001-28, vencedora dos itens 7, 48, 49, 50 e 63, no valor total de R$ 1.795,41 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos); **RILL QUIMICA LTDA – EPP**, Cnpj. n°. 67.421.040/0001-88, vencedora dos itens 2, 3, 4, 6, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61 e 66, no valor total de R$ 29.559,26 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos); **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME**, Cnpj. n°. 12.772.384/0001-40, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 21 e 60, no valor total de R$ 3.606,80 (três mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos) **e; DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME,** Cnpj n°. 24.283.121/0001-56, vencedora dos itens 1, 16, 26, 27, 30, 32, 33, 45, 55 e 64, no valor total de R$ 21.929,08 (vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, cujas propostas foram consideradas válidas pelos critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 18 de setembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:56664116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 101-2017 PP 35-2017 HIGIENE LIMPEZA COPA E COZINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 35/2.017, Edital n.º 101/2017, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitantes vencedores as empresas: **COMERCIAL MULTIUSO LTDA-ME**, Cnpj. 09.443.825/0001-55; **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME**, Cnpj. 37.194.107/0001-28; **RILL QUIMICA LTDA – EPP**, Cnpj. 67.421.040/0001-88; **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME**, Cnpj. 12.772.384/0001-40 e **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, Cnpj. 24.283.121/0001-56, visando à contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 20 de Setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D77F40B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 76-2017 PREGÃO 23-2017 PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS. EXERCÍCIO: 2017

Pregão Presencial
Nº Licitação: 23/2.017

Data Abertura:
21/09/2017.

Objeto

O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Por Lote, para aquisição de produtos químicos e laboratoriais, a serem utilizados pelo CEM – Centro de Especialidade Médica, no Laboratório de Análise Clínica, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.
.

PARTICIPANTES

W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 09.100.467/0001-88

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00

BECARI COM. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA - EPP
CNPJ: 08.745.092/0001-40

VENCEDOR(ES)

W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 09.100.467/0001-88
Valor a ser Homologado
R$ 1.795,25 (Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Valor a ser Homologado
R$ 10.970,98 (Dez mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos);

BECARI COM. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA - EPP
CNPJ: 08.745.092/0001-40
Valor a ser Homologado
R$ 14.344,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais);

Selvíria - MS, 28 de Setembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:904DD2A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 76-2017 PREGÃO 23-2017 PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 23/2.017, Edital n.º 76/2, 017, pelo tipo de menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor as empresas : **BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA- EPP,** CNPJ n°. 08.745.092/0001-40, **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**, CNPJ n°. 10.396.394/0001-00 **e W.N DIAGNOSTICA EIRELI- EPP**, CNPJ nº 09.100.467/0001-88 , para aquisição de produtos químicos e laboratoriais, a serem utilizados pelo CEM – Centro de Especialidade Médica, no Laboratório de Análise Clínica, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 26 de setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D5D9D9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 76-2017 PREGÃO 23-2017 PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 23/2.017, Edital n° 76/2017, pelo tipo de menor preço por lote, em favor das empresas: **BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA- EPP**, CNPJ n°. 08.745.092/0001-40, vencedora dos lotes 5, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 46, 47, 54, 55, 57, 59, 60, 65 e 66, no valor total de R$ 14.344,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**, CNPJ n°. 10.396.394/0001-00, vencedora dos lotes 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 25, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 62 e 63, no valor total de R$ 10.970,98 (Dez mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos) e; **W.N DIAGNOSTICA EIRELI- EPP**, CNPJ nº 09.100.467/0001-88, vencedora dos lotes 2, 18, 24, 31, 32, 37,40, 61 e 64, no valor de R$ 1.795,25 (Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), para aquisição de produtos químicos e laboratoriais, a serem utilizados pelo CEM – Centro de Especialidade Médica, no Laboratório de Análise Clínica, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, cujas propostas atenderam aos critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 25 de setembro de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:95C42E54

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º323 /2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor Gustavo Alexandre Correa Lourenço, portador da cédula de identidade RG nº 18.890.080-9 SSP/SP e CPF nº 095.554.728-82 do cargo de provimento comissionado de Secretario de Indústria e Comercio, o qual foi nomeado em 06/03/2017

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:A18B1DE2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 326/2017 DE 21 DE SETEMBRO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, a Srª Paloma Bruna Aureliano dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 501.708613 SSP/SP e do CPF nº 037.287.101-13 do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Saneamento Hospitalar, 01/06/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:C7886082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara luto oficial por três dias no Município de Selvíria-MS, pelo falecimento da senhora Josefa Eva dos Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando passamento da ilustre cidadã senhora **Josefa Eva Dos Reis**.

Considerando as homenagens que faz jus pelo seu elevado caráter, dedicação e honradez.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Selvíria-MS, em homenagem à memória da senhora **Josefa Eva dos Reis**, que deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:21761995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Aprova o Projeto de arruamento e loteamento denominado Loteamento Recanto Primavera, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

Considerandoos elementos do Requerimento de aprovação do Loteamento denominado Residencial Eldorado, protocolado sob o nº 22000, de 14/09/2017, Lei Municipal nº 924, de 31 de Janeiro de 2014, documentos complementares e justificativas;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aprovado o Projeto de arruamento e loteamento de terreno denominado "**LOTEAMENTO RECANTO PRIMAVERA**", de propriedade do senhor **Carlos Roberto da Silva**, inscrita no CPF. Sob nº 706.431.728-15 e do RG nº 27.057.060-3 SSP/SP, residente a Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 1.091, Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser implantado no imóvel de 66.848,10 m² (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito metros e dez centímetros quadrados), localizado no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula nº 71.928, antiga matrícula nº 10.800, ambas do livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso e Responsabilidade e demais elementos constante do protocolo nº 22000, de 14 de setembro de 2017, devidamente aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Selvíria/MS.

Parágrafo Único: O loteamento será implantado no prazo máximo de 04(quatro) anos, a contar desta data, numa área de 66.848,10 m² (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito metros e dez centímetros quadrados), e total de 208 (duzentos e oito) lotes;

Artigo. 2º -O loteamento está localizado em área urbana, de acordo com a Lei Municipal nº 924/2014.

Artigo. 3º- O arruamento e loteamento tem caráter residencial e comercial, admitindo-se usos residenciais, comerciais e institucionais, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único: É vedada a instalação de indústria de qualquer porte.

Artigo. 4º- Ficam os proprietários obrigados a executar as seguintes obras de melhoramentos públicos:

I – A executar, à própria custa de imediato, a demarcação dos vértices das quadras e dos pontos de curva e ponto de tangentes, com marcos de concreto e demarcação de todas as frentes dos lotes com piquetes de madeira;

II - A executar, à própria custa, a partir da data da Licença ambiental, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a abertura das vias de circulação, de acordo com os perfis aprovados;

III - A executar, à própria custa, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, as demais obras de infraestruturas, rede de distribuição de água potável, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque, adução, reservação d'água e distribuição, rede de instalações elétricas, com postes de cimento, abrangendo iluminação pública e domiciliar, soluções para escoamento de águas pluviais e esgotamento sanitário, colocação de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica das vias, acessibilidade e demais obras necessárias nos termos da Lei Municipal nº 924 de 31 de Janeiro de 2014;

Artigo. 5º -Ficam os proprietários obrigados a apresentar cronograma com prazos de execução melhor detalhado, para cumprimento do estipulado nos itens II e III do artigo 4º deste Decreto, no prazo de 60(sessenta dias) dias a contar da data de Licença Ambiental.

Artigo. 6º -Passarão a integrar bens de uso comum do povo, como Sistema Viário, as Ruas Projetadas "A" a "D", além das projeções da Rua Roberto Barraco, da Rua Antonio Luiz de Brito, da Rua João Batista de Queiroz Macena, da Rua Osvaldo Ferraz e da Rua Valdenir Pereira Maniçoba num total de 18.740,42m² (dezoito mil, setecentos e quarenta metros e quarenta e dois centímetros quadrados), e Área Institucional com área de 3.298,14 m² (três mil duzentos e noventa e oito metros e catorze centímetros quadrados); como Espaços Livres de Uso Público - Área verde –área total de 1.413,58 m² (um mil, quatrocentos e treze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

Artigo. 7º- Compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade expedir o Termo de Verificação da execução dos melhoramentos públicos referidos nos itens I, II e III do artigo 4º deste Decreto, após sua verificação e aceitação.

Artigo. 8º -Ficam os proprietários obrigados a outorgar escritura pública de hipoteca sem nenhum ônus ao Município de Selvíria/MS, no prazo de 90(noventa) dias os imóveis denominados lotes (09 a 23), da quadra L, do referido loteamento, totalizando 15 (quinze) lotes, em garantia da execução das obras mencionadas nos itens I, II e III do artigo 4º deste Decreto.

Artigo. 9º -Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição, mediante protocolo na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos de Selvíria/MS.

Artigo. 10º -Ressalvado o artigo 8º desde Decreto, ficam os proprietários proibidos de prometer, ceder, permutar, por a venda, ou ainda alienar de qualquer forma os demais lotes até a efetiva apresentação e aprovação de todos os projetos constantes da Lei Municipal nº 924 de 31 de Janeiro de 2014.

Artigo 11 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 -Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 292 de 28 de Dezembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, Em 14 de Setembro de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:E8A42029

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 41/2.017

Extrato da Dispensa de Licitação

Edital n° 107/2.017
Dispensa de Licitação 41/2.017

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jose Brito da Silva, portador do RG nº 245.041 SSP/MS e inscrito no CPF n.° 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, centro, Selvíria/MS, o presente processo de Dispensa de Licitação, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem;
DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ 17.493.304/0001-30, situado na Avenida Brasil Sul, nº 1168 , CEP 15.385-000, Ilha Solteira – SP, por ser Representante Legal a Senhora Daiani Candida Moraes Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG n° 4632354 SSP/GO e inscrita no CPF n° 008.443.201-76, residente e domiciliada na Avenida Brasil Sul, 1168, Fundos, Zano Sul, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000.
Fundamento Legal **-** Artigo 24, inciso II , da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Objeto**:** Contratação de empresa para confecção de material gráfico tipo: Banners, Faixas, Crachás, Totens, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Cotação de Preços.
Valor total estimado da execução dos serviços é de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).
Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 15 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
Vigência: 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.005. – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0006.2.050 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 101 – Recursos P/Educação.
02.006. – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0012.2.110 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura do Município.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 – Recursos ordinários (livres).
02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0015.2.140 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 70.071 – Recursos Hídricos
02.013. – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.0033.2.280. – Manutenção e Operacionalização das Ações administrativas do FMS/SMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 70.071 – Recursos Hídricos

Selvíria/MS, 25 de Setembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:87F728E9

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 41/2.017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital nº 107/2.017
Dispensa de Licitação nº 41/2.017

Ref.: Confecção de material gráfico.

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa **DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO – ME,** para Confecção de material gráfico, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e no Anexo I – Cotação de Preços, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 28 de Setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:3772D518

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2017
Processo nº 0093/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa UMUTORNO TORNEARIA LTDA -ME
Objeto: Aquisição de uma Esteira Transportadora – Elevação Taliscada para transporte de materiais sólidos, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.05-20.606.004-1.002-4.4.90.52.00-100000
Valor: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)
Vigência: 21/09/2017 à 21/11/2017
Data da Assinatura: 21/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Francisco Piroli , pela contratante e Kalisbalt David Madeiro, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:092DFB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R$ 3.928,40 (três mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), desta forma, a Cláusula do valor do contrato passa a vigora com um total de R$ 69.134,15 (sessenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

Sete Quedas – MS, 28 de Setembro de 2017

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:25A3CF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R$* 30.741,78 (trinta mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), *passando o valor total do contrato a R$ 499.881,78 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

Sete Quedas – MS, 21 de Setembro de 2017

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:D0DF54C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 041/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **IN-DENTAL ODONT., MEDICO E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato para 31/12/2017, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 09 (nove) meses e dez dias, contado a partir de 21/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE março de 2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **IN-DENTAL ODONT., MEDICO E HOSPITALARES LTDA**

Sete Quedas – MS, 25 DE Setembro de 2017..

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:03115E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 119/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **IN-DENTAL ODONT., MEDICO E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato para 31/12/2017, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 03 (três) meses e vinte dias, contado a partir de 21/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE agosto de 2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **IN-DENTAL ODONT., MEDICO E HOSPITALARES LTDA**

Sete Quedas – MS, 25 DE Setembro de 2017..

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5DBEFDC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 160/2017
Processo nº 0090/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 05 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.05-18.541.004-2.019-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.30.00-180501
Valor: R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:FE10CD2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 161/2017
Processo nº 0090/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa GHASSAN SAIFEDDINE
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 05 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.05-18.541.004-2.019-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.30.00-180501
Valor: R$ 9.188,58 (nove mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GHASSAN SAIFEDDINE, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:320B7103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 162/2017
Processo nº 0090/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 05 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.05-18.541.004-2.019-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.30.00-180501
Valor: R$ 11.221,97 (onze mil e duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCILENE MARIA GUAITOLINE PEREIRA, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:2F7774D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2017
Processo nº 0090/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 05 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.30.00-180501
Valor: R$ 13.124,49 (treze mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JUNIOR CESAR DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:4F09ECA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2017
Processo nº 0090/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 05 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.05-18.541.004-2.019-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.30.00-180501
Valor: R$ 19.359,50 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:AE814C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2017
Processo nº 0091/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais, por um período estimado de 05 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.09-15.452.006-2.020-3.3.90.30.00-100000
Valor: R$ 1.838,87 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5C47EB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2017
Processo nº 0091/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais, por um período estimado de 05 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.09-15.452.006-2.020-3.3.90.30.00-100000
Valor: R$ 4.607,34 (quatro mil e seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCILENE MARIA GUAITOLINE PEREIRA, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:27B6EE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 157/2017
Processo nº 0091/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais, por um período estimado de 05 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
1 - 02.02.09-15.452.006-2.020-3.3.90.30.00-100000
Valor: R$ 4.717,75 (quatro mil e setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCIO SOTA DA SILVA, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:DDE03D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2017
Processo nº 0091/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais, por um período estimado de 05 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
Valor: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam:FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JUNIOR CESAR DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:17C31F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2017
Processo nº 0091/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais, por um período estimado de 05 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000
Valor: R$ 329,20 (trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 22/09/2017 à 22/02/2018
Data da Assinatura: 22/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Jorge Vinicius Palma, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:943AE073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 092/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 067/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos veículos utilitários, pesados, máquinas e tratores integrantes da frota municipal a serem executados no pátio da Prefeitura, em local próprio do vencedor do certame ou onde for determinado pelo responsável, tendo como quantidade máxima mensal de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas ao valor máximo unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, a pedido das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 05 (cinco) meses. Vencedor(es): DESERTO

Sete Quedas/MS, 26 de setembro de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:517D4258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 096/2017, na qual concedia à servidora **ARLETE DE ARRUDA GINGUELESKI** a "Licença sem Remuneração para tratar de Assunto de Interesse Particular", **INTERROMPENDO-A,** com fundamento no §1º do artigo 90 da Lei Complementar nº 002/90, em virtude do pedido da servidora. .
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/09/2017**.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de Setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:9045CD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **REMOVER,** atendendo o princípio da supremacia do interesse público, com fundamento no Art. 38º da Lei Complementar nº 002/90, a servidora **ARLETE DE ARRUDA GINGUELESKI,** ocupante do cargo de **ZELADORA**, para exercer as funções inerentes ao cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/09/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:2A3B3D4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2260/2017
DISPENSA Nº 007/2017
PARTES:
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locador: **ALVATIR DE ABREU**
DO OBJETO: O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel, transcrito na matrícula nº 19.142, localizado na Rua Nioaque, 495 - Centro, consoante laudo de avaliação de imóvel *apud acta*. este imóvel será destinado para funcionamento do Conselho Tutelar.
DO PRAZO: O prazo de vigência da presente locação é de **12 (doze) meses**, com início no dia **01** de setembro de 2017 e término no dia **31** de agosto de 2018.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O valor mensal da locação é de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:
02.06 – Secretaria de Planj. Administração e Finanças
04.122.0046-2.405 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 115
ASSINANTES:
Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**
Contratado: **ALVATIR DE ABREU**

Sidrolândia – MS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:BE87ACBA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 199/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E LICENÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 70, inciso VII e artigo 13, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e artigo 213 da Lei Complementar nº 432/78 e Artigo 78, Inciso II da Lei nº 003/1997":

DECRETA:
SEÇÃO I

DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS;

Art. 1º. Nenhuma atividade de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas poderá ser exercida no Município sem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos ou isenção conforme Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 3º. Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou Prestador de Serviços deverá ser solicitada Consulta Prévia ao Poder Executivo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas pela Lei de Uso e Ocupação do solo e demais normas legais.

Art. 4º. Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença de Funcionamento individual para cada estabelecimento.

Art. 5º. Os imóveis que tiverem sido notificados/autuados pela fiscalização só poderão ser licenciados após a regularização junto ao fisco municipal.

Parágrafo Único - Nos casos de Notificações/Autuações referentes a edificação do imóvel, o proprietário ou responsável, deverá regularizar a obra e requerer o Certificado de Aprovação da Obra (Habite-se), conforme legislação pertinente.

Art. 6º. A Divisão de Tributação e Fiscalização fará consulta prévia junto aos cadastros municipais, antes da emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, para cumprimento do art.5º e parágrafo único.

Art. 7º. Todas as Licenças e Alvarás referentes à localização e funcionamento dos de estabelecimentos - pessoa física ou jurídica - serão expedidas depois de cumpridas as disposições deste decreto, Da Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código Tributário Municipal, e demais normas regulamentares, sendo obrigatória a mensagem no campo de observações de todas as Licenças expedidas no município:

"ESTE DOCUMENTO, SOMENTE SERÁ VÁLIDO ENQUANTO ESTIVER VIGENTE AS SEGUINTES LICENÇAS DE ACORDO COM CADA ATIVIDADE:
-CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MS;
- ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
- ALVARÁ DA POLÍCIA CIVIL;

Art. 8º. Os requerimentos para Abertura de Inscrição Municipal, Alvarás de Localização e Funcionamento e Licença Especial de Funcionamento deverão ser "obrigatoriamente" protocolados no paço municipal no horário de atendimento ao público e terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo, para análise junto ao Setor de Tributação e Fiscalização, salvo os processos iniciados pela "REDE SIM", o qual seguirão parâmetros próprios.

Art. 9º. No ato do protocolo, deverão constar obrigatoriamente:

I - Requerimento assinado (modelo único)
II - Cpf/Rg (cópia)
III - Cartão CNPJ/MF (se empresa)
IV - Comprovante de Residência Atualizado (cópia)
V - Certificado de Vistoria Corpo de Bombeiros Militar de MS, Dispensa ou Protocolo (todas as atividades) (cópia)
VI - Alvará da Vigilância Sanitária, Dispensa ou Protocolo (cópia)
VII - Alvará da Polícia Civil, Dispensa ou Protocolo (cópia, para atividades de bares, conveniências, lanchonetes ou similares)
VIII - Licenciamento Ambiental, Dispensa ou Protocolo (cópia)
IX - Guia referente a taxa quitada, (cópia), salvo se for Microempreendedor Individual

Art. 10º. A Abertura de Inscrição Municipal, a emissão de Alvarás de Localização e Funcionamento, Licenças Especiais, e Licenças para Funcionamento em horário Especial que forem protocolados no município bem como no sistema da "REDE SIM" seguirão os seguintes parâmetros:

I - Não será expedido Alvará de Localização e Funcionamento até o cumprimento das exigências do artigo 9º deste decreto, salvo exceções do artigo 10º, inciso II;
II - Se a atividade a ser licenciada estiver de acordo com a legislação municipal e não oferecer risco ambiental, sanitário ou de perturbação do sossego, e na data da análise não dispuser dos itens V, VI, VII e VIII do artigo 9º deste decreto, poderá ser expedido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório de 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério do Município.
III - O funcionamento do estabelecimento após o vencimento do Alvará Provisório ensejará multa e demais sanções administrativas.
IV - As atividades que atenderem as exigências do artigo 9º deste decreto, serão licenciadas anualmente até 31 de dezembro.
V - Se passados 90 (noventa) dias, sem nenhuma movimentação do processo por parte do interessado, o mesmo será arquivado de ofício.
VI – A eficácia dos Alvarás e Licenças Municipais, renovados anualmente estará condicionada à validade (vencimento) dos itens V, VI, VII e VIII do artigo 9º deste decreto.
VII - O Alvará de Localização e Funcionamento e as Licenças municipais somente serão válidos se assinados pelo Chefe do Executivo Municipal, Secretario Municipal de Finanças, Diretor de Tributação e Finanças ou o Chefe do Setor de Tributação e Fiscalização, podendo ser delegada através de Portaria, nas suas faltas e impedimentos.

Art. 11º. As atividades temporárias como parques, circos, eventos e shows que porventura exercerem suas atividades nas vias públicas, praças, locais de acesso comum, imóveis públicos ou particulares que tenham a cobrança ou não de entradase ingressos, serão licenciadas à título precário, unilateral e oneroso através de Licença Especial de Funcionamento condicionada ao seguintes requisitos:

I - Requerimento prévio de no mínimo 15 (quinze) dias uteis antes do evento;
II – Equipe de segurança vistoriada pela Policia Militar, em quantidade suficiente e de acordo com a lotação e expectativa de público no local;
III - Laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de MS, atestando a segurança do local do evento;
IV - Ao conceder a autorização para a realização do evento, o Município estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir a segurança, a ordem, a moralidade e o sossego público de seus frequentadores e da vizinhança, devendo o interessado preencher os requisitos legais;
V - Fica vedada a realização de eventos em locais que não possuem infraestrutura adequada à sua realização com relação ao acesso, segurança, higiene e perturbação do sossego público.
VI - Alvará da Vigilância Sanitária se houver comércio e manipulação de alimentos;
VII - Os organizadores do evento são responsáveis pelos sinistros e ocorrências no local e entorno da atividade licenciada e responderão nas esferas cível, penal e administrativa pelos danos causados;
VIII - Todas as licenças deverão ser expedidas com horário de início e fim das atividades;
IX - A Exposição anual do município, A Festa anual da Padroeira da cidade e os demais eventos que fazem parte do Calendário Cultural, Religioso e Social do município, obedecerão as disposições deste decreto;
X - Serão tolerados nos eventos do inciso anterior, a emissão de ruídos acima do permitido pela legislação municipal, somente no horário e período específico de realização dos mesmos;
XI - O município poderá a qualquer tempo, a bem da segurança, higiene e sossego público alterar o local de realização dos eventos, diante de elevado número de denúncias e reclamações dos munícipes;
XII - A Licença para a realização do evento poderá ser revogada a qualquer tempo, quando constatada qualquer irregularidade.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Art. 12º. Os estabelecimentos localizados de restaurantes, lanchonetes, bares, boates, clubes, casas de shows e similares funcionarão até as 23 (vinte e três) horas e será permitido o funcionamento em horários especiais, desde que concedida "Licença Especial de Funcionamento" a quem preencher os seguintes requisitos:

I - Ausência de Crimes e Contravenções no local nos últimos 05 (cinco) anos;
II - A consulta será realizada junto a Policia Militar e Polícia Civil de MS;
III - Distância mínima de 200 (duzentos) metros de hospitais, Creches (24 horas), Postos de Saúde (24 horas), Prédios do Poder Judiciário, Asilos, Casas de Acolhimento, Hotéis e Similares;
IV- Os estabelecimentos que se encontrarem instalados e licenciados na data de entrada em vigor deste decreto, estarão dispensados da obrigação do inciso anterior, desde que se enquadrarem aos demais requisitos;
V - Se o estabelecimento dispor de "Som Mecânico ou Musica ao vivo", que ultrapasse o limite de decibéis permitidos pela legislação (NBR 10.151 e NBR 10.152), será obrigatório o isolamento acústico, com Projeto e Laudo Técnico;
VI - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de MS;
VII - As casas de Shows deverão dispor de equipe de segurança, vistoriadas pela Policia Militar;
VIII - É proibida a entrada ou permanência de menores de 18 (dezoito) anos, em bares, lanchonetes, casas de shows sem a companhia dos pais ou responsáveis;
IX - É proibido o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito)
anos no estabelecimento;
X - Termo de Responsabilidade assinado pelo proprietário ou representante legal, das ocorrências e sinistros no local da atividade.

Art. 13º. As Licenças Especiais e Alvarás de Localização e Funcionamento poderão ser cassados:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
III - se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente;
IV - quando não forem atendidas as condições higiênico-sanitárias pertinentes.
V - quando for constatado o funcionamento além do horário permitido;
VI - quando expedido o Alvará Provisório, após o vencimento, o responsável não providenciar sua regularização;
VII – quando do descumprimento de Termo de Responsabilidade, firmado com o município.

Art. 14º. O descumprimento a qualquer das exigências deste Decreto ensejará a cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento e fechamento do estabelecimento, bem como o lançamento de multa de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 15º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, cessando seus efeitos após a vigência do novo Código de Posturas do município.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 25 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:F0A79069

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 25/2017

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 16/2017 que designa a profissional responsável técnica pela educação em Saúde e Rede de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde Pública".

O Secretário Municipal de Saúde Nélio Saraiva Paim Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 06/2017 de 03 de janeiro de 2017 e,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 16/2017 que designa a servidora Ana Lídia dos Reis Ascoli, cargo enfermeira, como responsável técnica pela Educação em Saúde e Rede de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 25 de setembro de 2017.

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretário Municipal de Saúde Pública
Decreto de Nomeação nº 06/2017.

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:3EFE3BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CRAS SÃO BENTO, CRAS JANDAIA, CRAS CASCATINHA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, GRUPO CONVIVER DA 3° IDADE, CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EQUIPE VOLANTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 28/09/2017, com início às 08h00min horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 143.624,17 (cento e quarenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) as licitantes: **Pedro Luiz Ribeiro Ruano ME, Lindalva Martins dos Santos & Cia Ltda e KSL Products Ltda-ME .**

Sidrolândia – MS, 28 de Setembro de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D1B7BC9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

> TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 218/2017 DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIO, QUE DEVERÃO ATENDER EXCLUSIVAMENTEA UNIDADE DE SAÚDE (PSV IV), E A EMPRESA F J F LOPES EIRELI – ME....”

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Enelto Ramos da Silva**,** brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade, RG n° 256651-7 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 492.177.041-72, residente e domiciliado à Rua das Professoras nº 78, centro, nesta cidade de Sonora-MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 10.381.732/0001-22, situado à Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 808, centro, na cidade Sonora – MS, representado pela Gerente Municipal de Saúde, senhora, Ivana Maria Paião, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 069.785.838-39 e RG 16402334 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua da Alegria n.º 92, Centro, na Cidade de Sonora – MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, F J F Lopes Eireli - ME, sito à Rua da Saudade , nº 1142, Planalto do Corrente, Cep: 79-415-000, na Cidade de Sonora / MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.519.383/0001-04, neste ato representada pelo Sr(a). Fabio Junior Ferreira Lopes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº RG nº 04124862 SSP-MS e do CPF/MF nº 003.851.701-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 218/2017,** celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 218/2017,** a partir desta data;

II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F J F Lopes EIRELI – ME
FABIO JUNIOR FERREIRA LOPES
CPF n.º 003.851.701-90

IVANA MARIA PAIÃO
Gerente Munic. Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:

Celso Escobar de Lemos
CPF nº: 333.519.610-49

Cristiano Benicio Costa
CPF n.º 041.484.081-21

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:CA391B6B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

> “TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 169/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS

EVENTOS, CAMPANHAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SONORA – MS E A EMPRESA CLEVERSON TOLDO – ME..."

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Enelto Ramos da Silva**,** brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade, RG n° 256651-7 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 492.177.041-72, residente e domiciliado à Rua das Professoras nº 78, centro, nesta cidade de Sonora-MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 10.381.732/0001-22, situado à Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 808, centro, na cidade Sonora – MS, representado pela Gerente Municipal de Saúde, senhora, Ivana Maria Paião, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 069.785.838-39 e RG 16402334 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua da Alegria n.º 92, Centro, na Cidade de Sonora – MS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrita no CNPJ n.º 14.781.187/0001-12, situada a Av. Marcelo Miranda Soares n.º 750, Centro, CEP: 79.415-000, no Município de Sonora – MS, representado pela Sra. Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, portadora do CPF n.º 511.196.251-49 e RG n.º 000625135 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua da Vitoria n.º 302, Centro, na Cidade de Sonora – MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, Cleverson Toldo - ME, sito à Rua. Das Peras, nº 192, Centro, Cep: 79.415-000, na Cidade de Sonora - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.927/0001-09, neste ato representada pelo Sr(a). Cleverson Toldo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 96416 SSP-MS e do CPF/MF nº 855.770.901-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 169/2017,** celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 169/2017,** a partir desta data;
II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Cleverson Toldo - ME
CLEVERSON TOLDO
CPF n.º 855.770.901-30

IVANA MARIA PAIÃO
Gerente Munic. Saúde
Contratante

ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS
Gerente Munic. Assist. Social e Trabalho
Contratante

TESTEMUNHAS:

Celso Escobar de Lemos
CPF nº: 333.519.610-49

Cristiano Benicio Costa
CPF n.º 041.484.081-21

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:22BBC9F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2017

PROCESSO: 009/2017
DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e o Sr. Antônio Alves Dutra Neto.
DO OBJETO: prestação de serviços de assessoria legislativa, consistindo na elaboração de minutas de propostas de matérias legislativas; elaboração de minutas de pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos e outros atos legislativos; análises e pareceres técnicos sobre aspectos legislativos de matérias. Auxílio na atividade parlamentar em geral, e assessoria às comissões parlamentares permanentes.
DO PRAZO: 4 meses, contados da data de assinatura.
DO VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.
DO ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Figueiredo Brites – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.
DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2AE138C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 229, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"REGULAMENTA OBRIGAÇÕES ACESSORIAS DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA AO ARTIGO 23, DA LEI Nº 1.067/91, EM CONFORMIDADE COM A ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com amparo nos parágrafos do artigo 127 do Código Tributário Nacional e em razão da promulgação das alterações na Lei 1.067/91, em conformidade com as alterações da Lei Complementar n° 116/2003, promovidas pela Lei Complementar 157/2016, com alvo de regulamentar e operacionalizar a fiscalização e o controle da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), no tocante as operações de arrendamento mercantil e as realizadas com cartões de credito e de debito no território municipal,

DECRETA:

Art. 1º São prestadoras do serviço previsto no item 15.09 da Lista de serviços anexa ao artigo 23 da Lei 1067/91, correspondente a Lei Complementar nº116/2003 atualizada pela Lei Complementar 157/2016, as instituições financeiras que operam no território deste Município, realizando contratos de arrendamento mercantil com

arrendatários aqui domiciliados. E também são prestadoras dos serviços de cobrança de conta alheia, descritos no item 15.10 da mesma Lista, as empresas administradoras de cartões ou similares quem mantenham contratos com pessoas físicas ou jurídicas aqui domiciliadas e contra as quais cobram suas faturas periódicas com o desconto do valor do serviço prestado.
Parágrafo único. As organizações de que trata o caput deverão ser notificadas pela Fazenda Municipal para se inscreverem com ESTABELECIMENTO PRESTADOR LOCAL DE SERVIÇOS COM DOMICÍLIO EM OUTRO MUNICÍPIO, no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição ex officio e da imposição de multa pecuniária prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 2º São tomadoras dos serviços de arredamento mercantil as pessoas físicas e jurídicas aqui domiciliadas que adquirirem bens móveis com a qualidade de arrendatários e também são tomadoras dos serviços de cobrança de conta alheia as pessoas físicas e jurídicas que realizarem vendas de bens materiais ou imateriais através de maquininhas eletrônicas de cartões de debito e credito.

Art. 3º Para fins de fiscalização do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), a partir de 60 dias deste Decreto os locatários de maquininhas somente poderão operar através da modalidade se possuírem ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de cada equipamento eletrônico.

Parágrafo Único. A falta de alvará e/ou da informação sujeitará o operador da maquininha a ter o equipamento apreendido pela fiscalização municipal, o qual somente será devolvido quando da regularização da situação fiscal.

Art. 4º O alvará de funcionamento de ESTABELECIMENTO PRESTADOR LOCAL DE SERVIÇOS COM DOMICÍLIO EM OUTRO MUNICÍPIO será fornecido eletronicamente, sem ônus, através do site da Fazenda Municipal, para quem preencher os dados ali exigidos e remeter cópias escaneadas de seus contratos em vigor. A renovação do alvará acontecerá em janeiro de cada ano, com a satisfação das mesmas. Exigências.

Art. 5º Como obrigação acessória, os tomadores e as prestadoras de serviço de que trata este Decreto assim informarão a Fazenda Municipal, via internet, até o dia 10 do mês seguinte:
I – o operador de maquininha: o valor do serviço que pagou à administradora de cartões, no período mensal anterior, identificando-a pelo CNPJ;
II – a administradora de cartões: o valor debitado nas respectivas faturas do período mensal anterior, aos operadores de cada maquininha, relacionando-os pelo CPF/CNPJ;
III – a arrendadora mercantil: o valor de serviço prestado no mês anterior, relacionando o valor bruto de cada operação da espécie ao CPF/CNPJ de cada arrendatário.

Parágrafo Único. O descumprimento da obrigação acessória sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0A3F28BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 511, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede férias ao servidor que especifica, e dá outras providências."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Elaine Aparecida Pereira de Sá da Costa,** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 2.865, de 25/11/2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.091/2016,

R E S O L V E:

Artigo 1º - C*ONCEDER* *férias ao servidor,* LEW IWANOW VANUCHI, lotado (a) no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, *no período de **09/10/2017 a 07/11/2017**, referente ao período aquisitivo 02/05/2016 a 01/05/2017.*

Artigo 2º - *Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta o art. 24 da Lei 2.865/2014.*

Artigo 3º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01/10/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2017.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E1971239

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 503/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) TIRZA RODRIGUES DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) TIRZA RODRIGUES DA SILVA, efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Setembro de 2017 e término em 12 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13401R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DE59F2D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 504/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de PROFESSORA, Classe "B", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Setembro de 2017 e término em 04 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13583R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F7F7F2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 505/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA EMILIA GOMES DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA EMILIA GOMES DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS1", nível "E", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Setembro de 2017 e término em 09 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.00015R10**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:39C55633

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 506/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) PAULO ROBERTO CUSTODIO RODRIGUES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) PAULO ROBERTO CUSTODIO RODRIGUES, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA ESPORTE E LAZER 40H, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Agosto de 2017 e término em 21 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14692P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B0D5248D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 507/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JEFFERSON DA COSTA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JEFFERSON DA COSTA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Setembro de 2017 e término em 27 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14631R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4090F428

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 508/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA APARECIDA PAIVA DUDA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARIA APARECIDA PAIVA DUDA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3P", nível "BI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Setembro de 2017 e término em 30 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14694P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BADB4532

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 510/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LAIS ANAHI DE PAULA SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAIS ANAHI DE PAULA SOUZA, efetivo (a) no cargo de BIOMEDICO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Setembro de 2017 e término em 03 de Outubro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14696P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5ABBCEF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 509/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) APARECIDA DIAS DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) APARECIDA DIAS DE SOUZA, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Agosto de 2017 e término em 01 de Outubro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14695P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:49809EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 112/2017

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 122/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 112/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, pintura e acabamento (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA - R$ 6.371,90 (seis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos); ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R$ 2.624,00 (dois mil seiscentos e vinte quatro reais); PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME - R$ 1.899,15 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:99C0B37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 114/2017

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 114/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA - R$ 6.991,70(seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos); CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R$ 5.567,75 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos); ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME R$ 857,10(oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos); PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME - R$ 341,50 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4CF8B511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 119/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 130/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 119/2017.
OBJETO: Confecção de impressos gráficos (diversos), para atender as atividades diárias de diversos Setores, Departamentos e Secretarias desta Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termos de Referência (ANEXO X).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: EDEMIR ANTUNES-ME - R$ 10.338,50 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); CAMILA R.S.B. RECCO GRÁFICA-ME - R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); GRÁFICA ARAÚJO LTDA ME – R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4A78602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 120/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 131/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 120/2017.
OBJETO: Aquisição de formulados infantis nutricionais, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino (REME) do município de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: CLINICA NUTRICIONAL LTDA R$ 59.090,00 (cinquenta e nove mil e noventa reais); KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP R$ 648.120,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e cento e vinte reais).

Três Lagoas/MS, 26 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:008D6B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 121/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 132/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 121/2017.
OBJETO: Aquisição de formulados infantis nutricionais (anti-regurgitação), para prover atendimento gratuito a crianças lactentes de 0 a 12 meses, através do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP - R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:88AAE19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 122/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 122/2017.
OBJETO: Aquisição de medicamentos não-pactuados, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.038.635,60 (um milhão, trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); PORTAL LTDA - R$ 56.476,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA – R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais); AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – R$ 18.617,50 (dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EDD9F9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20456/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20456/2017 nos termos

do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de serviços de Hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência da paciente Vera Lucia Alves Silva, determinação judicial proferida nos Autos n° 0804508-87.2017.8.12.0021. C.I 2943/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP
Valor: R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)
DATA: 28/09/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 28 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3D6DDDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20452/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20452/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: solicitação de contratação de empresa para a realização de conserto, reparo com reposição de peças da mangueira do aparelho de endoscopia (Endoscópio) pertencentes ao C.D.C – Centro de Diagnostico e Cirurgia, , para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública. Conforme C.I 1779/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: EVANDRO MARIANO DA SILVA-ME
VALOR: R$ 6.980,00(seis mil e novecentos e oitenta reais)
DATA: 28/09/2017
Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 181000 – Ficha 164..
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 28 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5E0A85EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20454/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20454/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de serviço de Hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer de Urgência do paciente Benedito Vieira, determinação judicial proferida nos Autos n° 0804320-94.2017.8.12.0021. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação anexa. C.I 2815/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP
Valor: R$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)
DATA: 28 /09/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 28 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:803B0979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1942, página 79 de 27/09/2017, referente à publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2017 – Processo nº 20403/2017.

Onde se lê: Extrato do Contrato de Prestação de Serviço N° 185/2017
Leia-se: Extrato do Contrato de Prestação de Serviço N° 138/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:25E8F293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio até Agosto - 2º Quadrimestre/2017

Lei LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c"			26/09/2017
Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
17	TOTAL (I)	0,00	0,00
Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL

18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	459.635.374,06	100,00
19	OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
20	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
21	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	73.541.659,85	16,00
22	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	66.187.493,86	14,40
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
24	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.174.476,18	7,00
Nº	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
25	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
26	Tributos	0,00	0,00
27	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
28	FGTS	0,00	0,00
29	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.			

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:480B9917

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio até Agosto - 2º Quadrimestre/2017

Lei LRF, Art. 48			26/09/2017
Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Semestre
1	Receita Corrente Líquida		459.635.374,06
Nº	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
2	Despesa Total com Pessoal - DTP	200.395.912,83	43,60
3	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	248.203.101,99	54,00
4	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	235.792.946,89	51,30
Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
5	Dívida Consolidada Líquida	(170.276.603,93)	(37,05)
6	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Nº	GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
7	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
9	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
10	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	73.541.659,85	16,00
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	32.174.476,18	7,00
Nº	RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
13	Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.			

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9F3B1295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 53, inciso III				25/09/2017
Nº	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
		Saldo em 31/12/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4º Bimestre (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	48.881.954,20	47.371.084,45	37.102.987,65
2	DEDUÇÕES (II)	106.983.915,70	172.364.974,56	182.930.487,36
3	Disponibilidade de Caixa	106.983.915,70	172.364.974,56	182.930.487,36
4	Disponibilidade de Caixa bruta	106.984.587,70	172.365.646,56	182.931.159,36
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	672,00	672,00	672,00
6	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
7	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(58.101.961,50)	(124.993.890,11)	(145.827.499,71)
8	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
9	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
10	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(58.101.961,50)	(124.993.890,11)	(145.827.499,71)
Nº	RESULTADO NOMINAL		Período Referência	
			No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
11	VALOR		(20.833.609,60)	(87.725.538,21)
Nº	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			Valor Corrente
12	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			(35.000.000,00)
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.				

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EAFE41D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 028/2017

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 04/10/2017, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

Processo 5732/2017
Recorrente: Giovani Gonçalves Chaves Serviços Ltda.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo 8391/2017
Recorrente: Andritz Brasil Ltda.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo 8392/2017
Recorrente: Andritz Brasil Ltda.
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

Processo 8713/2017
Recorrente: Andritz Brasil Ltda.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo 8804/2017
Recorrente: Andritz Brasil Ltda.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo 8878/2017
Recorrente: Andritz Brasil Ltda.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo 8968/2017
Recorrente: Isar Engenharia e Montagens Ltda.
Relator: Flávio Belli

Processo 9589/2017
Recorrente: Veólia Water Technologies Brasil Ltda.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 10777/2017
Recorrente: Reframax Engenharia Ltda.
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

Processo 10809/2017
Recorrente: Otimiza do Brasil Eirelli ME
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 28 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da JURFIS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:25CBD3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a **REABERTURA DE PRAZO**, para realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 130/2017 – PROCESSO Nº 141/2017
OBJETO: Aquisição de veículos ambulâncias, caracterizadas e regulamentadas padrão 'tipo A' e 'tipo B' (Ministério da Saúde), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhorias no atendimento dos serviços prestados aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 17/10/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 28 de Setembro de 2017

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EB9B0EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO

Hoje,29 de setembrode 2017 (sexta-feira) às 17h no Plenário da Câmara Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde realizará a Audiência de Apresentação do Relatório do 2º (segundo) Quadrimestre de 2017 como exige a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3A462DA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.409.000,00	65.409.000,00	9.033.710,15	13,81 %	33.384.566,79	51,04 %	32.024.433,21
RECEITAS CORRENTES	56.809.000,00	56.809.000,00	8.237.938,74	14,50 %	32.541.745,93	57,28 %	24.267.254,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.928.000,00	5.928.000,00	638.681,32	10,77 %	2.378.309,02	40,12 %	3.549.690,98
Impostos	4.557.000,00	4.557.000,00	597.026,29	13,10 %	2.075.936,56	45,55 %	2.481.063,44
Taxas	1.370.000,00	1.370.000,00	41.655,03	3,04 %	302.372,46	22,07 %	1.067.627,54
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	147.457,09	16,38 %	636.006,51	70,67 %	263.993,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	147.457,09	16,38 %	636.006,51	70,67 %	263.993,49
RECEITAS PATRIMONIAIS	327.000,00	327.000,00	86.001,70	26,30 %	585.668,51	179,10 %	-258.668,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	327.000,00	327.000,00	86.001,70	26,30 %	285.668,51	87,36 %	41.331,49
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00 %	-300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.686.000,00	48.686.000,00	7.269.825,11	14,93 %	28.484.799,34	58,51 %	20.201.200,66
Transferências Intergovernamentais	48.281.000,00	48.281.000,00	7.207.421,11	14,93 %	28.359.986,54	58,74 %	19.921.013,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	405.000,00	405.000,00	62.404,00	15,41 %	124.812,80	30,82 %	280.187,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	952.000,00	952.000,00	95.973,52	10,08 %	456.962,55	48,00 %	495.037,45
Multas e Juros de Mora	112.000,00	112.000,00	35.655,06	31,83 %	141.138,05	126,02 %	-29.138,05
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	1.474,24	2,46 %	1.670,55	2,78 %	58.329,45
Receita da Dívida Ativa	710.000,00	710.000,00	58.844,22	8,29 %	313.301,90	44,13 %	396.698,10
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00 %	852,05	1,22 %	69.147,95
RECEITAS DE CAPITAL	8.600.000,00	8.600.000,00	795.771,41	9,25 %	842.820,86	9,80 %	7.757.179,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.600.000,00	8.600.000,00	795.771,41	9,25 %	842.820,86	9,80 %	7.757.179,14
Transferências Intergovernamentais	2.500.000,00	2.500.000,00	342.591,41	13,70 %	342.591,41	13,70 %	2.157.408,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	6.100.000,00	6.100.000,00	453.180,00	7,43 %	500.229,45	8,20 %	5.599.770,55
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.409.000,00	65.409.000,00	9.033.710,15	13,81 %	33.384.566,79	51,04 %	32.024.433,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	65.409.000,00	65.409.000,00	9.033.710,15	13,81 %	33.384.566,79	51,04 %	32.024.433,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	--	
TOTAL (VII) = (V + VI)	65.409.000,00	65.409.000,00	9.033.710,15	13,81 %	33.384.566,79	51,04 %	32.024.433,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.339.406,16			167.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.339.406,16			167.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.409.000,00	65.576.000,00	3.058.206,26	37.885.142,83	27.690.857,17	7.164.347,29	24.136.544,92	41.439.455,08	23.561.953,56
DESPESAS CORRENTES	52.114.000,00	51.818.500,00	2.787.374,18	36.182.687,46	15.635.812,54	6.803.641,11	23.334.091,30	28.484.408,70	22.759.499,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.769.000,00	29.353.700,00	1.126.139,52	24.328.929,63	5.024.770,37	4.269.462,07	14.932.176,61	14.421.523,39	14.620.901,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	343,25	39.656,75	0,00	343,25	39.656,75	343,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.305.000,00	22.424.800,00	1.661.234,66	11.853.414,58	10.571.385,42	2.534.179,04	8.401.571,44	14.023.228,56	8.138.255,28
DESPESAS DE CAPITAL	12.226.000,00	12.688.500,00	270.832,08	1.702.455,37	10.986.044,63	360.706,18	802.453,62	11.886.046,38	802.453,62
INVESTIMENTOS	12.064.000,00	12.526.500,00	270.832,08	1.614.975,07	10.911.524,93	351.376,36	735.196,63	11.791.303,37	735.196,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	87.480,30	72.519,70	9.329,82	67.256,99	92.743,01	67.256,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.069.000,00	1.069.000,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.409.000,00	65.576.000,00	3.058.206,26	37.885.142,83	27.690.857,17	7.164.347,29	24.136.544,92	41.439.455,08	23.561.953,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	65.409.000,00	65.576.000,00	3.058.206,26	37.885.142,83	27.690.857,17	7.164.347,29	24.136.544,92	41.439.455,08	23.561.953,56
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	9.248.021,87		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.409.000,00	65.576.000,00	3.058.206,26	37.885.142,83	27.690.857,17	7.164.347,29	33.384.566,79	32.191.433,21	23.561.953,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 25/set/2017 - 11h e 43m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5BD3CDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.409.000,00	65.576.000,00	3.058.206,26	37.885.142,83	100,00 %	27.690.857,17	7.164.347,29	24.136.544,92	100,00 %	41.439.455,08
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.600.000,00
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.600.000,00
Judiciária	943.000,00	898.000,00	9.537,91	342.725,97	0,90 %	555.274,03	57.836,80	263.152,11	1,09 %	634.847,89
Ação Judiciária	600.000,00	600.000,00	8.831,12	95.916,77	0,25 %	504.083,23	7.706,04	86.418,35	0,36 %	513.581,65
Administração Geral	343.000,00	298.000,00	706,79	246.809,20	0,65 %	51.190,80	50.130,76	176.733,76	0,73 %	121.266,24
Administração	11.686.000,00	11.598.500,00	995.845,23	8.848.658,11	23,36 %	2.749.841,89	1.769.065,44	5.614.559,44	23,26 %	5.983.940,56
Planejamento e Orçamento	1.315.000,00	1.435.000,00	139.438,74	1.249.351,64	3,30 %	185.648,36	213.736,82	743.379,74	3,08 %	691.620,26
Administração Geral	9.070.000,00	9.230.500,00	845.218,10	7.085.908,81	18,70 %	2.144.591,19	1.427.169,55	4.543.741,75	18,83 %	4.686.758,25
Ordenamento Territorial	674.000,00	584.000,00	4.492,65	341.522,65	0,90 %	242.477,35	74.608,53	188.177,01	0,78 %	395.822,99
Formação de Recursos Humanos	62.000,00	24.000,00	9.072,29	13.259,29	0,03 %	10.740,71	9.072,29	13.259,29	0,05 %	10.740,71
Administração de Receitas	315.000,00	125.000,00	0,00	80.909,71	0,21 %	44.090,29	16.941,60	59.135,72	0,25 %	65.864,28
Comunicação Social	250.000,00	200.000,00	-2.376,55	77.706,01	0,21 %	122.293,99	27.536,65	66.865,93	0,28 %	133.134,07
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
Assistência Social	2.375.000,00	2.375.000,00	191.137,81	974.806,32	2,57 %	1.400.193,68	209.846,98	567.104,62	2,35 %	1.807.895,38
Administração Geral	110.000,00	206.900,00	9.119,00	158.756,65	0,42 %	48.143,35	29.535,14	81.766,78	0,34 %	125.133,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.469.000,00	1.372.100,00	40.948,06	443.451,25	1,17 %	928.648,75	64.013,53	171.151,35	0,71 %	1.200.948,65
Assistência Comunitária	246.000,00	246.000,00	64.883,14	77.348,14	0,20 %	168.651,86	50.406,96	62.871,96	0,26 %	183.128,04
Alimentação e Nutrição	550.000,00	550.000,00	76.187,61	295.250,28	0,78 %	254.749,72	65.891,35	251.314,53	1,04 %	298.685,47
Saúde	14.535.000,00	14.702.000,00	540.995,04	8.840.512,22	23,34 %	5.861.487,78	1.684.841,09	6.034.356,45	25,00 %	8.667.643,55
Atenção Básica	11.822.000,00	11.911.598,00	570.945,37	7.508.251,17	19,82 %	4.403.346,83	1.461.014,85	5.141.365,03	21,30 %	6.770.232,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.421.000,00	2.501.000,00	0,00	1.240.000,00	3,27 %	1.261.000,00	200.000,00	840.000,00	3,48 %	1.661.000,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	36.000,00	0,00	20.570,82	0,05 %	15.429,18	3.499,61	15.191,34	0,06 %	20.808,66
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	253.402,00	-29.950,33	71.690,23	0,19 %	181.711,77	20.326,63	37.800,08	0,16 %	215.601,92
Trabalho	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00
Normalização e Qualidade	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00
Educação	17.379.000,00	17.839.000,00	852.872,50	13.149.046,56	34,71 %	4.689.953,44	2.506.578,15	8.416.938,33	34,87 %	9.422.061,67
Ensino Fundamental	12.077.000,00	12.389.300,00	491.190,46	9.473.173,72	25,00 %	2.916.126,28	1.721.864,31	6.011.558,46	24,91 %	6.377.741,54
Ensino Superior	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00 %	62.000,00	0,00	0,00	0,00 %	62.000,00
Ensino Infantil	4.906.000,00	5.053.700,00	361.682,04	3.505.872,84	9,25 %	1.547.827,16	746.078,63	2.327.568,39	9,64 %	2.726.131,61
Educação de Jovens e Adultos	134.000,00	134.000,00	0,00	80.000,00	0,21 %	54.000,00	4.000,56	17.006,77	0,07 %	116.993,23
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	90.000,00	0,24 %	110.000,00	34.634,65	60.804,71	0,25 %	139.195,29
Cultura	1.489.000,00	1.359.000,00	22.423,48	639.340,29	1,69 %	719.659,71	83.432,26	288.671,74	1,20 %	1.070.328,26
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00
Difusão Cultural	1.369.000,00	1.239.000,00	22.423,48	639.340,29	1,69 %	599.659,71	83.432,26	288.671,74	1,20 %	950.328,26
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
Direitos da Cidadania	1.423.000,00	1.188.000,00	11.065,55	812.266,97	2,14 %	375.733,03	108.750,84	415.917,22	1,72 %	772.082,78
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.418.000,00	1.183.000,00	11.065,55	812.266,97	2,14 %	370.733,03	108.750,84	415.917,22	1,72 %	767.082,78
Urbanismo	4.592.000,00	4.469.000,00	187.201,64	759.061,13	2,00 %	3.709.938,87	144.859,39	572.851,14	2,37 %	3.896.148,86
Infra Estrutura Urbana	3.671.000,00	3.528.000,00	6.694,29	129.013,64	0,34 %	3.398.986,36	44.722,96	114.393,96	0,47 %	3.413.606,04
Serviços Urbanos	921.000,00	941.000,00	180.507,35	630.047,49	1,66 %	310.952,51	100.136,43	458.457,18	1,90 %	482.542,82
Habitação	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00
Habitação Urbana	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00
Saneamento	295.000,00	143.000,00	0,00	26.979,76	0,07 %	116.020,24	26.979,76	26.979,76	0,11 %	116.020,24
Saneamento Básico Urbano	295.000,00	143.000,00	0,00	26.979,76	0,07 %	116.020,24	26.979,76	26.979,76	0,11 %	116.020,24
Gestão Ambiental	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	97.561,86	0,26 %	970.438,14	16.260,31	48.780,93	0,20 %	1.019.219,07
Preservação e Conservação Ambiental	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	97.561,86	0,26 %	970.438,14	16.260,31	48.780,93	0,20 %	1.019.219,07
Agricultura	1.059.000,00	991.500,00	5.541,52	382.408,19	1,01 %	609.091,81	32.194,15	146.903,17	0,61 %	844.596,83
Administração Geral	456.000,00	406.000,00	5.541,52	312.797,20	0,83 %	93.202,80	29.129,50	94.442,62	0,39 %	311.557,38
Promoção da Produção Vegetal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00 %	70.000,00	0,00	0,00	0,00 %	70.000,00
Defesa Sanitária Vegetal	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00 %	56.000,00	0,00	0,00	0,00 %	56.000,00
Abastecimento	477.000,00	459.500,00	0,00	69.610,99	0,18 %	389.889,01	3.064,65	52.460,55	0,22 %	407.039,45
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Comércio e Serviços	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00
Turismo	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00
Transporte	2.995.000,00	3.075.000,00	229.822,24	1.818.480,49	4,80 %	1.256.519,51	469.231,73	1.439.873,03	5,97 %	1.635.126,97
Transporte Rodoviário	2.995.000,00	3.075.000,00	229.822,24	1.818.480,49	4,80 %	1.256.519,51	469.231,73	1.439.873,03	5,97 %	1.635.126,97
Desporto e Lazer	1.408.000,00	1.708.000,00	11.763,34	1.105.471,41	2,92 %	602.528,59	45.140,57	232.856,74	0,96 %	1.475.143,26
Desporto Comunitário	1.399.000,00	1.699.000,00	11.763,34	1.105.471,41	2,92 %	593.528,59	45.140,57	232.856,74	0,96 %	1.466.143,26
Lazer	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00 %	9.000,00	0,00	0,00	0,00 %	9.000,00
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	87.823,55	0,23 %	112.176,45	9.329,82	67.600,24	0,28 %	132.399,76
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	87.823,55	0,23 %	112.176,45	9.329,82	67.600,24	0,28 %	132.399,76
Reserva de Contingência	1.069.000,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.069.000,00
Reserva de Contingência	1.069.000,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.069.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.409.000,00	65.576.000,00	3.058.206,26	37.885.142,83	100,00 %	27.690.857,17	7.164.347,29	24.136.544,92	100,00 %	41.439.455,08
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 25/set/2017 - 11h e 44m										

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:658015FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.347.000,00	5.347.000,00	2.463.552,51	46,07 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	600.000,00	600.000,00	467.914,90	77,99 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	237.685,87	47,54 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	834.844,52	35,53 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.107.000,00	1.107.000,00	535.491,27	48,37 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	6.614,61	33,07 %
Dívida Ativa dos Impostos	700.000,00	700.000,00	272.855,88	38,98 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	108.145,46	154,49 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.735.000,00	37.735.000,00	21.120.028,57	55,97 %
Cota-Parte do FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	12.110.567,02	55,05 %
Cota-Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	277.715,86	18,51 %
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.347.937,37	122,54 %
Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	7.286.309,44	56,05 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	73.395,12	73,40 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	24.103,76	68,87 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.082.000,00	43.082.000,00	23.583.581,08	54,74 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.781.000,00	5.781.000,00	3.061.254,95	52,95 %
Provenientes da União	4.280.000,00	4.280.000,00	2.169.540,52	50,69 %
Provenientes do Estado	866.000,00	866.000,00	308.475,15	35,62 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	635.000,00	635.000,00	583.239,28	91,85 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.781.000,00	5.781.000,00	3.061.254,95	52,95 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	13.563.000,00	13.490.800,00	8.671.222,22	64,28 %	5.912.936,45	43,83 %
Pessoal e Encargos Sociais	6.693.000,00	6.624.000,00	5.418.525,96	81,80 %	3.840.927,73	57,99 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	6.870.000,00	6.866.800,00	3.252.696,26	47,37 %	2.072.008,72	30,17 %
DESPESAS DE CAPITAL	892.000,00	1.131.200,00	133.290,00	11,78 %	107.920,00	9,54 %
Investimentos	892.000,00	1.131.200,00	133.290,00	11,78 %	107.920,00	9,54 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.455.000,00	14.622.000,00	8.804.512,22	60,21 %	6.020.856,45	41,18 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.775.000,00	6.417.789,00	3.463.893,90	39,34 %	2.423.356,33	40,25
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.133.000,00	5.518.789,00	3.147.553,30	35,75 %	2.180.010,37	36,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	642.000,00	899.000,00	316.340,60	3,59 %	243.345,96	4,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.775.000,00	6.417.789,00	3.463.893,90	39,34 %	2.423.356,33	40,25 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.680.000,00	8.204.211,00	5.340.618,32	65,10 %	3.597.500,12	43,85 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						15,25 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						59.962,96
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA

					NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	11.742.000,00	11.831.598,00	7.472.251,17	84,87 %	5.127.865,03	85,17 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.421.000,00	2.501.000,00	1.240.000,00	14,08 %	840.000,00	13,95 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	16.000,00	36.000,00	20.570,82	0,23 %	15.191,34	0,25 %
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	253.402,00	71.690,23	0,81 %	37.800,08	0,63 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	14.455.000,00	14.622.000,00	8.804.512,22	100,00 %	6.020.856,45	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/set/2017 - 11h e 20m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:69665AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.347.000,00	5.347.000,00	2.463.552,51	46,07 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.340.000,00	1.340.000,00	810.761,20	60,50 %
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	467.914,90	77,99 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	740.000,00	740.000,00	342.846,30	46,33 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	237.685,87	47,54 %
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	237.685,87	47,54 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	879.614,17	36,65 %
1.3.1 - ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	834.844,52	35,53 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	44.769,65	89,54 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.107.000,00	1.107.000,00	535.491,27	48,37 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.735.000,00	37.735.000,00	21.931.954,03	58,12 %
2.1 - Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	12.922.492,48	58,74 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	22.000.000,00	12.110.567,02	55,05 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	811.925,46	0,00 %

2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	7.286.309,44	56,05 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	35.000,00	35.000,00	24.103,76	68,87 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	73.395,12	73,40 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	277.715,86	18,51 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.347.937,37	122,54 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.082.000,00	43.082.000,00	24.395.506,54	56,63 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b	) % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.050.000,00	1.050.000,00	604.160,30	57,54 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	347.000,22	63,09 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	160.568,00	64,23 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	56.716,96	56,72 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	39.875,12	26,58 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.090.000,00	1.090.000,00	124.812,80	11,45 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.090.000,00	1.090.000,00	124.812,80	11,45 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000.000,00	2.000.000,00	342.591,41	17,13 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.140.000,00	4.140.000,00	1.071.564,51	25,88 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.547.000,00	7.547.000,00	4.224.005,70	55,97 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.400.000,00	4.400.000,00	2.422.113,40	55,05 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.457.261,89	56,05 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	4.820,75	68,87 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	14.679,02	73,40 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300.000,00	300.000,00	55.543,17	18,51 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	269.587,47	122,54 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.560.000,00	8.560.000,00	5.591.736,92	65,32 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	5.560.962,42	65,42 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	30.774,50	51,29 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	953.000,00	953.000,00	1.336.956,72	140,29 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.900.000,00	6.596.400,00	6.594.739,52	99,97 %	3.714.029,43	56,30 %
13.1 - Com Educação Infantil	2.670.000,00	2.649.400,00	2.649.117,04	99,99 %	1.555.620,05	58,72 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.230.000,00	3.947.000,00	3.945.622,48	99,97 %	2.158.409,38	54,68 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.660.000,00	1.963.600,00	1.952.758,95	99,45 %	1.476.676,65	75,20 %
14.1 - Com Educação Infantil	409.000,00	587.300,00	586.632,97	99,89 %	505.771,46	86,12 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.251.000,00	1.376.300,00	1.366.125,98	99,26 %	970.905,19	70,54 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.560.000,00	8.560.000,00	8.547.498,47	99,85 %	5.190.706,08	60,64 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.190.706,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	166.671,08
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.406.000,00	3.553.700,00	3.264.755,05	91,87 %	2.086.450,60	58,71 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	3.406.000,00	3.553.700,00	3.264.755,05	91,87 %	2.086.450,60	58,71 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.079.000,00	3.236.700,00	3.235.750,01	99,97 %	2.061.391,51	63,69 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	327.000,00	317.000,00	29.005,04	9,15 %	25.059,09	7,91 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.052.000,00	11.234.300,00	8.878.089,16	79,03 %	5.567.670,83	49,56 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.481.000,00	5.323.300,00	5.311.748,46	99,78 %	3.129.314,57	58,79 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.571.000,00	5.911.000,00	3.566.340,70	60,33 %	2.438.356,26	41,25 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	14.458.000,00	14.788.000,00	12.142.844,21	82,11 %	7.654.121,43	51,76 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.336.956,72
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	30.774,50
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.367.731,22
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	6.286.390,21
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.000,00	550.000,00	347.000,22	63,09 %	347.000,22	63,09 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.037.000,00	2.167.000,00	489.202,13	22,58 %	338.005,20	15,60 %
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.587.000,00	2.717.000,00	836.202,35	30,78 %	685.005,42	25,21 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.045.000,00	17.505.000,00	12.979.046,56	74,14 %	8.339.126,85	47,64 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	591.236,42	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	591.236,42	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	166.671,08	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.560.962,42	347.000,22
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.170.269,18	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.170.269,18	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	557.364,32	347.000,22
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	557.364,32	347.000,22

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/set/2017 - 11h e 48m

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art.21 ,§ 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recee=bidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação nos termos do § 1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

{3} Caput do art. 212 da CF/1988

{4} Os Valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

{5} Limites mínimos anuais a serrem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB art.11,V

{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:160DC74A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43, e a empresa: FATIMA NUNES FARINHA SOLDAN - ME, CNPJ nº 02.031.102/0001-08.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para patchwork, para atender as oficinas realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a serem pagos com recurso do PSB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assitencia Social, através da CI/SEMAS Nº 214/2017, Processo nº 070/2017

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 045/2017, a saber:

724-FATIMA NUNES FARINHA SOLDAN - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	TECIDO DE ALGODÃO COLORIDO, LISO E ESTAMPA DIFERENTE A CADA MEIO METRO.	FLORENÇA	M	80,00	29,70	2.376,00
2	FRALDA EM TECIDO - MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 70X70 CM (COM VARIAÇÃO DE 5%), PINTE E BORDE NA COR BRANCA. PACOTE COM 05 UNIDADES.	CREMER	PCTE	70,00	28,45	1.991,50
3	FILME TERMOCOLANTE DEFINITIVO COM PAPEL.	DECORE&FIX	UN	70,00	16,30	1.141,00
4	TECIDO OXFORD EM POLIESTER BRANCO 1,40 METROS DE LARGURA.	IMPORT.	M	80,00	8,80	704,00
5	AGULHA PARA PATCHWORK	CORRENTE	UN	150,00	0,24	36,00
6	BORDADO INGLES NAS CORES: BRANCO, AZUL, ROSA, AMARELO,	TRADER	PÇ	30,00	28,85	865,50

	VERDE E LILÁS.					
7	PASSA FITA NA COR BRANCA.	TRADER	PÇ	20,00	20,50	410,00
8	LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE E LILÁS)	OK	UN	20,00	4,20	84,00
9	FITA DE CETIM (FITILHO) NAS CORES: BRANCO, ROSA ESCURO, ROSA CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE, AMARELO E LILÁS.	GITEX	PÇ	10,00	21,50	215,00
10	TOALHA DE ROSTO MEDIDAS 50X80 ALGODÃO. CORES DIVERSAS.	DOHLER	UN	50,00	10,70	535,00
11	TOALHA DE BANHO 70X140 OU 60X120 CORES DIVERSAS	DOHLER	UN	20,00	24,70	494,00
12	TECIDO TIPO SACO 100% ALVEJADO	APUCARANA	M	60,00	6,40	384,00
13	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	DOLHER	M	50,00	29,70	1.485,00
14	TERMOCOLANTE DEFINITIVO, REFIL	DECORE&FIX	UN	60,00	10,40	624,00
15	LINHAS DE MEADAS 100% ALGODÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ANCHOR	CX	40,00	29,20	1.168,00
Total do Fornecedor:						**12.513,00**

O valor total registrado da presente ata é de R$ 12.513,00 (doze mil e quinhentos e treze reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
DATA
19 de setembro de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:0D42A862

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: A. D. DAMINELLI - ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80 e MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 27.330.244/0001-99.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material hospitalar, para atender a Unidade Ambulatorial, que serão pagos com recurso próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 159/2017, Processo nº 073/2017
DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 047/2017, a saber:

350-A. D. DAMINELLI - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML.	Farmax	FRASC	20,00	3,90	78,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 36 MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA.	Solidor	CX	42,00	5,80	243,60
4	AGULHA DESCARTAVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 36 MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DA FATURA.	Solidor	CX	10,00	5,90	59,00
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL COM 500 GRAMAS CADA FRASCO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Tupi	CX	20,00	80,00	1.600,00
10	CATETERES FLEXIVEIS "TIPO ABOCATH" Nº 20 CAIXA C/ 50	Polyon	CX	10,00	32,00	320,00
11	CATETERES FLEXIVEIS "TIPO ABOCATH" Nº 24 CAIXA C/ 50	Solidor	CX	10,00	39,00	390,00
12	CATETERES FLEXIVEIS "TIPO ABOCATH" Nº 22 CAIXA C/ 50	Polyon	CX	10,00	33,00	330,00
16	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO PARA PAREDE, COR BRANCO.	Premisse	UN	15,00	24,00	360,00
21	BISTURI Nº11 COM LAMINA ACO INOX ESTERIL, CAIXA COM 100.	Advantive	CX	10,00	22,95	229,50
22	BISTURI Nº15, COM LAMINA ACO INOX ESTERIL, CAIXA COM 100.	Advantive	CX	30,00	22,95	688,50
23	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100	Nugard	CX	12,00	13,80	165,60
24	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	Vivapel	UN	15,00	8,00	120,00
25	SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Labor Import	CX	12,00	18,90	226,80
26	SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	Labor Import	CX	48,00	18,90	907,20
27	SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Labor Import	CX	48,00	18,90	907,20
Total do Fornecedor:						**6.625,40**

1146-MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM PLÁSTICO COLORIDO, PACOTE C/40 UNIDADES.	TONG	PCTE	32,00	28,00	896,00
6	ALMOTOLIA ,FRASCO PLÁSTICO ESCURO 250 ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J. PROLAB	UN	30,00	3,33	99,90
7	BANDAGEM ANTISÉPTICA, CAIXA COM 200 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	10,00	14,90	149,00
8	CAMPO CIRURGICO FRENESTRADO 10CM - 40CMX40CM	AMERICA	UN	15,00	4,75	71,25
14	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO; MASCARA ADULTO; DE FACIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.	DARU	KT	40,00	7,95	318,00
15	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO; MASCARA INFANTIL; DE FACIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO	DARU	KT	30,00	7,95	238,50
17	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO	PREMIUM	UN	10,00	8,35	83,50
18	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA INFANTIL	PREMIUM	UN	2,00	8,35	16,70
19	GAZE TIPO QUEIJO, COM 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 9 FIOS POR CM.91X91	ERIMAX	ROLO	100,00	26,60	2.660,00

20	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5.000 ML	ADLIN	GAL	10,00	24,90	249,00
28	SERINGA PARA TUBERCULINA BCG 1ML COM AGULHA, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 36 MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA	SR	UN	100,00	0,31	31,00
Total do Fornecedor:						**4.812,85**

O valor total registrado da presente ata é de R$ 11.438,25 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA
A presente Ata de Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
DATA
22 de setembro de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:76E4BB58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º								26/09/2017
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.634.600,00	42.634.600,00	6.736.729,15	15,80	26.383.776,22	61,88	16.250.823,78
2	RECEITAS CORRENTES	41.740.300,00	41.740.300,00	6.728.285,66	16,12	25.920.058,62	62,10	15.820.241,38
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.804.500,00	3.804.500,00	414.022,91	10,88	1.858.010,26	48,84	1.946.489,74
4	Impostos	3.583.700,00	3.583.700,00	402.153,73	11,22	1.776.718,13	49,58	1.806.981,87
5	IPTU	184.000,00	184.000,00	21.777,33	11,84	260.133,86	141,38	(76.133,86)
6	ITBI	298.100,00	298.100,00	18.141,78	6,09	99.829,55	33,49	198.270,45
7	ISS	2.576.500,00	2.576.500,00	210.455,29	8,17	877.244,85	34,05	1.699.255,15
8	Outros Impostos	525.100,00	525.100,00	151.779,33	28,90	539.509,87	102,74	(14.409,87)
9	Taxas	220.800,00	220.800,00	11.869,18	5,38	81.292,13	36,82	139.507,87
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.105.400,00	1.105.400,00	213.858,26	19,35	868.297,55	78,55	237.102,45
12	Contribuições Sociais	820.800,00	820.800,00	180.359,19	21,97	703.262,02	85,68	117.537,98
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	284.600,00	284.600,00	33.499,07	11,77	165.035,53	57,99	119.564,47
15	RECEITA PATRIMONIAL	952.000,00	952.000,00	504.560,43	53,00	1.768.011,99	185,72	(816.011,99)
16	Receitas Imobiliárias	21.800,00	21.800,00	9.814,71	45,02	38.901,03	178,45	(17.101,03)
17	Receitas de Valores Mobiliários	930.200,00	930.200,00	494.745,72	53,19	1.729.110,96	185,89	(798.910,96)
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	580,00	0,00	580,00	0,00	(580,00)
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.758.300,00	35.758.300,00	5.564.128,08	15,56	21.339.673,74	59,68	14.418.626,26
34	Transferências Intergovernamentais	35.235.700,00	35.235.700,00	5.564.128,08	15,79	21.228.882,74	60,25	14.006.817,26
35	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Convênios	522.600,00	522.600,00	0,00	0,00	110.791,00	21,20	411.809,00
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.100,00	120.100,00	31.135,98	25,93	85.485,08	71,18	34.614,92
41	Multas e Juros de Mora	12.200,00	12.200,00	7.855,29	64,39	17.695,26	145,04	(5.495,26)
42	Indenizações e Restituições	33.100,00	33.100,00	7.423,52	22,43	25.818,18	78,00	7.281,82
43	Receita da Dívida Ativa	69.800,00	69.800,00	15.833,17	22,68	41.267,64	59,12	28.532,36
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	24,00	0,48	704,00	14,08	4.296,00
46	RECEITAS DE CAPITAL	894.300,00	894.300,00	8.443,49	0,94	463.717,60	51,85	430.582,40
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

48	Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			894.300,00	894.300,00	8.443,49	0,94	463.717,60	51,85	430.582,40
55	Transferências Intergovernamentais			52.850,00	52.850,00	8.443,49	15,98	272.868,74	516,31	(220.018,74)
56	Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios			841.450,00	841.450,00	0,00	0,00	190.848,86	22,68	650.601,14
61	Transferências para o Combate à Fome			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.104.200,00	1.104.200,00	358.074,87	32,43	1.216.606,46	110,18	(112.406,46)
69	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			43.738.800,00	43.738.800,00	7.094.804,02	16,22	27.600.382,68	63,10	16.138.417,32
70	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			43.738.800,00	43.738.800,00	7.094.804,02	16,22	27.600.382,68	63,10	16.138.417,32
78	DÉFICIT (VI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	TOTAL (VII) = (V + VI)			43.738.800,00	43.738.800,00	7.094.804,02	16,22	27.600.382,68	63,10	16.138.417,32
80	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre Até	o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
84	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.907.400,00	42.907.400,00	5.840.322,43	30.970.046,69	11.937.353,31	6.363.209,21	22.225.617,35	20.681.782,65	21.991.299,07
85	DESPESAS CORRENTES	39.380.940,00	40.243.871,87	5.059.875,76	29.534.340,94	10.709.530,93	5.895.221,91	21.471.538,63	18.772.333,24	21.279.535,35
86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.596.890,00	20.604.374,89	3.666.801,42	14.597.141,39	6.007.233,50	3.658.681,42	14.549.875,17	6.054.499,72	14.407.145,53
87	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.784.050,00	19.639.496,98	1.393.074,34	14.937.199,55	4.702.297,43	2.236.540,49	6.921.663,46	12.717.833,52	6.872.389,82
89	DESPESAS DE CAPITAL	3.526.460,00	2.663.528,13	780.446,67	1.435.705,75	1.227.822,38	467.987,30	754.078,72	1.909.449,41	711.763,72
90	INVESTIMENTOS	3.346.460,00	2.483.528,13	780.446,67	1.385.705,75	1.097.822,38	455.377,08	704.365,69	1.779.162,44	662.050,69
91	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	50.000,00	130.000,00	12.610,22	49.713,03	130.286,97	49.713,03
93	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.907.400,00	42.907.400,00	5.840.322,43	30.970.046,69	11.937.353,31	6.363.209,21	22.225.617,35	20.681.782,65	21.991.299,07
96	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre Até	o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
97	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.907.400,00	42.907.400,00	5.840.322,43	30.970.046,69	11.937.353,31	6.363.209,21	22.225.617,35	20.681.782,65	21.991.299,07
104	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.374.765,33	0,00	5.609.083,61
105	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.907.400,00	42.907.400,00	5.840.322,43	30.970.046,69	11.937.353,31	6.363.209,21	27.600.382,68	15.307.017,32	27.600.382,68
106	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
107	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.104.200,00	1.104.200,00	358.074,87	32,43	1.216.606,46	110,18	(112.406,46)
108	RECEITAS CORRENTES	1.104.200,00	1.104.200,00	358.074,87	32,43	1.216.606,46	110,18	(112.406,46)
109	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.104.200,00	1.104.200,00	358.074,87	32,43	1.216.606,46	110,18	(112.406,46)
114	Contribuições Sociais	1.104.200,00	1.104.200,00	358.074,87	32,43	1.216.606,46	110,18	(112.406,46)
115	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
147	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre Até	o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
170	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E328BD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" — 26/09/2017

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	43.738.800,00	43.738.800,00	5.840.322,43	30.970.046,69	100,00	12.768.753,31	6.363.209,21	22.225.617,35	100,00	21.513.182,65
2	01 - LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.072.975,84	103.758,87	1.415.303,57	4,57	657.672,27	162.187,15	1.274.734,24	5,74	798.241,60
3	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.072.975,84	103.758,87	1.415.303,57	4,57	657.672,27	162.187,15	1.274.734,24	5,74	798.241,60
4	02 - JUDICIARIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
5	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
6	04 - ADMINISTRAÇÃO	6.021.100,00	5.427.640,01	858.180,23	3.732.983,36	12,06	1.694.656,65	724.588,50	2.605.889,58	11,72	2.821.750,43
7	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.160.100,00	3.258.100,00	361.959,89	2.269.061,97	7,33	989.038,03	440.057,71	1.466.825,37	6,60	1.791.274,63
8	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.655.000,00	1.455.800,01	269.387,50	1.132.823,95	3,66	322.976,06	268.562,09	1.034.497,26	4,65	421.302,75
9	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	346.000,00	346.000,00	144.067,84	248.332,44	0,80	97.667,56	15.203,70	103.801,95	0,47	242.198,05

10	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	860.000,00	367.740,00	82.765,00	82.765,00	0,27	284.975,00	765,00	765,00	0,00	366.975,00
11	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.409.600,00	2.409.600,00	344.294,25	1.325.523,80	4,28	1.084.076,20	275.011,91	961.241,91	4,33	1.448.358,09
12	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00
13	243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.700,00	158.535,00	58.986,57	121.323,36	0,39	37.211,64	6.811,56	21.938,98	0,10	136.596,02
14	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.282.350,00	2.245.515,00	285.307,68	1.204.200,44	3,89	1.041.314,56	268.200,35	939.302,93	4,23	1.306.212,07
15	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.240.000,00	2.240.000,00	288.507,12	1.132.294,09	3,66	1.107.705,91	285.475,01	1.113.185,52	5,01	1.126.814,48
16	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.240.000,00	2.240.000,00	288.507,12	1.132.294,09	3,66	1.107.705,91	285.475,01	1.113.185,52	5,01	1.126.814,48
17	10 - SAUDE	10.567.194,00	10.567.194,00	1.377.099,52	8.108.529,96	26,18	2.458.664,04	1.713.750,94	5.506.289,74	24,77	5.060.904,26
18	301 - ATENÇÃO BASICA	6.605.784,00	7.045.733,07	978.628,70	5.184.001,53	16,74	1.861.731,54	1.077.307,48	3.800.372,46	17,10	3.245.360,61
19	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.550.600,00	3.109.024,93	328.744,80	2.629.755,10	8,49	479.269,83	574.109,06	1.456.596,77	6,55	1.652.428,16
20	304 - VIGILANCIA SANITARIA	178.400,00	118.900,00	14.524,72	57.285,08	0,18	61.614,92	13.070,98	50.463,95	0,23	68.436,05
21	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	232.410,00	293.536,00	55.201,30	237.488,25	0,77	56.047,75	49.263,42	198.856,56	0,89	94.679,44
22	12 - EDUCAÇÃO	10.040.346,00	10.612.437,40	1.233.568,94	8.845.162,43	28,56	1.767.274,97	1.880.750,79	7.303.327,47	32,86	3.309.109,93
23	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.013.396,00	8.068.214,03	733.851,32	6.355.318,86	20,52	1.712.895,17	1.325.268,81	4.948.010,00	22,26	3.120.204,03
24	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.050,00	2.405.689,37	470.506,64	2.353.996,72	7,60	51.692,65	525.384,06	2.226.671,81	10,02	179.017,56
25	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.900,00	138.534,00	29.210,98	135.846,85	0,44	2.687,15	30.097,92	128.645,66	0,58	9.888,34
26	13 - CULTURA	259.000,00	89.450,00	0,00	83.427,16	0,27	6.022,84	80,00	83.107,16	0,37	6.342,84
27	392 - DIFUSÃO CULTURAL	259.000,00	89.450,00	0,00	83.427,16	0,27	6.022,84	80,00	83.107,16	0,37	6.342,84
28	15 - URBANISMO	4.878.960,00	4.998.788,46	1.157.991,34	3.569.295,58	11,53	1.429.492,88	847.486,39	2.164.666,04	9,74	2.834.122,42
29	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	715.300,00	1.188.872,75	773.551,67	1.125.761,65	3,64	63.111,10	454.180,08	598.085,69	2,69	590.787,06
30	452 - SERVIÇOS URBANOS	4.163.660,00	3.809.915,71	384.439,67	2.443.533,93	7,89	1.366.381,78	393.306,31	1.566.580,35	7,05	2.243.335,36
31	16 - HABITAÇÃO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	482 - HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
34	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
35	20 - AGRICULTURA	377.000,00	377.600,00	37.423,22	198.379,74	0,64	179.220,26	39.180,07	73.076,16	0,33	304.523,84
36	601 - PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL	377.000,00	377.600,00	37.423,22	198.379,74	0,64	179.220,26	39.180,07	73.076,16	0,33	304.523,84
37	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	852.000,00	1.334.100,00	156.488,16	863.020,95	2,78	471.079,05	80.476,23	388.393,80	1,74	945.706,20
38	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	307.000,00	68.299,90	2.863,00	35.344,95	0,11	32.954,95	912,00	12.078,68	0,05	56.221,22
39	695 - TURISMO	545.000,00	1.265.800,10	153.625,16	827.676,00	2,67	438.124,10	79.564,23	376.315,12	1,69	889.484,98
40	25 - ENERGIA	375.000,00	373.294,29	107.956,20	159.072,06	0,51	214.222,23	75.310,71	99.468,56	0,45	273.825,73
41	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	375.000,00	373.294,29	107.956,20	159.072,06	0,51	214.222,23	75.310,71	99.468,56	0,45	273.825,73
42	26 - TRANSPORTE	1.220.200,00	1.449.200,00	107.009,78	1.083.456,89	3,50	365.743,11	138.884,60	275.247,75	1,24	1.173.952,25
43	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1.220.200,00	1.449.200,00	107.009,78	1.083.456,89	3,50	365.743,11	138.884,60	275.247,75	1,24	1.173.952,25
44	27 - DESPORTO E LAZER	329.000,00	273.570,00	66.916,51	142.397,05	0,46	131.172,95	62.514,77	123.753,90	0,56	149.816,10
45	812 - DESPORTO COMUNITARIO	329.000,00	273.570,00	66.916,51	142.397,05	0,46	131.172,95	62.514,77	123.753,90	0,56	149.816,10
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
46	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	673.550,00	1.128,29	311.200,05	1,00	362.349,95	77.512,14	253.235,52	1,14	420.314,48
47	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	673.550,00	1.128,29	311.200,05	1,00	362.349,95	77.512,14	253.235,52	1,14	420.314,48
48	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	831.400,00	831.400,00	0,00	0,00	0,00	831.400,00	0,00	0,00	0,00	831.400,00
49	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	831.400,00	831.400,00	0,00	0,00	0,00	831.400,00	0,00	0,00	0,00	831.400,00
50	Total	43.738.800,00	43.738.800,00	5.840.322,43	30.970.046,69	100,00	12.768.753,31	6.363.209,21	22.225.617,35	100,00	21.513.182,65

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E69B1AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei Lei 9.394/96 Art. 72					27/09/2017
Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.663.500,00	3.663.500,00	1.833.855,82	50,06
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	233.800,00	233.800,00	294.498,67	125,96
3	1.1.1- IPTU	184.000,00	184.000,00	260.133,86	141,38
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.800,00	49.800,00	34.364,81	69,01
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	298.100,00	298.100,00	99.829,55	33,49
6	1.2.1- ITBI	298.100,00	298.100,00	99.829,55	33,49
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.606.500,00	2.606.500,00	900.017,73	34,53
9	1.3.1- ISS	2.576.500,00	2.576.500,00	877.244,85	34,05
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	22.772,88	75,91
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.100,00	525.100,00	539.509,87	102,74
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.744.300,00	31.744.300,00	17.594.071,09	55,42
16	2.1- Cota-Parte FPM	10.488.400,00	10.488.400,00	5.538.211,03	52,80
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.488.400,00	10.488.400,00	5.538.211,03	52,80
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	20.033.900,00	20.033.900,00	11.362.836,78	56,72
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.600,00	100.600,00	37.594,16	37,37
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	184.000,00	91.458,00	49,71

23	2.5- Cota-Parte ITR	201.200,00	201.200,00	116.423,71	57,86
24	2.6- Cota-Parte IPVA	736.200,00	736.200,00	447.547,41	60,79
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.407.800,00	35.407.800,00	19.427.926,91	54,87
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	759.500,00	759.500,00	324.242,97	42,69
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	242.800,00	242.800,00	201.964,05	83,18
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	191.200,00	191.200,00	83.814,00	43,84
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	258.300,00	258.300,00	38.464,92	14,89
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	659.800,00	659.800,00	60.848,86	9,22
36	6.1- Transferências de Convênios	659.800,00	659.800,00	60.848,86	9,22
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.419.300,00	1.419.300,00	385.091,83	27,13
Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.348.860,00	6.348.860,00	3.518.814,22	55,42
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.097.680,00	2.097.680,00	1.107.642,21	52,80
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.006.780,00	4.006.780,00	2.272.567,36	56,72
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.120,00	20.120,00	7.518,83	37,37
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.800,00	36.800,00	18.291,60	49,71
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	40.240,00	40.240,00	23.284,74	57,86
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	147.240,00	147.240,00	89.509,48	60,79
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.244.200,00	5.244.200,00	3.132.398,01	59,73
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.244.200,00	5.244.200,00	3.132.398,01	59,73
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.104.660,00)	(1.104.660,00)	(386.416,21)	34,98
Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB				Valor
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				(386.416,21)

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.938.700,00	4.438.620,00	2.991.227,88	67,39	2.986.705,80	67,29
56	13.1- Com Educação Infantil	1.285.700,00	1.357.700,00	1.328.022,97	97,81	1.323.500,89	97,48
57	13.2- Com Ensino Fundamental	3.653.000,00	3.080.920,00	1.663.204,91	53,98	1.663.204,91	53,98
58	14- OUTRAS DESPESAS	330.100,00	9.000,00	7.000,00	77,78	4.043,40	44,93
59	14.1- Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	14.2- Com Ensino Fundamental	328.100,00	7.000,00	7.000,00	100,00	4.043,40	57,76
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.268.800,00	4.447.620,00	2.998.227,88	67,41	2.990.749,20	67,24
Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%						0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%						0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
66	17.1 – FUNDEB 60%						0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%						0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
Nº	INDICADORES DO FUNDEB						Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.990.749,20
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						95,35
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,13
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						4,52
Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2						0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.050,00	2.405.689,37	2.353.996,72	97,85	2.226.671,81	92,56
76	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	22.2 - Pré-escola	1.945.050,00	2.405.689,37	2.353.996,72	97,85	2.226.671,81	92,56
Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.287.700,00	1.359.700,00	1.328.022,97	97,67	1.323.500,89	97,34
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.350,00	1.045.989,37	1.025.973,75	98,09	903.170,92	86,35
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.013.396,00	8.068.214,03	6.355.318,86	78,77	4.948.010,00	61,33
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.981.100,00	3.087.920,00	1.670.204,91	54,09	1.667.248,31	53,99
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.032.296,00	4.980.294,03	4.685.113,95	94,07	3.280.761,69	65,87
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	81.900,00	138.534,00	135.846,85	98,06	128.645,66	92,86
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.040.346,00	10.612.437,40	8.845.162,43	83,35	7.303.327,47	68,82
Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(386.416,21)
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
92	31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						26.098,71

93	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
94	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
95	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
96	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
97	36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	(360.317,50)
98	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	7.534.999,31
99	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	38,78

Nº	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
100	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.040.346,00	10.612.437,40	8.845.162,43	83,35	7.303.327,47	68,82

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
106	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
107	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
108	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
109	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.098,15
110	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.362.430,03
111	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.980.129,29
112	48.1 Orçamento do Exercício	6.980.129,29
113	48.2 Restos a Pagar	0,00
114	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.098,71
115	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.430.497,60
116	51 - (+) AJUSTES	0,00
117	51.1 Retenções	0,00
118	51.2 Conciliação Bancária	0,00
119	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8.430.497,60

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5A3E5C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					27/09/2017
Nº	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.663.500,00	3.663.500,00	1.833.855,82	50,06
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	184.000,00	184.000,00	260.133,86	141,38
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	298.100,00	298.100,00	99.829,55	33,49
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.576.500,00	2.576.500,00	877.244,85	34,05
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.100,00	525.100,00	539.509,87	102,74
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	1.431,23	14,31
8	Divida Ativa dos Impostos	69.800,00	69.800,00	41.267,64	59,12
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	14.438,82	0,00
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.744.300,00	31.744.300,00	17.594.071,09	55,42
11	Cota-Parte do FPM	10.488.400,00	10.488.400,00	5.538.211,03	52,80
12	Cota-Parte do ITR	201.200,00	201.200,00	116.423,71	57,86
13	Cota-Parte do IPVA	736.200,00	736.200,00	447.547,41	60,79
14	Cota-Parte do ICMS	20.033.900,00	20.033.900,00	11.362.836,78	56,72
15	Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	184.000,00	91.458,00	49,71
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.600,00	100.600,00	37.594,16	37,37
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.600,00	100.600,00	37.594,16	37,37
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.407.800,00	35.407.800,00	19.427.926,91	54,87
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.131.850,00	2.131.850,00	1.079.814,00	50,65
21	Provenientes da União	1.762.100,00	1.762.100,00	814.496,61	46,22
22	Provenientes dos Estados	369.750,00	369.750,00	265.317,39	71,76
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.131.850,00	2.131.850,00	1.079.814,00	50,65

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas

		Inicial	Atualizada (e)	Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	9.963.994,00	10.464.909,76	8.095.831,96	77,36	5.499.489,74	52,55
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.440.444,00	4.794.177,60	3.209.576,02	66,95	3.203.576,17	66,82
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.523.550,00	5.670.732,16	4.886.255,94	86,17	2.295.913,57	40,49
33	DESPESAS DE CAPITAL	603.200,00	102.284,24	12.698,00	12,41	6.800,00	6,65
34	INVESTIMENTOS	603.200,00	102.284,24	12.698,00	12,41	6.800,00	6,65
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.567.194,00	10.567.194,00	8.108.529,96	76,73	5.506.289,74	52,11

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.353.700,00	3.346.496,56	2.892.429,27	35,67	1.673.251,17	30,39
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.046.100,00	1.721.931,56	1.381.600,51	17,04	932.173,26	11,50
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	307.600,00	1.624.565,00	1.510.828,76	18,63	741.077,91	9,14
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.353.700,00	3.346.496,56	2.892.429,27	35,67	1.673.251,17	20,64

Nº	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.213.494,00	7.220.697,44	5.216.100,69	64,33	3.833.038,57	47,27

Nº	% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	19,73

Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI I OU H - 15)/100 X IIIB]	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI i ou h - (15 x IIIb)/100] *** 6	2.301.911,65

Nº	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - Somatório 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
71	Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	6.605.784,00	7.045.733,07	5.184.001,53	63,93	3.800.372,46	69,02
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.550.600,00	3.109.024,93	2.629.755,10	32,43	1.456.596,77	26,45
75	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Vigilância Sanitária	178.400,00	118.900,00	57.285,08	0,71	50.463,95	0,92
77	Vigilância Epidemiológica	232.410,00	293.536,00	237.488,25	2,93	198.856,56	3,61
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL	10.567.194,00	10.567.194,00	8.108.529,96	100,00	5.506.289,74	100,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E9FFADCB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2017

DECRETO Nº 114/2017 De 27 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre o regulamento para a concessão de diárias aos servidores municipais e dá outras providencias correlatadas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o que dispõe a o Artigo 54 da Lei Municipal n. 114/90,

DECRETA:

Artigo 1º. A concessão de diárias aos servidores municipais de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelas disposições do presente DECRETO.

Artigo 2º. O servidor civil da Administração Direta e Indireta e aos agentes políticos que se deslocarem para outro ponto do território nacional e/ou internacional, terão direito a percepção de diárias nos termos deste Decreto.

Artigo 3º. O pagamento de diárias destina-se a indenizar despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço, excetuados aqueles que pela sua própria natureza impliquem no deslocamento do servidor para localidades distintas da sede do respectivo serviço:

Parágrafo Único: As diárias de que trata este Decreto, se efetivará de conformidade com a descrição abaixo:

Artigo 4º. Ficam aprovados os valores autorizados para as diárias a serem pagas ao Chefe do Poder Executivo, em seus deslocamentos para fora do Município de Coronel Sapucaia, conforme segue:

DESLOCAMENTO:	**VALORES:**
Municípios dentro do Estado do Mato Grosso do Sul até 200 KM de distância.	R$ 100,00 (cem reais)
Municípios dentro do Estado do Mato Grosso do Sul acima de 200 KM de distância.	R$ 200,00 (duzentos reais)
Municípios fora do Estado do Mato Grosso do Sul.	R$ 800,00 (oitocentos reais)

Artigo 5º. Ficam aprovados os valores autorizados para as diárias a serem pagas ao Vice – Prefeito, aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador Geral, Procurador Jurídico, Superintendente, Assessor de Comunicação Social, Assessor Institucional e Legislativo, Assessor de Planejamento, Assistente jurídico e Diretor de Departamento em seus deslocamentos para fora do Município de Coronel Sapucaia, conforme segue:

Deslocamento: Municípios dentro do Estado do Mato Grosso do Sul até 200 KM de distância:	**Deslocamento:** Municípios dentro do Estado do Mato Grosso do Sul acima de 200 KM de distância:	**Deslocamento:** Municípios fora do Estado do Mato Grosso do Sul:
R$ 60,00 (sessenta reais)	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Artigo 6º. Ficam aprovados os valores autorizados para as diárias a serem pagas aos Cargos de nível Superior, ao Assessor Técnico, Assessor de Gabinete, Chefe de divisão, Chefe da Junta de Serviço Militar, Chefe do Setor de Expediente, Assessor Especial e Motoristas de ambulância e transportes de pacientes, conforme tabela abaixo:

Deslocamento: Municípios dentro do Estado do Mato Grosso do Sul até 200 KM de distância:	**Deslocamento:** Municípios dentro do Estado do Mato Grosso do Sul acima de 200 KM de distância:	**Deslocamento:** Municípios fora do Estado do Mato Grosso do Sul:
R$ 90,00 (noventa reais)	R$ 130,00 (cento e trinta reais)	R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Artigo 7º. Ficam aprovados os valores autorizados para as diárias a serem pagas aos Cargos de nível Fundamental e Médio, excetuados aqueles que pela sua própria natureza impliquem no deslocamento do servidor para localidades distintas da sede do respectivo serviço:

Deslocamento: Municípios dentro do Estado do Mato Grosso do Sul até 200 KM de distância:	**Deslocamento:** Municípios dentro do Estado do Mato Grosso do Sul acima de 200 KM de distância:	**Deslocamento:** Municípios fora do Estado do Mato Grosso do Sul:
R$ 60,00 (sessenta reais)	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 8º. Além do pagamento dos valores das diárias a que fizerem jus nos termos do artigo anterior serão objetos de reembolso, as seguintes despesas:

I – passagem: o valor comprovado para a aquisição de passagem aérea na classe econômica ou rodoviária, ou ainda o valor de fretamento de transporte de qualquer natureza;

II- locomoção urbana: o valor comprovado destinado ao custeio de combustíveis, lubrificantes, pequenos reparos de urgência e estacionamentos de veículos e despesas com Taxi, nesse caso informando no recibo, o trajeto, a placa do veiculo e o valor da corrida.

Parágrafo único. O meio de transporte deverá ser previamente definido pelos Secretários (as) das respectivas áreas requisitantes, levando em consideração a celeridade, o custo financeiro e o grau de dificuldade para o atingimento do destino da viagem e seu retorno.

Artigo 9º. Para os efeitos deste Decreto considera-se diária o afastamento do Município para o desempenho de missões de interesse público, respeitado, ainda, os seguintes critérios:
I - Será concedida 01 (uma) diária quando o período de afastamento for superior a 12 (doze) horas/dia, contados da partida do servidor.
II - Será concedida 1/2 (meia) diária quando o período de deslocamento for igual a 12 (doze) e ou menor que 12 (doze) horas/dia.
Parágrafo Primeiro. – Para efeito de pagamento de diárias, o período de afastamento será computado do horário da saída da sede do Município ou Órgão de Lotação ao da chegada.
Parágrafo Segundo – A informação quanto aos horários de saída e chegada será prestada por escrito e assinada pelo responsável que autorizar a viagem.
Parágrafo Terceiro. Aos profissionais de enfermagem, considera-se como diária integral, qualquer deslocamento que se fizer necessário para o acompanhamento de paciente para fora do município.
Parágrafo Quarto: Cada pernoite fora da sede do Município, corresponderá ao valor de meia diária em conformidade com os valores devidos pelo deslocamento. Sendo que no último dia, independente do horário de retorno, será concedida meia diária ao servidor.
Artigo 10º. As despesas decorrentes da concessão de diárias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação do devido comprovante de viagem, através de Nota Fiscal ou Recibo emitido na cidade onde se efetuou a despesa, bilhete de passagem, relatório da viagem, ata ou certificado da participação em evento ou curso de qualificação, bem como acervo fotográfico, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do retorno ao Município.
Artigo 11º. A prestação de contas deverá ser feita junto à Secretaria de Administração e Finanças, que submeterá o processo à Coordenadoria de Controle Interno para parecer.
Artigo 12º. Fica vedada à concessão de diária ao servidor que estiver com alguma prestação de contas em atraso.
Artigo 13º. O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.
Artigo 14º. No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

Artigo 15º. As diárias serão pagas antecipadamente, salvo nos casos de viagem súbita, na qual não disponha a Administração de tempo necessário para o prévio pagamento, circunstancia esta em que serão pagas imediatamente após o regresso do servidor.

Artigo 16º. As solicitações de diárias serão formalizadas pelo preenchimento do formulário de autorização de diárias (ANEXO I) e encaminhadas ao GABINETE do chefe do Poder Executivo para prévia autorização e posteriormente serão remetidas a Secretaria de Finanças.

Artigo 17º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal ou por ordenador de despesas por ele designado.

Artigo 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 27 de setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor(a):						**Matrícula do servidor**					
:Cargo:		**Setor:**				**End.:**					
Nº conta p/ depósito:						**Tel:**					
Nº Banco:		**Nº Agência:**				**Nº diárias:**	**Valor Unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**		
CPF.:		**RG.:**									
Origem da viagem:				**UF:**		**Destino da viagem:**				**UF:**	
Data da saída:		**Hora da saída:**				**Data do retorno:**	**Hora do retorno:**				
Tipo de diárias:		**Natureza da diária:**					**Veículo:** informar modelo e placa:				
Dentro do Estado		Diária Única					**Tipo de Transporte**:				
Fora do Estado		Inferior a 200 Km									
Internacional		Superior a 200 Km					Aérea		Terrestre		
		Pernoite.....									
Objetivo da viagem:											
TERMO DE COMPROMISSO						**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**					
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 10º do Decreto ___/2017** devidamente atestados, no prazo de (03) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.						Autorizo o afastamento do(a) servidor(a) supra identificado(a), para tratar de assuntos de interesse Público Municipal, nos termos consignados no presente requerimento.					
Coronel Sapucaia – MS, ____/____/____.						Coronel Sapucaia – MS, ____/____/____.					
Assinatura do Servidor/Carimbo						Prefeito Municipal					

Obs.:
1 - A matrícula do cargo pode ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Administração no setor Folha de Pagamento.
2 – Encaminhar juntamente com a CI de solicitação.
3 – Nos campos Tipo de diárias e Natureza da diária, assinalar o quadro correspondente.

RELATÓRIO DE VIAGEM	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome:	
CPF	RG
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Destino:	
Data de Saída:	**Data de Chegada:**

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO									
	Relatório de Atividades		**Bilhetes de Embarque**		**Relatório Fotográfico**		**Ata**		**Outros**

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Objetivo	
Data	**Atividades Desenvolvidas**

Data: _____/_____/_____

_____

ASSINATURA

RATIFICAÇÃO	
Ratificado por: _____ Secretário Municipal	**Data de apresentação do relatório:_____/_____/_____**

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:866EA06A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº052-2017 POSSE

Secretaria Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr.ª Andressa Moreira dos Anjos Paraquett no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aptos na entrega de seus documentos, para posse, conforme abaixo:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS. (Sala de Reunião)
DATA: 02/10/2017
HORÁRIO: Às 8h.

Ladário – MS, 28 de setembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

ANEXO EDITAL Nº052/2017

	NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
01	EDUARDO DECCINI PEREIRA	40515494 X SSP/MS	Assistente de Ações Sociais I	Zelador	1º	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	RAFAELA ESMORGE ASSAD	1471131 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Administração	2º	Secretaria Municipal de Saúde
03	PATRICIA FUNCKNER	08707041/3 IFP/RJ	Auditor de Controle Interno	Auditor de Controle Interno	3º	Gabinete do Prefeito
04	JOÃO MATHEUS PROENÇA URQUIZA	2079876 SSP/MS	Assistente de Serviços de Saúde II	ACS – ESF – João Fernandes	2º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:30007D25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANCO ORCAMENTARIO

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS							Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB							
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.100.000,00	38.100.000,00	5.641.259,05	14,80	21.537.711,00	56,52	16.562.289,00
RECEITAS CORRENTES	34.892.313,28	34.892.313,28	5.641.259,05	16,16	21.095.171,50	60,45	13.797.141,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.362.789,43	2.362.789,43	286.490,10	12,12	1.457.550,78	61,68	905.238,65
Impostos	2.154.750,00	2.154.750,00	282.606,49	13,11	1.382.994,11	64,18	771.755,89
IPTU	209.700,00	209.700,00	11.711,67	5,58	201.710,56	96,19	7.989,44
ITBI	365.230,00	365.230,00	21.450,21	5,87	278.444,40	76,23	86.785,60
ISS	863.010,00	863.010,00	109.194,92	12,65	436.768,53	50,60	426.241,47
Outros Impostos	716.810,00	716.810,00	140.249,69	19,56	466.070,62	65,02	250.739,38
Taxas	208.039,43	208.039,43	3.883,61	1,86	74.556,67	35,83	133.482,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	336.000,00	336.000,00	50.128,52	14,91	241.739,96	71,94	94.260,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	336.000,00	336.000,00	50.128,52	14,91	241.739,96	71,94	94.260,04
RECEITA PATRIMONIAL	762.289,89	762.289,89	17.530,44	2,29	84.335,99	11,06	677.953,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	762.289,89	762.289,89	17.530,44	2,29	84.335,99	11,06	677.953,90
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.290,28	600.290,28	29.966,58	4,99	117.243,39	19,53	483.046,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.608.400,08	30.608.400,08	5.002.559,57	16,34	18.821.282,95	61,49	11.787.117,13
Transferências Intergovernamentais	29.563.400,08	29.563.400,08	4.943.782,19	16,72	18.577.251,98	62,83	10.986.148,10
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	8.053,38	20,13	8.053,38	20,13	31.946,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Transferências de Convênios	974.000,00	974.000,00	50.724,00	5,20	235.977,59	24,22	738.022,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.543,60	222.543,60	254.583,84	114,39	373.018,43	167,61	-150.474,83
Multas e Juros de Mora	29.090,00	29.090,00	4.333,94	14,89	34.564,68	118,81	-5.474,68
Indenizações e Restituições	6.453,60	6.453,60	0,00	0,00	2.332,01	36,13	4.121,59
Receita da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	5.305,50	24,11	55.790,40	253,59	-33.790,40
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	165.000,00	165.000,00	244.944,40	148,45	280.331,34	169,89	-115.331,34
RECEITAS DE CAPITAL	3.207.686,72	3.207.686,72	0,00	0,00	442.539,50	13,79	2.765.147,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.207.686,72	3.207.686,72	0,00	0,00	442.539,50	13,79	2.765.147,22
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.207.686,72	3.207.686,72	0,00	0,00	442.539,50	13,79	2.765.147,22
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.100.000,00	38.100.000,00	5.641.259,05	14,80	21.537.711,00	56,52	16.562.289,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.100.000,00	38.100.000,00	5.641.259,05	14,80	21.537.711,00	56,52	16.562.289,00
DÉFICIT (VI)	0,00	819.445,00	0,00	0,00	1.119.950,19	136,67	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.100.000,00	38.919.445,00	5.641.259,05	14,49	22.657.661,19	58,21	16.562.289,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	819.445,00	0,00	0,00	819.445,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	819.445,00	0,00	0,00	819.445,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.900.000,00	38.457.245,00	3.140.135,86	33.874.722,96	4.582.522,04	5.164.139,69	22.356.019,76	16.101.225,24	21.226.616,72
DESPESAS CORRENTES	31.099.292,00	33.434.608,22	2.825.149,18	30.042.162,71	3.392.445,51	4.953.645,78	20.556.278,03	12.878.330,19	19.634.670,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.555.457,31	15.905.743,52	2.567.905,58	14.281.481,91	1.624.261,61	3.030.846,53	12.830.431,97	3.075.311,55	12.545.598,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	66.000,00	0,00	56.000,00	10.000,00	7.947,23	35.558,21	30.441,79	35.558,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.513.834,69	17.462.864,70	257.243,60	15.704.680,80	1.758.183,90	1.914.852,02	7.690.287,85	9.772.576,85	7.053.514,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.620.708,00	4.842.636,78	314.986,68	3.832.560,25	1.010.076,53	210.493,91	1.799.741,73	3.042.895,05	1.591.945,82
INVESTIMENTOS	6.619.708,00	4.841.986,78	314.986,68	3.832.560,25	1.009.426,53	210.493,91	1.799.741,73	3.042.245,05	1.591.945,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.900.000,00	38.457.245,00	3.140.135,86	33.874.722,96	4.582.522,04	5.164.139,69	22.356.019,76	16.101.225,24	21.226.616,72

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	200.000,00	462.200,00	0,00	460.450,37	1.749,63	76.264,44	301.641,43	160.558,57	301.641,43
Amortização da Dívida Interna	200.000,00	462.200,00	0,00	460.450,37	1.749,63	76.264,44	301.641,43	160.558,57	301.641,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	200.000,00	462.200,00	0,00	460.450,37	1.749,63	76.264,44	301.641,43	160.558,57	301.641,43
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.100.000,00	38.919.445,00	3.140.135,86	34.335.173,33	4.584.271,67	5.240.404,13	22.657.661,19	16.261.783,81	21.528.258,15
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.100.000,00	38.919.445,00	3.140.135,86	34.335.173,33	4.584.271,67	5.240.404,13	22.657.661,19	16.261.783,81	21.528.258,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:B7B11DCD

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNCAOSUBFUNCAO

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS										Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / 4º BIMESTRE										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	38.100.000,00	38.919.445,00	3.399.661,87	34.594.699,34	100,00	4.324.745,66	5.547.310,76	22.964.567,82	100,00	15.954.877,18
Legislativa	1.810.000,00	1.810.000,00	259.526,01	1.349.761,30	3,90	460.238,70	306.906,63	1.176.397,33	5,12	633.602,67
Ação Legislativa	1.810.000,00	1.810.000,00	259.526,01	1.349.761,30	3,90	460.238,70	306.906,63	1.176.397,33	5,12	633.602,67
Judiciária	110.000,00	44.900,00	337,34	31.257,34	0,09	13.642,66	6.521,34	15.797,34	0,07	29.102,66
Ação Judiciária	80.800,00	37.100,00	337,34	31.257,34	0,09	5.842,66	6.521,34	15.797,34	0,07	21.302,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	29.200,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.636.046,55	3.749.453,91	352.762,18	3.638.525,04	10,52	110.928,87	669.202,32	2.691.968,23	11,72	1.057.485,68
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	1.520.117,14	1.308.702,08	128.856,59	1.250.241,97	3,61	58.460,11	190.263,63	1.057.929,82	4,61	250.772,26
Administração Financeira	2.106.929,41	2.435.751,83	223.905,59	2.388.283,07	6,90	47.468,76	478.938,69	1.634.038,41	7,12	801.713,42
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.739.501,00	3.744.540,68	140.888,13	3.033.724,79	8,77	710.815,89	349.330,07	1.653.097,26	7,20	2.091.443,42
Administração Geral	79.700,00	59.263,00	0,00	0,00	0,00	59.263,00	0,00	0,00	0,00	59.263,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.500,00	307.936,61	17.646,74	153.227,95	0,44	154.708,66	24.073,89	112.771,93	0,49	195.164,68
Assistência Comunitária	3.408.301,00	3.377.341,07	123.241,39	2.880.496,84	8,33	496.844,23	325.256,18	1.540.325,33	6,71	1.837.015,74
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	8.740.208,48	9.232.129,04	1.552.159,87	8.790.248,06	25,41	441.880,98	1.551.169,66	5.863.098,81	25,53	3.369.030,23
Administração Geral	283.000,00	344.046,24	45.000,00	342.102,27	0,99	1.943,97	15.473,42	44.314,79	0,19	299.731,45
Atenção Básica	4.724.010,61	4.898.789,56	750.724,59	4.552.719,60	13,16	346.069,96	891.983,25	3.371.218,17	14,68	1.527.571,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.044.389,96	3.496.403,66	728.948,36	3.415.677,10	9,87	80.726,56	580.483,13	2.284.131,78	9,95	1.212.271,88
Suporte Profilático e Terapêutico	219.807,91	304.637,24	0,00	304.196,50	0,88	440,74	28.798,38	28.968,38	0,13	275.668,86
Vigilância Sanitária	469.000,00	188.252,34	27.486,92	175.552,59	0,51	12.699,75	34.431,48	134.465,69	0,59	53.786,65
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.879.698,95	9.404.646,95	685.972,03	7.702.991,28	22,27	1.701.655,67	1.376.935,77	5.459.478,43	23,77	3.945.168,52
Alimentação e Nutrição	485.000,00	606.464,64	-69.484,85	546.999,10	1,58	59.465,54	56.158,13	208.026,49	0,91	398.438,15

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	7.754.398,95	7.414.578,31	599.894,06	6.320.358,20	18,27	1.094.220,11	1.132.087,80	4.467.522,28	19,45	2.947.056,03
Educação Infantil	1.619.000,00	1.362.304,00	155.562,82	835.633,98	2,42	526.670,02	188.689,84	783.929,66	3,41	578.374,34

Educação Especial	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Cultura	72.000,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Difusão Cultural	72.000,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.475.000,00	6.387.122,36	377.779,74	6.182.054,52	17,87	205.067,84	819.863,66	3.936.036,54	17,14	2.451.085,82
Administração Geral	2.389.000,00	3.405.343,30	200.528,60	3.319.790,64	9,60	85.552,66	577.765,73	2.266.064,58	9,87	1.139.278,72
Infra-Estrutura Urbana	2.063.000,00	1.908.298,15	85.311,94	1.864.947,98	5,39	43.350,17	79.674,11	904.605,49	3,94	1.003.692,66
Serviços Urbanos	59.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Extensão Rural	964.000,00	1.054.480,91	91.939,20	997.315,90	2,88	57.165,01	162.423,82	765.366,47	3,33	289.114,44
Habitação	270.000,00	19.661,53	0,00	0,00	0,00	19.661,53	0,00	0,00	0,00	19.661,53
Administração Geral	14.000,00	819,09	0,00	0,00	0,00	819,09	0,00	0,00	0,00	819,09
Habitação Urbana	256.000,00	18.842,44	0,00	0,00	0,00	18.842,44	0,00	0,00	0,00	18.842,44
Saneamento	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	751.000,00	774.510,80	32.043,69	713.583,29	2,06	60.927,51	65.304,50	345.866,41	1,51	428.644,39
Preservação e Conservação Ambiental	751.000,00	774.510,80	32.043,69	713.583,29	2,06	60.927,51	65.304,50	345.866,41	1,51	428.644,39
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	226.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	216.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.738.791,42	1.874.923,34	79.687,91	1.812.722,79	5,24	62.200,55	147.515,93	956.076,92	4,16	918.846,42
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	669.104,70	869.236,62	79.687,91	850.980,63	2,46	18.255,99	147.515,93	535.820,99	2,33	333.415,63
Comercialização	800.000,00	837.000,00	0,00	834.767,85	2,41	2.232,15	0,00	293.281,62	1,28	543.718,38
Turismo	249.686,72	148.686,72	0,00	126.974,31	0,37	21.712,41	0,00	126.974,31	0,55	21.712,41
Comunicações	52.200,00	16.100,00	6.357,37	10.537,82	0,03	5.562,18	6.357,37	10.537,82	0,05	5.562,18

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) (d/total d)	
Comunicação Social	52.200,00	16.100,00	6.357,37	10.537,82	0,03	5.562,18	6.357,37	10.537,82	0,05	5.562,18
Energia	336.000,00	353.000,00	-43.498,50	342.027,20	0,99	10.972,80	47.479,92	229.863,92	1,00	123.136,08
Energia Elétrica	336.000,00	353.000,00	-43.498,50	342.027,20	0,99	10.972,80	47.479,92	229.863,92	1,00	123.136,08
Transporte	361.453,60	338.846,48	11.670,00	102.566,60	0,30	236.279,88	17.553,84	44.615,40	0,19	294.231,08
Transporte Rodoviário	361.453,60	338.846,48	11.670,00	102.566,60	0,30	236.279,88	17.553,84	44.615,40	0,19	294.231,08
Desporto e Lazer	482.100,00	393.909,91	-56.023,90	368.248,94	1,06	25.660,97	98.958,08	244.533,77	1,06	149.376,14
Desporto Comunitário	482.100,00	393.909,91	-56.023,90	368.248,94	1,06	25.660,97	98.958,08	244.533,77	1,06	149.376,14
Encargos Especiais	220.000,00	518.200,00	0,00	516.450,37	1,49	1.749,63	84.211,67	337.199,64	1,47	181.000,36
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	518.200,00	0,00	516.450,37	1,49	1.749,63	84.211,67	337.199,64	1,47	181.000,36
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Reserva de Contingência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.100.000,00	38.919.445,00	3.399.661,87	34.594.699,34	100,00	4.324.745,66	5.547.310,76	22.964.567,82	100,00	15.954.877,18

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:EC131582

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO	
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.205.340,00	2.205.340,00	1.470.796,23	66,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.790,00	255.790,00	268.460,45	104,95
1.1.1- IPTU	209.700,00	209.700,00	201.710,56	96,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.090,00	46.090,00	66.749,89	144,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	366.230,00	366.230,00	279.975,95	76,45
1.2.1- ITBI	365.230,00	365.230,00	278.444,40	76,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.531,55	153,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	866.510,00	866.510,00	456.289,21	52,66
1.3.1- ISS	863.010,00	863.010,00	436.768,53	50,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	19.520,68	557,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	716.810,00	716.810,00	466.070,62	65,02
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.613.470,28	23.613.470,28	14.747.089,67	62,45
2.1- Cota-Parte FPM	8.615.667,15	8.615.667,15	5.531.578,93	64,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.615.667,15	8.615.667,15	5.531.578,93	64,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.356.263,13	12.356.263,13	8.085.422,93	65,44
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	39.600,00	39.600,00	26.720,00	67,47
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	111.360,00	111.360,00	65.762,12	59,05
2.5- Cota-Parte ITR	2.198.800,00	2.198.800,00	491.145,77	22,34
2.6- Cota-Parte IPVA	291.780,00	291.780,00	546.459,92	187,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.818.810,28	25.818.810,28	16.217.885,90	62,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	678.000,00	678.000,00	349.472,85	51,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	392.000,00	392.000,00	213.056,25	54,35
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	185.000,00	185.000,00	93.394,80	50,48
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	101.000,00	101.000,00	43.021,80	42,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	868.500,00	868.500,00	236.454,80	27,23
6.1- Transferências de Convênios	868.500,00	868.500,00	236.454,80	27,23
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.546.500,00	1.546.500,00	585.927,65	37,89

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.722.694,06	4.722.694,06	2.867.997,80	60,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.723.133,43	1.723.133,43	1.038.048,39	60,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.471.252,63	2.471.252,63	1.617.084,40	65,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.920,00	7.920,00	5.344,00	67,47
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.272,00	22.272,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	439.760,00	439.760,00	98.229,06	22,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	58.356,00	58.356,00	109.291,95	187,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.534.100,00	5.534.100,00	3.475.816,78	62,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.219.100,00	5.219.100,00	3.471.228,30	66,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	315.000,00	315.000,00	4.588,48	1,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	496.405,94	496.405,94	603.230,50	121,52

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	603.230,50
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.511.100,00	3.352.406,82	2.563.969,85	76,48	2.445.964,36	72,96
13.1- Com Educação Infantil	1.019.300,00	1.007.300,00	680.635,68	67,57	652.147,15	64,74
13.2- Com Ensino Fundamental	2.491.800,00	2.345.106,82	1.883.334,17	80,31	1.793.817,21	76,49
14- OUTRAS DESPESAS	2.118.000,00	2.149.138,18	1.434.345,00	66,74	1.179.581,35	54,89
14.1- Com Educação Infantil	164.000,00	231.054,00	71.480,90	30,94	71.480,90	30,94
14.2- Com Ensino Fundamental	1.954.000,00	1.918.084,18	1.362.864,10	71,05	1.108.100,45	57,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.629.100,00	5.501.545,00	3.998.314,85	72,68	3.625.545,71	65,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.625.545,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38.698,40
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	38.698,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
22.1 - Creche	100.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.454.398,95	7.168.084,31	6.075.012,73	84,75	4.417.582,51	61,63
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.445.800,00	4.263.191,00	3.246.198,27	76,14	2.901.917,66	68,07
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.008.598,95	2.904.893,31	2.828.814,46	97,38	1.515.664,85	52,18
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.430.300,00	1.362.604,00	815.633,98	59,86	763.929,66	56,06
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.984.698,95	8.550.688,31	6.910.646,71	80,82	5.201.512,17	60,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	603.230,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	6.954,77
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	138.245,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	748.430,27
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	3.689.152,24
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	22,75

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	678.000,00	738.565,27	682.950,03	92,47	373.249,72	50,54
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.779.800,00	983.064,64	887.696,83	90,30	328.734,55	33,44
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.457.800,00	1.721.629,91	1.570.646,86	91,23	701.984,27	40,77
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.442.498,95	10.272.318,22	8.481.293,57	82,56	5.903.496,44	57,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	183.410,23	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	183.410,23	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	38.698,40
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.471.228,30

48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.512.955,32
48.1 Orçamento do Exercício	2.754.004,72
48.2 Restos a Pagar	758.950,60
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.954,77
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.926,15
51 - (+) AJUSTES	63.673,54
51.1 Retenções	63.673,54
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	67.599,69

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:D0D0AD3A

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO A AGOSTO	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.500,00	1.500,00	5.429,34	361,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	1.531,55	153,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	500,00	500,00	3.897,79	779,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.356.263,13	12.356.263,13	8.085.422,93	65,44
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	12.356.263,13	12.356.263,13	8.085.422,93	65,44
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.357.763,13	12.357.763,13	8.090.852,27	65,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.071.122,86	2.071.122,86	1.545.947,49	74,64
Provenientes da União	896.182,86	896.182,86	849.823,11	94,83
Provenientes dos Estados	1.174.940,00	1.174.940,00	696.124,38	59,25
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	284.384,86	284.384,86	6.445,60	2,27
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.355.507,72	2.355.507,72	1.552.393,09	65,90

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.080.900,48	8.752.997,94	8.374.738,41	540,00	5.690.680,81	367,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.351.702,61	4.826.307,94	4.767.332,58	307,00	4.410.170,99	284,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.719.197,87	3.916.690,00	3.607.405,83	232,00	1.280.509,82	83,00
DESPESAS DE CAPITAL	659.308,00	479.131,10	415.509,65	27,00	172.418,00	11,00
Investimentos	659.308,00	479.131,10	415.509,65	27,00	172.418,00	11,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.740.208,48	9.232.129,04	8.790.248,06	566,00	5.863.098,81	378,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100

MÍNIMO						
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.940.798,00	2.593.749,03	2.282.583,29	26,00	1.717.860,33	29,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.940.798,00	2.593.749,03	2.282.583,29	26,00	1.717.860,33	29,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.940.798,00	2.593.749,03	2.282.583,29	26,00	1.717.860,33	29,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.799.410,48	6.638.380,01	6.507.664,77	74,00	4.145.238,48	47,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =[VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	51,23
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	2.931.610,64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	616,00	0,00	258,00	358,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	616,00	0,00	258,00	358,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. Custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.724.010,61	4.898.789,56	4.552.719,60	52,00	3.371.218,17	57,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.044.389,96	3.496.403,66	3.415.677,10	39,00	2.284.131,78	39,00
Suporte Profilático e Terapêutico	219.807,91	304.637,24	304.196,50	3,00	28.968,38	0,00
Vigilância Sanitária	469.000,00	188.252,34	175.552,59	2,00	134.465,69	2,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	283.000,00	344.046,24	342.102,27	4,00	44.314,79	1,00
TOTAL	8.740.208,48	9.232.129,04	8.790.248,06	100,00	5.863.098,81	100,00

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:544C6D1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei Complementar nº. 006 de 28 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal, e dá outras providências."

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. A lista de serviços constante do art. 53 da Lei Complementar no 006/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	ALÍQUOTA SOBRE O MOV. ECONÔMICO.	VALOR FIXO MENSAL/UFMR NA FALTA DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:	**5%**	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	**5%**	**8**
1.02 – Programação.	**5%**	**8**
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	**5%**	**8**
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.	**5%**	**8**
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**5%**	**8**
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	**5%**	**9**
1.07 – Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**5%**	**9**
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**5%**	**9**
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	**5%**	**8**
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:	**5%**	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**5%**	**16**
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:	**5%**	
3.01 –		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**5%**	**-**
3.03 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**5%**	**12**
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**5%**	**-**
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	**-**
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:	5%	
4.01 – Medicina.	5%	**12**
41.01.01- Biomedicina.	5%	**12**
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	**21**
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%	**28**
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%	**10**
4.05 – Acupuntura.	5%	**10**
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	**10**
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%	**15**
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	**15**
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%	**10**
4.10 – Nutrição.	5%	**10**
4.11 – Obstetrícia.	5%	**10**
4.12 – Odontologia.	5%	**10**
4.13 – Ortóptica.	5%	**10**
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%	**10**
4.15 – Psicanálise.	5%	**10**
4.16 – Psicologia.	5%	**10**
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%	**10**
4.18 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	**5%**	**10**
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**5%**	**-**
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	**-**
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	**15**
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**5%**	**15**
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**5%**	**15**
4.24 – Serviços de manipulação de medicamentos	**5%**	**10**
5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:	**5%**	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	**5%**	**12**
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**5%**	**10**
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	**5%**	**10**
5.04 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	**5%**	**10**
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**5%**	**12**
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	**5**
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	**11**
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**5%**	**5**
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**5%**	**15**
6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:	**5%**	
6.01 – Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**5%**	**5**
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**5%**	**3**
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**5%**	**10**
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**5%**	**10**

6.05 – Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	**5%**	**10**
6.06 – Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.	**5%**	**5**
7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:	**5%**	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**5%**	**10**
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	-
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**5%**	-
7.04 – Demolição.	**5%**	-
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	-
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	**5%**	-
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**5%**	-
7.08 – Calafetação.	**5%**	
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**5%**	-
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**5%**	-
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**5%**	**5**
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**5%**	-
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**5%**	**10**
7.14 –		
7.15 –		
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	**5%**	-
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**5%**	**-**
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**	**-**
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**5%**	**12**
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**5%**	**-**
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**5%**	**-**
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**5%**	-
8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:	**5%**	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**5%**	-
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**5%**	-
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:	**5%**	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**5%**	10
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**5%**	**5**
9.03 – Guias de turismo.	**5%**	**5**
10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:	**5%**	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**5%**	-
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**5%**	-
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**5%**	10
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	**5%**	10
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**5%**	**10**
10.06 – Agenciamento marítimo.	**5%**	**-**
10.07 – Agenciamento de notícias.	**5%**	**10**
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**5%**	**12**
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**5%**	**8**
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	**5%**	**8**
11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:	**5%**	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**5%**	**12**
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**5%**	**12**
11.03 – Escolta, incluída a de veículos e cargas.	**5%**	**-**
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**5%**	**-**
12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES:	**5%**	
12.01 – Espetáculos teatrais.	**5%**	-
12.02 – Exibições cinematográficas.	**5%**	-
12.03 – Espetáculos circenses.	**5%**	40
12.04 – Programas de auditório.	**5%**	-
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**5%**	**30**
12.06 – Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	**5%**	**40**
12.07–"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	**5**
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	**-**
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	**5%**	**-**
12.10 – Corridas e competições de animais.	**5%**	**20**
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**5%**	**20**
12.12 – Execução de música.	**5%**	**20**
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	**-**
12.14 – Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**5%**	**20**
12.15 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**5%**	**10**
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**5%**	**-**
12.17 – Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	**5%**	**20**
13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA:	**5%**	
13.01 -		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**5%**	**10**
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**5%**	**10**
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**5%**	**5**
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser	**5%**	**12**

objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		
14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:	**5%**	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**	**12**
14.02 – Assistência técnica.	**5%**	**10**
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**	**5**
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**5%**	**5**
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**5%**	**16**
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**5%**	**10**
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	**5%**	**3**
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**5%**	**3**
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**5%**	**3**
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	**5%**	**8**
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**5%**	**8**
14.12 – Funilaria e lanternagem.	**5%**	**12**
14.13 – Carpintaria e serralheria.	**5%**	**10**
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**5%**	**10**
15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	**5%**	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**	-
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**	-
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**	-
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**	-
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**	-
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**	-
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**	-
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**	-
15.09 – Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	**5%**	-
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**	-
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**	-
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**	-
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**	-
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**	-
15.15 – Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**	-
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**	-
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**	-
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**	-
16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:	**5%**	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**5%**	10
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**5%**	10
17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES:	**5%**	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**5%**	**15**
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	**5%**	**15**
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**5%**	**15**
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	**5%**	**5**
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**5%**	**-**
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**5%**	**5**
17.07 – Vetado por Lei Federal nº 116/2003		
17.08 - Franquia ("franchising").	**5%**	**15**
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**5%**	**15**
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	**5**
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	**-**
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**5%**	**3**
17.13 – Leilão e congêneres.	**5%**	**10**
17.14 - Advocacia	**5%**	**8**
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**5%**	**8**
17.16 - Auditoria.	**5%**	**10**
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	**5%**	**5**
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**5%**	**5**
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**5%**	**8**
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**5%**	**8**
17.21 - Estatística.	**5%**	**5**
17.22 - Cobrança em geral.	**5%**	**5**
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	**5%**	**-**
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**5%**	**8**

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**5%**	**5**
18 - SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	**5%**	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**5%**	**10**
19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	**5%**	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**	**12**
20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	**5%**	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**5%**	-
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**5%**	-
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**5%**	-
21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	**5%**	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**	40
22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	**5%**	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**	40
23 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	**5%**	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**5%**	**5**
24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	**5%**	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**5%**	**8**
25 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	**5%**	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**5%**	**10**
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**5%**	**10**
25.03 - Planos ou convênios funerários.	**5%**	**15**
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**5%**	**13**
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**5%**	**-**
26 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	**5%**	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**5%**	**10**
27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	**5%**	
27.01 - Serviços de assistência social.	**5%**	**10**
28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	**5%**	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**5%**	**10**
29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	**5%**	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	**5%**	**8**
30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	**5%**	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**5%**	**10**
31 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	**5%**	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**	**10**
32 - SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	**5%**	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	**5%**	**10**
33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	**5%**	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**	**8**
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	**5%**	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**	**5**
35 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	**5%**	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**5%**	**15**
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	**5%**	
36.01 - Serviços de meteorologia.	**5%**	**10**
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	**5%**	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**5%**	**-**
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	**5%**	
38.01 - Serviços de museologia.	**5%**	**-**
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	**5%**	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**5%**	**10**
40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	**5%**	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	**5%**	**10**
OBSERVAÇÕES:	**5%**	
1 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÃO ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO, QUE PRESTEM SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO:	**5%**	**15**
1.1 - profissional autônomo de nível superior, por mês.....		
1.2 – profissional de nível médio, por mês.....		**12**
1.3 – outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos incisos anteriores, por mês		**10**
2. PARA AS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS: APLICA-SE O VALOR FIXO A CADA PROFISSIONAL, SÓCIO E EMPREGADO.	**5%**	**8**
3. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO.		5
3.1 - Outros profissionais autônomos, que não possuem nível superior ou médio.	**-**	**2**
3.2 - Moto Táxi	**-**	**2**
3.3 – Táxis	**-**	**3**
3.4 - Vans e Congêneres	**-**	**4**
3.5- Camionete categoria utilitária	**-**	**3**
3.6- Caminhão categoria ¾	**-**	**4**
3.7 - Caminhão categoria toco	**-**	**5**
3.8 - Caminhão categoria truque	**-**	**6**
3.9 - Carreta categoria reboque	**-**	**6**
3.10 - Carreta categoria treminhão	**-**	**8**
3.11 - Demais categorias não especificadas	**-**	**8**

Art. 2º. Acrescenta o artigo 54/A à Lei Complementar no 006/2010, com a seguinte redação:
54/A. O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços do art. 53 da Lei Complementar no 006/2010.
Art. 3º. Altera e acrescenta dispositivos ao art. 55 da Lei Complementar no 006/2010, com as seguintes redações:
Art. 55. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 7o. do art. 53 desta Lei Complementar;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;
X – Revogado pela Lei Federal 116/2003
XI – Revogado pela Lei Federal 116/2003
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;
XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;
XXI - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;
XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços.
§ 4o. Na hipótese de descumprimento do disposto no**caput** do art. 54/A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Art. 4º. Altera e acrescenta dispositivos ao art. 56 da Lei Complementar no 006/2010, com as seguintes redações:
§ 2o. A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
IV - indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, "site" na internet, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 3º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.
§ 4º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
Art. 5º. Acrescenta o artigo 54/B a Lei Complementar no 006/2010, com a seguinte redação:

Art. 54/B. O recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional deverá ser realizado em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN de nº 94/11 e suas respectivas alterações posteriores:
§ 1º. O ISSQN, decorrente das atividades das empresas acima descritas poderá ser lançado em valores fixos mensais, de acordo com a sua respectiva receita bruta mensal, nos termos especificados nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os dispositivos contidos na Resolução CGSN de nº 94/11 e suas respectivas alterações posteriores.
§ 2º. O recolhimento pelo Simples Nacional não exclui a incidência do ISSQN devido, na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte, observadas as seguintes disposições contidas na Resolução CGSN de nº 94/11 e suas respectivas alterações posteriores:
I – A retenção na fonte de ISSQN das ME's ou das EPP's optantes pelo Simples Nacional somente serão permitidas se observadas às disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e as normas fixadas pelos § 4º e 4º-A do artigo 21 da Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução CGSN de nº 94/11 e suas respectivas alterações posteriores.
§ 3º. Fica vedado o aproveitamento de créditos não apurados no regime do Simples Nacional, inclusive de natureza não tributária, para fins de abatimento ou compensação dos débitos de ISSQN fixos mensais
§ 4º. O procedimento de cálculo dos valores fixos mensais a título de ISSQN a serem lançados pelo município deverão obedecer, rigorosamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução CGSN de nº 94/11 e suas respectivas alterações posteriores.
Art. 6º. O artigo 77 da Lei Complementar no 006/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 77. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:
I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02. 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14. 7.15. 7.16, 7.17. 7.18. 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07. 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09. 17.19. 17.22. 19.01, 20.01. 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da LS - Lista de Serviços;
II - a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01 da lista de serviços;
III - a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em Portaria baixada pelo Secretário responsável pela Fazenda Pública Municipal;
IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:
não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;
obrigado à emissão de nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.
V - Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no inciso IV deste art. 77, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços.
VI - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 1º. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
§ 2º. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
§ 3º. O regime de responsabilidade tributária por substituição total:
I - havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;
II - não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
§ 4º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§5º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§6º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:601EFB52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 177/2017

Lei Complementar nº 177/2017 de 26 de setembro de 2017

Dispõe sobre a criação de vagas de cargos efetivos e altera a tabela 6 do anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 19 de abril de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público - 04 horas, Função Pedagogo Escolar, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar n. 027, de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 040, de 2007, n. 046, de 2007, n. 057, de 2008, n. 077, de 2010, n. 082, de 2011, n. 112, de 2013, n. 124, de 2014, n. 133, de 2014, n. 136, de 2015, n. 144, de 2015 e n. 156, de 2016, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
PLANO DE CARGOS - TABELA 6						
ANEXO I – DA LC n. 27/2007						
Tabela 6						
CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	**Cargos**	**Cargos Quantidade**	**Função**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Escolaridade**
I	**Auxiliar de Serviço**	**89**	**Atendente**	**7**	**8hs**	**Ensino Fundamental**
			Lavadeira	**3**		
			Servente de Escola	**47**		
			Vigia	**24**		
			Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador	**8**		**Ensino Fundamental Incompleto**
				89		
II	**Auxiliar de Serviço Especializado**	**14**	**Merendeira / Cozinheira**	**10**	**8hs**	**Ensino Fundamental Completo**
			Servente de Creche	**4**		
				14		
III	**Assistente de Serviço**	**1**	**Auxiliar de Administração**	**1**	**8hs**	**Ensino Fundamental Completo**
				1		
VI	**Agente de Serviço**	**23**	**Assistente de Administração**	**13**	**8hs**	**Ensino Médio Completo**
			Motorista de Transporte Escolar	**10**		
				23		
VII	**Agente de Serviço Público**	**33**	**Auxiliar Administrativo Educacional**	**24**	**8hs**	**Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou equivalente**
			Técnico / Instrutor de Informática	**6**		**Ensino Médio Completo**
			Bibliotecária Assistente	**1**		
			Agente Administrativo	**2**		
				33		
VIII	**Técnico de Serviço Público**	**34**	**Contador**	**1**	**8hs**	**Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente**
			Pedagogo Escolar 40hs	**11**		
			Psicólogo Educacional	**2**		
			Nutricionista	**1**		
			Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	**1**		
			Pedagogo Técnico	**3**		
			Professor Regente dos Anos Iniciais 40hs	**10**	**40hs**	
			Professor Regente de Portugues 40hs	**2**		
			Professor Regente de Matemática 40hs	**1**		
			Professor Regente de Educação Física 40hs	**1**		
			Professor Regente de Geografia 40hs	**1**		
				34		
IX	**Técnico de Serviço Público 04 horas**	**149**	**Pedagogo Escolar 20hs**	**5**	**20hs**	**Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente**
			Professor Regente de Educação Infantil 20hs	**41**		
			Professor Regente dos Anos Iniciais 20hs	**67**		
			Professor Regente de Português 20hs	**3**		
			Professor Regente de Matemática 20hs	**3**		
			Professor Regente de Educação Física 20hs	**16**		
			Professor Regente de Geografia 20hs	**1**		
			Professor Regente de História 20hs	**4**		
			Professor Regente de Ciências 20hs	**5**		
			Professor Regente de Inglês 20hs	**3**		
			Professor Regente de Artes 20hs	**1**		
				149		
XIII	**Agente de Serviço Público Especializado**	**73**	**Professor Assistente**	**73**	**40hs**	**Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério**
				73		
		416		**416**		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:897B5B99

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 178/2017

Lei Complementar nº 178/2017 de 26 de setembro de 2017

Dispõe sobre a criação e extinção de vagas de cargos efetivos e altera a tabela 5 do anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 19 de abril de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o cargo de Auxiliar de Serviços II, função auxiliar de serviços de Infraestrutura, com 10 (dez) vagas, com requisito de escolaridade ensino fundamental incompleto, carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera-se a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.
Parágrafo único. O vencimento-base inicial do cargo de que trata o *caput* deste artigo será equivalente ao vencimento-base inicial da Tabela de Vencimentos da Categoria I, do anexo III, da Lei Complementar nº 172, de 18 de maio de 2017.
Art.2º Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo de cargo de Auxiliar de Serviços, função Gari, carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera-se a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.
Art.3º Ficam extintas 07 (sete) vagas do cargo de cargo de Auxiliar de Serviços, função Servente de Obras, carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera-se a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.
Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar n. 027, de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 46, de 2007 e n. 84, de 2012, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PLANO DE CARGOS - TABELA 5 ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº027/07 DE 19 DE ABRIL DE 2007.

CARGOS E FUNÇÕES						
GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	***Cargos***	***Qtde cargos***	**Função**	**Vagas**	**Carga Horária**	***Escolaridade***
I	**Auxiliar de Serviços**	**48**	**Gari**	**07**	**8 h**	***Ensino Fundamental completo***
			Vigia	**16**		
			Servente de Obras	**25**		
I	**Auxiliar de Serviços II**	**10**	**Auxiliar de serviços de infraestrutura**	**10**	**8h**	***Ensino Fundamental incompleto***
II	**Auxiliar de Serviços Especializado**	**2**	**Auxiliar de Manutenção**	**1**	**8 hs**	***Ensino Fundamental completo***
			Borracheiro	**1**		
III	**Assistente de Serviço**	**3**	**Encanador**	**1**	**8 hs**	***Ensino Fundamental completo***
			Auxiliar de Administração	**2**		
IV	**Assistente de Serviço Especializado**	**7**	**Motorista de Veículos Pesados**	**7**	**8 hs**	***Ensino Fundamental completo.***
V	**Assistente de Serviço Especializado II**	**15**	**Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados**	**15**	**8 hs**	***Ensino Fundamental completo.***
VII	**Agente de Serviços Públicos**	**10**	**Desenhista Projetista**	**1**	**8 hs**	***Ensino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas***
			Mecânico Especializado	**3**		
			Técnico em Eletricidade	**1**		
			Supervisor de Obras	**1**		
			Jardineiro	**1**		
			Fiscal de Obras e Posturas	**3**		***Ensino Médio completo***
VIII	**Técnico de Serviço Público**	**3**	**Engenheiro Civil**	**2**	**8 hs**	***Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente***
			Zootecnista	**1**		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:B40BF5C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 1 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio até Agosto - 2º Quadrimestre/2017

Lei LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"			26/09/2017
Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) ***1
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	218.149.038,31	0,00
2	Pessoal Ativo	203.321.049,23	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	14.827.989,08	0,00

4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.753.125,48	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.635.666,94	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	190.727,61	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.926.730,93	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	200.395.912,83	0,00
Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	459.635.374,06	100,00
12	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
13	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	459.635.374,06	100,00
14	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	200.395.912,83	43,60
15	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	248.203.101,99	54,00
16	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	235.792.946,89	51,30
17	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	223.382.791,79	48,60

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
18	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2F09FD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio até Agosto - 2º Quadrimestre/2017

Lei LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"					26/09/2017
Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2017		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.881.954,20	47.736.105,94	37.102.987,65	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	48.881.954,20	47.736.105,94	37.102.987,65	0,00
4	Empréstimos	48.881.954,20	47.736.105,94	37.102.987,65	0,00
5	Internos	48.881.954,20	47.736.105,94	37.102.987,65	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	147.555.175,41	218.012.709,87	233.711.462,54	0,00
21	Disponibilidade de Caixa[2]	147.555.175,41	218.012.709,87	233.711.462,54	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	147.555.175,41	218.012.037,87	233.710.790,54	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	(672,00)	(672,00)	0,00
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	(98.673.221,21)	(170.276.603,93)	(196.608.474,89)	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	448.827.527,99	448.943.296,80	459.635.374,06	0,00
27	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	10,89	10,63	8,07	0,00
28	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	(21,98)	(37,93)	(42,77)	0,00
29	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	538.593.033,59	538.731.956,16	551.562.448,87	0,00
30	LIMITE DE ALERTA - 108%	484.733.730,23	484.858.760,54	496.406.203,98	0,00
Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2017		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
33	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
34	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
36	RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:912E5634

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio até Agosto - 2º Quadrimestre/2017

Lei Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º					26/09/2017
Nº	GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2017		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	448.827.527,99	448.943.296,80	459.635.374,06	0,00
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	98.742.056,16	98.767.525,30	101.119.782,29	0,00
11	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	88.867.850,54	88.890.772,77	91.007.804,06	0,00
Nº	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2017		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	MEDIDAS CORRETIVAS				Descrição
19	MEDIDAS CORRETIVAS				0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.					

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:87517695

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º								21/09/2017
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.875.000,00	439.875.000,00	78.669.705,37	17,88	314.474.892,20	71,49	125.400.107,80
2	RECEITAS CORRENTES	425.037.000,00	425.037.000,00	77.276.237,27	18,18	312.067.567,78	73,42	112.969.432,22
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	99.670.000,00	99.670.000,00	16.996.584,79	17,05	79.720.299,97	79,98	19.949.700,03
4	Impostos	96.400.000,00	96.400.000,00	16.601.819,95	17,22	77.350.347,38	80,24	19.049.652,62
5	IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	2.170.711,33	8,04	25.137.960,44	93,10	1.862.039,56
6	ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	1.114.697,59	17,69	4.225.107,05	67,07	2.074.892,95
7	ISS	51.300.000,00	51.300.000,00	10.729.866,96	20,92	40.028.395,02	78,03	11.271.604,98
8	Outros Impostos	11.800.000,00	11.800.000,00	2.586.544,07	21,92	7.958.884,87	67,45	3.841.115,13
9	Taxas	3.170.000,00	3.170.000,00	394.764,84	12,45	2.369.952,59	74,76	800.047,41
10	Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.410.000,00	13.410.000,00	2.573.003,83	19,19	8.673.160,52	64,68	4.736.839,48
12	Contribuições Sociais	8.730.000,00	8.730.000,00	1.724.659,74	19,76	5.437.684,24	62,29	3.292.315,76
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.680.000,00	4.680.000,00	848.344,09	18,13	3.235.476,28	69,13	1.444.523,72
15	RECEITA PATRIMONIAL	10.005.600,00	10.005.600,00	3.483.891,66	34,82	11.013.300,45	110,07	(1.007.700,45)
16	Receitas Imobiliárias	40.000,00	40.000,00	10.169,76	25,42	63.034,56	157,59	(23.034,56)
17	Receitas de Valores Mobiliários	9.965.600,00	9.965.600,00	3.332.108,07	33,44	10.808.652,06	108,46	(843.052,06)
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	141.613,83	0,00	141.613,83	0,00	(141.613,83)
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	460.000,00	460.000,00	131.316,90	28,55	417.670,04	90,80	42.329,96
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	290.441.400,00	290.441.400,00	51.821.846,14	17,84	201.122.961,94	69,25	89.318.438,06
34	Transferências Intergovernamentais	289.546.400,00	289.546.400,00	51.559.446,10	17,81	200.860.561,90	69,37	88.685.838,10
35	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	50.000,00	50.000,00	1.267,44	2,53	1.267,44	2,53	48.732,56
38	Transferências de Convênios	795.000,00	795.000,00	261.132,60	32,85	261.132,60	32,85	533.867,40
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.050.000,00	11.050.000,00	2.269.593,95	20,54	11.120.174,86	100,64	(70.174,86)
41	Multas e Juros de Mora	3.010.000,00	3.010.000,00	734.245,87	24,39	3.065.831,13	101,85	(55.831,13)
42	Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.449.208,92	2.898,42	(1.399.208,92)
43	Receita da Dívida Ativa	6.870.000,00	6.870.000,00	1.448.492,91	21,08	6.174.274,79	89,87	695.725,21
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	1.120.000,00	1.120.000,00	86.855,17	7,75	430.860,02	38,47	689.139,98
46	RECEITAS DE CAPITAL	14.838.000,00	14.838.000,00	1.393.468,10	9,39	2.407.324,42	16,22	12.430.675,58

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.000,00
48	Operações de Crédito Internas	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.000,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.848.000,00	9.848.000,00	1.393.468,10	14,15	2.407.324,42	24,44	7.440.675,58
55	Transferências Intergovernamentais	2.199.000,00	2.199.000,00	0,00	0,00	160.000,00	7,28	2.039.000,00
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	7.649.000,00	7.649.000,00	1.393.468,10	18,22	2.247.324,42	29,38	5.401.675,58
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.270.000,00	14.270.000,00	2.832.608,81	19,85	9.020.119,59	63,21	5.249.880,41
69	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	454.145.000,00	454.145.000,00	81.502.314,18	17,95	323.495.011,79	71,23	130.649.988,21
70	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	454.145.000,00	454.145.000,00	81.502.314,18	17,95	323.495.011,79	71,23	130.649.988,21
78	DÉFICIT (VI)	0,00	27.546.763,66	0,00	0,00	0,00	0,00	27.546.763,66
79	TOTAL (VII) = (V + VI)	454.145.000,00	481.691.763,66	81.502.314,18	16,92	323.495.011,79	67,16	158.196.751,87
80	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
84	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	437.870.000,00	467.243.763,66	66.025.896,15	306.585.710,19	160.658.053,47	70.772.373,89	238.735.939,68	228.507.823,98	238.000.506,63
85	DESPESAS CORRENTES	382.702.780,00	398.478.890,76	63.124.251,31	283.535.567,06	114.943.323,70	67.261.264,42	228.940.812,28	169.538.078,48	228.409.325,67
86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.308.800,00	201.183.785,76	35.769.371,55	128.322.612,64	72.861.173,12	36.641.189,34	127.563.834,75	73.619.951,01	127.561.788,58
87	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.550.000,00	0,00	998.307,50	551.692,50	118.344,48	796.618,42	753.381,58	796.618,42
88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.593.980,00	195.745.105,00	27.354.879,76	154.214.646,92	41.530.458,08	30.501.730,60	100.580.359,11	95.164.745,89	100.050.918,67
89	DESPESAS DE CAPITAL	39.625.770,00	53.223.422,90	2.901.644,84	23.050.143,13	30.173.279,77	3.511.109,47	9.795.127,40	43.428.295,50	9.591.180,96
90	INVESTIMENTOS	37.409.770,00	51.257.422,90	2.901.644,84	21.706.143,13	29.551.279,77	3.274.219,90	8.725.642,02	42.531.780,88	8.521.695,58
91	INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	1.950.000,00	0,00	1.344.000,00	606.000,00	236.889,57	1.069.485,38	880.514,62	1.069.485,38
93	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.541.450,00	15.541.450,00	0,00	0,00	15.541.450,00	0,00	0,00	15.541.450,00	0,00
94	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.275.000,00	14.448.000,00	2.760.306,98	10.344.728,94	4.103.271,06	2.760.306,98	10.344.728,94	4.103.271,06	10.344.728,94
95	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	454.145.000,00	481.691.763,66	68.786.203,13	316.930.439,13	164.761.324,53	73.532.680,87	249.080.668,62	232.611.095,04	248.345.235,57
96	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
97	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	454.145.000,00	481.691.763,66	68.786.203,13	316.930.439,13	164.761.324,53	73.532.680,87	249.080.668,62	232.611.095,04	248.345.235,57
104	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.564.572,66	0,00	0,00	74.414.343,17	0,00	75.149.776,22

105	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	454.145.000,00	481.691.763,66	68.786.203,13	323.495.011,79	158.196.751,87	73.532.680,87	323.495.011,79	158.196.751,87	323.495.011,79
106	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
107	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.270.000,00	14.270.000,00	2.832.608,81	19,85	9.020.119,59	63,21	5.249.880,41
108	RECEITAS CORRENTES	14.270.000,00	14.270.000,00	2.832.608,81	19,85	9.020.119,59	63,21	5.249.880,41
109	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.270.000,00	14.270.000,00	2.832.608,81	19,85	9.020.119,59	63,21	5.249.880,41
114	Contribuições Sociais	14.270.000,00	14.270.000,00	2.832.608,81	19,85	9.020.119,59	63,21	5.249.880,41
115	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
147	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
170	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.275.000,00	14.448.000,00	2.760.306,98	10.344.728,94	4.103.271,06	2.760.306,98	10.344.728,94	4.103.271,06	10.344.728,94
171	DESPESAS CORRENTES	16.275.000,00	14.448.000,00	2.760.306,98	10.344.728,94	4.103.271,06	2.760.306,98	10.344.728,94	4.103.271,06	10.344.728,94
172	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.275.000,00	14.448.000,00	2.760.306,98	10.344.728,94	4.103.271,06	2.760.306,98	10.344.728,94	4.103.271,06	10.344.728,94
173	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6663CB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 53, inciso II					22/09/2017
Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
1	RECEITAS CORRENTES (I)	27.000.000,00	27.000.000,00	18.603.768,90	17.169.418,83
2	Receita de Contribuições dos Segurados	8.700.000,00	8.700.000,00	5.416.281,73	5.286.464,78
3	Civil	8.700.000,00	8.700.000,00	5.416.281,73	5.286.464,78
4	Ativo	8.600.000,00	8.600.000,00	5.325.053,61	5.233.470,42
5	Inativo	90.000,00	90.000,00	86.523,63	51.647,04
6	Pensionista	10.000,00	10.000,00	4.704,49	1.347,32
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.427,00	0,00
12	Civil	0,00	0,00	2.427,00	0,00
13	Ativo	0,00	0,00	2.427,00	0,00
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	4.164.940,58	2.605.186,39
22	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.000.000,00	4.164.940,58	2.605.186,39
24	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Correntes	14.300.000,00	14.300.000,00	9.020.119,59	9.277.767,66
28	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
29	Demais Receitas Correntes	14.280.000,00	14.280.000,00	9.020.119,59	9.277.767,66
30	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	27.000.000,00	27.000.000,00	18.603.768,90	17.169.418,83

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
35	ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.100.000,00	2.100.000,00	648.857,32	559.389,21	531.144,35	442.035,22
36	Despesas Correntes	1.020.000,00	1.020.000,00	646.931,32	528.404,21	529.218,35	411.050,22
37	Despesas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	1.926,00	30.985,00	1.926,00	30.985,00
38	PREVIDÊNCIA (V)	13.880.000,00	13.880.000,00	8.253.940,94	5.276.363,58	7.958.747,29	4.435.960,74
39	Benefícios - Civil	13.880.000,00	13.880.000,00	8.253.940,94	5.276.363,58	7.958.747,29	4.435.960,74
40	Aposentadorias	10.900.000,00	10.900.000,00	6.214.991,99	3.911.608,14	6.214.991,99	3.296.991,98
41	Pensões	300.000,00	300.000,00	188.892,05	68.226,35	188.892,05	50.948,49
42	Outros Benefícios Previdenciários	2.680.000,00	2.680.000,00	1.850.056,90	1.296.529,09	1.554.863,25	1.088.020,27

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
43	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	15.980.000,00	15.980.000,00	8.902.798,26	5.835.752,79	8.489.891,64	4.877.995,96

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
51	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	11.020.000,00	11.020.000,00	9.700.970,64	11.333.666,04	10.113.877,26	12.291.422,87

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
52	VALOR	0,00

Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária

53	VALOR	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
56	Outros Aportes para o RPPS	0,00
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
		2017	2016
58	Caixa e Equivalentes de Caixa	50.779.631,18	32.640.908,63
59	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
60	Outros Bens e Direitos	0,00	(14.561.929,64)

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
61	RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
78	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
94	ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Liquidadas
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
110	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
111	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
112	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1B13221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 53, inciso III				25/09/2017
Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	429.341.400,00	310.279.035,31	300.585.014,93
2	Receitas Tributárias	99.670.000,00	79.720.299,97	69.721.587,58
3	IPTU	27.000.000,00	25.137.960,44	20.154.720,78
4	ISS	51.300.000,00	40.028.395,02	36.454.949,32
5	ITBI	6.300.000,00	4.225.107,05	4.270.439,19
6	IRRF	11.800.000,00	7.958.884,87	6.757.491,58
7	Taxas	3.170.000,00	2.369.952,59	2.083.986,71
8	Contribuição de Melhoria	100.000,00	0,00	0,00
9	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Contribuições	27.680.000,00	17.693.280,11	17.695.569,51
11	Receitas Previdenciárias	8.730.000,00	5.437.684,24	5.303.985,37
12	Outras Receitas de Contribuições	18.950.000,00	12.255.595,87	12.391.584,14
13	Receita Patrimonial Líquida	40.000,00	204.648,39	34.379,00
14	RECEITA PATRIMONIAL	10.005.600,00	11.013.300,45	9.395.556,00
15	(-) Aplicações Financeiras	9.965.600,00	10.808.652,06	9.361.177,00
16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	290.441.400,00	201.122.961,94	191.834.696,48
17	LC 61/89 (IPI Exportação)	1.280.000,00	708.907,52	755.621,96
18	LC 87/96 (Lei Kandir)	368.000,00	233.473,04	225.197,44
19	Convênios	795.000,00	261.132,60	559.971,71
20	Cota-Parte FPM	32.000.000,00	23.529.101,80	20.536.262,14
21	Cota-Parte do ICMS	104.000.000,00	70.420.082,47	66.853.596,06
22	Cota-Parte do IPVA	12.000.000,00	12.433.982,12	11.529.002,07
23	Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	473.147,24	469.457,53
24	Outras Transferências Correntes	135.598.400,00	93.063.135,15	90.905.587,57
25	Demais Receitas Correntes	11.510.000,00	11.537.844,90	21.298.782,36
26	Dívida Ativa	6.870.000,00	6.174.274,79	4.699.803,58
27	Diversas Receitas Correntes	4.640.000,00	5.363.570,11	16.598.978,78
28	RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.838.000,00	2.407.324,42	957.942,02
29	Operações de Crédito (III)	4.990.000,00	0,00	0,00
30	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
32	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
33	Convênios	0,00	0,00	0,00
34	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.848.000,00	2.407.324,42	957.942,02
36	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.848.000,00	2.407.324,42	957.942,02
37	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	439.189.400,00	312.686.359,73	301.542.956,95

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
38	DESPESAS CORRENTES (VIII)	412.926.890,76	293.880.296,00	268.465.895,56	239.285.541,22	222.024.994,89
39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.631.785,76	138.667.341,58	118.817.728,18	137.908.563,69	117.633.918,70
40	Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.550.000,00	998.307,50	1.500.000,00	796.618,42	1.067.626,74
41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.745.105,00	154.214.646,92	148.148.167,38	100.580.359,11	103.323.449,45
42	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	411.376.890,76	292.881.988,50	266.965.895,56	238.488.922,80	220.957.368,15
Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
43	DESPESAS DE CAPITAL (XI)	53.223.422,90	23.050.143,13	14.498.982,07	9.795.127,40	8.201.648,31
44	Investimentos	51.257.422,90	21.706.143,13	12.964.362,27	8.725.642,02	6.858.882,08
45	Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Amortização da Dívida (XIV)	1.950.000,00	1.344.000,00	1.534.619,80	1.069.485,38	1.342.766,23
50	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	51.273.422,90	21.706.143,13	12.964.362,27	8.725.642,02	6.858.882,08
51	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.541.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	478.191.763,66	314.588.131,63	279.930.257,83	247.214.564,82	227.816.250,23
54	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(39.002.363,66)	(1.901.771,90)	21.612.699,12	65.471.794,91	73.726.706,72
55	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					Valor Corrente
56	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					1.000.000,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FA5B5D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei Lei 9.394/96 Art. 72					26/09/2017
Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	104.840.000,00	104.840.000,00	85.053.142,03	81,13
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.420.000,00	34.420.000,00	32.043.603,46	93,10
3	1.1.1- IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	25.137.960,44	93,10
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.420.000,00	7.420.000,00	6.905.643,02	93,07
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	4.225.107,05	67,07
6	1.2.1- ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	4.225.107,05	67,07
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.320.000,00	52.320.000,00	40.825.546,65	78,03
9	1.3.1- ISS	51.300.000,00	51.300.000,00	40.028.395,02	78,03
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	797.151,63	78,15
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.800.000,00	11.800.000,00	7.958.884,87	67,45
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	192.560.000,00	192.560.000,00	134.919.103,97	70,07
16	2.1- Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	29.411.376,97	73,53
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	40.000.000,00	29.411.376,97	73,53
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	130.000.000,00	130.000.000,00	88.195.839,75	67,84
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	460.000,00	460.000,00	291.841,28	63,44
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	886.134,40	55,38
23	2.5- Cota-Parte ITR	5.500.000,00	5.500.000,00	591.433,94	10,75
24	2.6- Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	15.542.477,63	103,62
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	297.400.000,00	297.400.000,00	219.972.246,00	73,97
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão (Aat)ualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	50.000,00	50.000,00	59.235,32	118,47
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.386.000,00	4.386.000,00	3.423.089,54	78,05
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	2.950.000,00	2.950.000,00	2.128.402,05	72,15
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	1.180.000,00	1.180.000,00	1.059.195,60	89,76
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	90.000,00	90.000,00	64.032,36	71,15
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	105.000,00	105.000,00	171.459,53	163,29
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	825.000,00	825.000,00	302.877,40	36,71
36	6.1- Transferências de Convênios	819.000,00	819.000,00	281.132,60	34,33
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.000,00	6.000,00	21.744,80	362,41
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.261.000,00	5.261.000,00	3.785.202,26	71,95

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão (Aat)ualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	38.512.000,00	38.512.000,00	26.983.820,80	70,07
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.000.000,00	8.000.000,00	5.882.275,39	73,53
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	26.000.000,00	26.000.000,00	17.639.167,95	67,84
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	92.000,00	92.000,00	58.368,26	63,44
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	320.000,00	320.000,00	177.226,88	55,38
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.100.000,00	1.100.000,00	118.286,79	10,75
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.108.495,53	103,62
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	55.920.000,00	55.920.000,00	35.140.098,42	62,84
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	55.500.000,00	55.500.000,00	34.894.863,92	62,87
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	420.000,00	420.000,00	245.234,50	58,39
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	16.988.000,00	16.988.000,00	7.911.043,12	46,57
Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB				Valor

53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.911.043,12
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação A(dt)ualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	44.250.000,00	45.720.265,60	28.410.350,11	62,14	28.399.578,08	62,12
56	13.1- Com Educação Infantil	19.950.000,00	19.950.000,00	11.499.196,33	57,64	11.488.424,30	57,59
57	13.2- Com Ensino Fundamental	24.300.000,00	25.770.265,60	16.911.153,78	65,62	16.911.153,78	65,62
58	14- OUTRAS DESPESAS	11.670.000,00	12.225.720,16	7.964.776,70	65,15	7.961.644,62	65,12
59	14.1- Com Educação Infantil	4.590.000,00	4.590.000,00	3.111.605,02	67,79	3.111.605,02	67,79
60	14.2- Com Ensino Fundamental	7.080.000,00	7.635.720,16	4.853.171,68	63,56	4.850.039,60	63,52
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	55.920.000,00	57.945.985,76	36.375.126,81	62,77	36.361.222,70	62,75

Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
66	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nº	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	36.361.222,70
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,82
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,66
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(3,48)

Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	36.810.000,00	36.442.000,00	20.625.439,01	56,60	19.649.808,34	53,92
76	22.1 - Creche	31.730.000,00	31.362.000,00	19.045.221,76	60,73	18.070.858,80	57,62
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.460.000,00	19.460.000,00	13.030.584,10	66,96	13.021.079,78	66,91
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.270.000,00	11.902.000,00	6.014.637,66	50,53	5.049.779,02	42,43
79	22.2 - Pré-escola	5.080.000,00	5.080.000,00	1.580.217,25	31,11	1.578.949,54	31,08

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação A(dt)ualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.080.000,00	5.080.000,00	1.580.217,25	31,11	1.578.949,54	31,08
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	60.110.000,00	64.083.985,76	47.931.005,12	74,79	39.160.037,42	61,11
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.380.000,00	33.405.985,76	21.764.325,46	65,15	21.761.193,38	65,14
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.730.000,00	30.678.000,00	26.166.679,66	85,29	17.398.844,04	56,71
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	96.920.000,00	100.525.985,76	68.556.444,13	68,20	58.809.845,76	58,50

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.911.043,12
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
92	31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	339.864,71
93	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
94	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
95	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
96	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
97	36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	8.250.907,83
98	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	50.558.937,93
99	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	22,98

Nº	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação A(dt)ualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
100	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	642.024,00	21,40	299.367,00	9,98
102	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.050.000,00	7.259.179,36	6.487.680,33	89,37	1.148.407,84	15,82
104	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	7.050.000,00	10.259.179,36	7.129.704,33	69,50	1.447.774,84	14,11
105	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	103.970.000,00	110.785.165,12	75.686.148,46	68,32	60.257.620,60	54,39

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
106	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.997,95	0,00
107	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.997,95	0,00
108	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
109	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	3.170.933,79
110	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.023.265,97
111	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	36.658.543,53
112	48.1 Orçamento do Exercício	36.658.543,53
113	48.2 Restos a Pagar	0,00
114	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	339.864,71
115	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.875.520,94
116	51 - (+) AJUSTES	3.375.158,74
117	51.1 Retenções	3.375.158,74
118	51.2 Conciliação Bancária	0,00

119	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.250.679,68

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:815AA61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						26/09/2017
Nº	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		104.840.000,00	104.840.000,00	85.053.142,03	81,13
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		27.000.000,00	27.000.000,00	25.137.960,44	93,10
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		6.300.000,00	6.300.000,00	4.225.107,05	67,07
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		51.300.000,00	51.300.000,00	40.028.395,02	78,03
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		11.800.000,00	11.800.000,00	7.958.884,87	67,45
6	Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		300.000,00	300.000,00	243.025,29	81,01
8	Divida Ativa dos Impostos		6.200.000,00	6.200.000,00	5.427.312,72	87,54
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		1.940.000,00	1.940.000,00	2.032.456,64	104,77
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		192.560.000,00	192.560.000,00	134.919.103,97	70,07
11	Cota-Parte do FPM		40.000.000,00	40.000.000,00	29.411.376,97	73,53
12	Cota-Parte do ITR		5.500.000,00	5.500.000,00	591.433,94	10,75
13	Cota-Parte do IPVA		15.000.000,00	15.000.000,00	15.542.477,63	103,62
14	Cota-Parte do ICMS		130.000.000,00	130.000.000,00	88.195.839,75	67,84
15	Cota-Parte IPI-Exportação		1.600.000,00	1.600.000,00	886.134,40	55,38
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais		460.000,00	460.000,00	291.841,28	63,44
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)		460.000,00	460.000,00	291.841,28	63,44
18	Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		297.400.000,00	297.400.000,00	219.972.246,00	73,97
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
					Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		56.334.400,00	56.334.400,00	42.794.916,06	75,97
21	Provenientes da União		40.588.700,00	40.588.700,00	27.490.543,34	67,73
22	Provenientes dos Estados		15.213.700,00	15.213.700,00	14.496.990,02	95,29
23	Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS		532.000,00	532.000,00	807.382,70	151,76
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		688.000,00	688.000,00	72.733,95	10,57
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		57.022.400,00	57.022.400,00	42.867.650,01	75,18
Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	140.182.800,00	143.535.800,00	107.570.056,91	74,94	90.151.854,82	62,81
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.892.200,00	67.515.200,00	45.726.180,03	67,73	45.555.183,80	67,47
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.290.600,00	76.020.600,00	61.843.876,88	81,35	44.596.671,02	58,66
33	DESPESAS DE CAPITAL	4.465.770,00	7.670.770,00	1.194.031,58	15,57	575.013,91	7,50
34	INVESTIMENTOS	4.465.770,00	7.670.770,00	1.194.031,58	15,57	575.013,91	7,50
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	144.648.570,00	151.206.570,00	108.764.088,49	71,93	90.726.868,73	60,00
Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	57.675.400,00	63.625.580,00	44.146.276,07	40,59	33.809.334,16	37,26
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	53.572.400,00	55.492.400,00	41.093.667,95	37,78	31.650.770,54	29,10
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	4.103.000,00	8.133.180,00	3.052.608,12	2,81	2.158.563,62	1,98
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3						
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	57.675.400,00	63.625.580,00	44.146.276,07	40,59	33.809.334,16	31,09
Nº	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	86.973.170,00	87.580.990,00	64.617.812,42	59,41	56.917.534,57	52,33
Nº	% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						25,87
Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI I OU H - 15)/100 X IIIB]						Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI i ou h - (15 x IIIb)/100] *** 6						31.621.975,52

Nº	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2016	1.784.314,70	45.862,12	375.726,25	1.362.726,33	0,00
54	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - Somatório 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	1.784.314,70	45.862,12	375.726,25	1.362.726,33	0,00

Nº	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
71	Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x100
73	Atenção Básica	15.710.100,00	16.168.100,00	7.725.342,20	7,10	7.309.487,24	8,06
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.478.670,00	54.428.670,00	45.494.688,44	41,83	35.014.327,49	38,59
75	Suporte Profilático e Terapêutico	5.897.300,00	10.447.300,00	4.861.967,08	4,47	3.692.200,42	4,07
76	Vigilância Sanitária	134.000,00	634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Vigilância Epidemiológica	3.452.500,00	4.552.500,00	2.127.256,41	1,96	1.972.913,20	2,17
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	64.976.000,00	64.976.000,00	48.554.834,36	44,64	42.737.940,38	47,11
80	TOTAL	144.648.570,00	151.206.570,00	108.764.088,49	100,00	90.726.868,73	100,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:000F8720

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28			26/09/2017 16:33	
Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
10	Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	458.558.211,74	312.133.054,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B6BE2EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 48		26/09/2017
Nº	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	454.145.000,00
3	Previsão Atualizada	454.145.000,00
4	Receitas Realizadas	315.557.310,58
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	454.145.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	523.964.162,78
11	Despesas Empenhadas	310.644.289,22
12	Despesas Liquidadas	246.690.357,88
13	Despesas Pagas	235.243.775,81
14	Superávit Orçamentário	68.866.952,70
Nº	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	310.644.289,22
16	Despesas Liquidadas	246.690.357,88
Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	451.816.872,84
Nº	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	18.058.543,42
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	8.489.891,64
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.568.651,78
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Nº	RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	0,00	(85.823.582,77)	0,00
27	Resultado Primário	0,00	1.069.485,38	0,00

Nº	MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	672,00	0,00	0,00	672,00
29	Poder Executivo	672,00	0,00	0,00	672,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.354.466,31	190.097,80	5.030.507,72	3.133.860,79
32	Poder Executivo	8.354.466,31	190.097,80	5.030.507,72	3.133.860,79
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	8.355.138,31	190.097,80	5.030.507,72	3.134.532,79

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de '18% / 25%' das Receitas de Impostos em MDE	51.782.748,58	18,00	23,49
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	16.690.308,64	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.488.424,30	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Nº	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	2.608.391,57	0,00

Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário III = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário VI= (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
51	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	56.904.422,57	12,00	25,81

Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:58F177FD



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RGF - RELATORIO GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2017

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Naviraí - MS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.074.026,26	454.726,40
Pessoal Ativo	88.064.004,60	454.726,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.010.021,66	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.003.134,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.499.638,77	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	121.000,25	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.372.473,70	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.010.021,66	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.070.891,88	454.726,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	156.935.773,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	156.935.773,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	84.525.618,28	53,86
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.745.317,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.508.051,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.270.786,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017

Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores 31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.104.904,10	19.856.353,75	19.396.379,97	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.104.904,10	19.856.353,75	19.396.379,97	0,00
Empréstimos	3.630.303,13	4.048.046,92	4.668.172,29	0,00
Internos	3.630.303,13	4.048.046,92	4.668.172,29	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	20.050.068,69	7.736.649,99	7.383.313,76	0,00
Internos	20.050.068,69	7.736.649,99	7.383.313,76	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.424.532,28	8.071.656,84	7.344.893,92	0,00
De Tributos	8.424.532,28	8.071.656,84	7.344.893,92	
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.923.458,90	13.020.961,46	8.103.433,17	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.923.458,90	13.020.961,46	8.103.433,17	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.759.029,26	17.728.293,37	11.747.411,92	
(-) Restos a Pagar Processados	5.835.570,36	4.707.331,91	3.643.978,75	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	27.181.445,20	6.835.392,29	11.292.946,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	163.874.243,30	160.540.708,27	156.935.773,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	19,59	12,37	12,36	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	16,59	4,26	7,20	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	196.649.091,96	192.648.849,92	188.322.928,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	176.984.182,76	173.383.964,93	169.490.635,59	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	98.068.883,35	98.068.883,35	98.068.883,35	
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados	3.087.263,51	1.840.776,00	1.330.150,66	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

| Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |

Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.874.243,30	160.540.708,27	156.935.773,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36.052.333,53	35.318.955,82	34.525.870,21	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	32.447.100,18	31.787.060,24	31.073.283,19	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	620.125,37	1.037.869,16
Interna	620.125,37	1.037.869,16
Empréstimos	620.125,37	1.037.869,16
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	620.125,37	1.037.869,16

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	156.935.773,69	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	1.037.869,16	0,66
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	25.109.723,79	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.598.751,41	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	10.985.504,16	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	156.935.773,69
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.525.618,28	53,86
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	84.745.317,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	80.508.051,90	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	6.835.392,29	11.292.946,80	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	188.322.928,43	120,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.525.870,21	22,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.037.869,16	0,66
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.109.723,79	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.985.504,16	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA PAGAR EXERCÍCIO	NÃO PROCESSADOS DO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE IZAURI DE MACEDO:06545084100
Date: 2017.09.27 09:33:04 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Naviraí - MS
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:BBA24BFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	437.870.000,00	467.243.763,66	66.025.896,15	306.585.710,19	96,70	160.658.053,47	70.772.373,89	238.735.939,68	95,82	228.507.823,98
2	01 - Legislativa	16.890.380,00	17.640.380,00	3.294.345,19	12.430.057,79	3,92	5.210.322,21	3.004.915,37	10.058.651,71	4,04	7.581.728,29
3	031 - Ação Legislativa	16.890.380,00	17.640.380,00	3.294.345,19	12.430.057,79	3,92	5.210.322,21	3.004.915,37	10.058.651,71	4,04	7.581.728,29
4	04 - Administração	48.434.000,00	47.939.000,00	7.277.481,06	34.603.431,15	10,92	13.335.568,85	7.886.671,68	27.518.458,35	11,04	20.420.541,65
5	121 - Planejamento e Orçamento	8.220.000,00	6.618.000,00	1.326.194,48	4.629.133,08	1,46	1.988.866,92	1.144.215,86	3.605.543,48	1,45	3.012.456,52
6	122 - Administração Geral	27.999.000,00	29.306.000,00	4.524.576,76	22.743.412,05	7,18	6.562.587,95	5.162.304,31	18.082.487,06	7,26	11.223.512,94
7	123 - Administração Financeira	10.564.000,00	10.364.000,00	1.269.913,46	6.504.993,56	2,05	3.859.006,44	1.506.148,40	5.291.406,59	2,12	5.072.593,41
8	124 - Controle Interno	670.000,00	670.000,00	142.209,86	303.937,61	0,10	366.062,39	66.209,86	227.937,61	0,09	442.062,39
9	129 - Administração de Receitas	981.000,00	981.000,00	14.586,50	421.954,85	0,13	559.045,15	7.793,25	311.083,61	0,12	669.916,39
10	06 - Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
11	182 - Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
12	08 - Assistência Social	22.460.000,00	26.137.625,00	3.834.370,49	15.986.751,91	5,04	10.150.873,09	3.764.296,88	12.274.215,82	4,92	13.863.409,18
13	241 - Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
14	243 - Assistência à Ciança e ao Adolescente	130.000,00	130.000,00	70.738,00	78.016,00	0,02	51.984,00	0,00	7.278,00	0,00	122.722,00
15	244 - Assistência Comunitária	22.280.000,00	25.957.625,00	3.763.632,49	15.908.735,91	5,02	10.048.889,09	3.764.296,88	12.266.937,82	4,92	13.690.687,18
16	09 - Previdência Social	17.950.600,00	17.950.600,00	2.933.822,26	10.094.821,66	3,19	7.855.778,34	3.799.770,90	9.681.915,04	3,89	8.268.684,96
17	271 - Previdência Básica	1.950.600,00	1.950.600,00	306.452,18	1.192.023,40	0,38	758.576,60	306.452,18	1.192.023,40	0,48	758.576,60
18	272 - Previdência do Regime Estatutário	16.000.000,00	16.000.000,00	2.627.370,08	8.902.798,26	2,81	7.097.201,74	3.493.318,72	8.489.891,64	3,41	7.510.108,36
19	10 - Saude	137.588.570,00	145.161.570,00	23.151.220,68	104.302.082,68	32,90	40.859.487,32	23.147.120,31	86.264.862,92	34,63	58.896.707,08
20	122 - Administração Geral	60.767.000,00	61.782.000,00	9.058.082,43	45.769.089,85	14,44	16.012.910,15	10.801.854,70	39.952.195,87	16,04	21.829.804,13
21	128 - Formação de Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
22	301 - Atenção Básica	14.450.100,00	14.908.100,00	1.372.814,27	6.952.091,07	2,19	7.956.008,93	1.866.746,20	6.536.236,11	2,62	8.371.863,89
23	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.118.670,00	53.068.670,00	11.685.871,00	44.750.268,99	14,12	8.318.401,01	8.859.799,78	34.269.908,04	13,76	18.798.761,96

24	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	5.897.300,00	10.447.300,00	439.393,50	4.861.967,08	1,53	5.585.332,92	1.105.402,73	3.692.200,42	1,48	6.755.099,58
25	304 - Vigilância Sanitária	134.000,00	634.000,00	0,00	0,00	0,00	634.000,00	0,00	0,00	0,00	634.000,00
26	305 - Vigilância Epidemiológica	3.212.500,00	4.312.500,00	595.059,48	1.968.665,69	0,62	2.343.834,31	513.316,90	1.814.322,48	0,73	2.498.177,52
27	12 - Educação	102.400.000,00	109.645.165,12	15.821.139,34	74.947.780,59	23,64	34.697.384,53	18.787.859,44	58.294.787,92	23,40	51.350.377,20
28	306 - Alimentação e Nutrição	5.200.000,00	6.168.000,00	106.330,63	5.303.678,52	1,67	864.321,48	1.121.112,65	2.856.490,01	1,15	3.311.509,99
29	361 - Ensino Fundamental	61.421.000,00	65.655.546,00	10.660.586,35	46.823.279,03	14,77	18.832.266,97	11.903.833,92	37.414.343,78	15,02	28.241.202,22
30	365 - Educação Infantil	35.044.000,00	37.150.619,12	5.050.129,44	22.816.730,12	7,20	14.333.889,00	5.758.819,95	18.019.861,21	7,23	19.130.757,91
31	367 - Educação Especial	735.000,00	671.000,00	4.092,92	4.092,92	0,00	666.907,08	4.092,92	4.092,92	0,00	666.907,08
32	13 - Cultura	4.964.000,00	4.964.000,00	915.163,65	1.908.560,12	0,60	3.055.439,88	660.040,51	1.494.282,23	0,60	3.469.717,77
33	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.130.000,00	1.130.000,00	6.689,92	69.369,92	0,02	1.060.630,08	35.006,42	65.791,92	0,03	1.064.208,08
34	392 - Difusão Cultural	3.824.000,00	3.824.000,00	908.473,73	1.839.190,20	0,58	1.984.809,80	625.034,09	1.428.490,31	0,57	2.395.509,69
35	695 - Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
36	14 - Direitos da Cidadania	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
37	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
38	15 - Urbanismo	47.925.000,00	57.142.000,00	6.901.744,66	37.205.831,54	11,73	19.936.168,46	7.037.761,91	22.608.795,17	9,07	34.533.204,83
39	451 - Infra-estrutura Urbana	26.147.000,00	30.564.000,00	3.203.400,63	17.540.418,01	5,53	13.023.581,99	3.309.258,99	10.018.885,26	4,02	20.545.114,74
40	452 - Serviços Urbanos	21.778.000,00	26.578.000,00	3.698.344,03	19.665.413,53	6,20	6.912.586,47	3.728.502,92	12.589.909,91	5,05	13.988.090,09
41	16 - Habitação	730.000,00	730.000,00	1.235,00	638.351,12	0,20	91.648,88	59.738,39	107.165,13	0,04	622.834,87
42	482 - Habitação Urbana	730.000,00	730.000,00	1.235,00	638.351,12	0,20	91.648,88	59.738,39	107.165,13	0,04	622.834,87
43	17 - Saneamento	200.000,00	500.000,00	0,00	305.317,52	0,10	194.682,48	0,00	305.317,52	0,12	194.682,48
44	512 - Saneamento Básico Urbano	200.000,00	500.000,00	0,00	305.317,52	0,10	194.682,48	0,00	305.317,52	0,12	194.682,48
45	18 - Gestão Ambiental	3.779.000,00	5.889.973,54	407.644,10	3.500.751,43	1,10	2.389.222,11	533.163,77	2.181.833,22	0,88	3.708.140,32
46	541 - Preservação e Conservação Ambiental	3.779.000,00	5.889.973,54	407.644,10	3.500.751,43	1,10	2.389.222,11	533.163,77	2.181.833,22	0,88	3.708.140,32

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
47	20 - Agricultura	381.000,00	381.000,00	7.145,00	8.281,10	0,00	372.718,90	636,60	1.136,10	0,00	379.863,90
48	606 - Extensão Rural	381.000,00	381.000,00	7.145,00	8.281,10	0,00	372.718,90	636,60	1.136,10	0,00	379.863,90
49	22 - Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
50	661 - Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
51	23 - Comércio e Serviços	2.091.000,00	1.781.000,00	420.239,76	1.107.135,97	0,35	673.864,03	246.925,56	755.400,51	0,30	1.025.599,49
52	691 - Promoção Comercial	602.000,00	452.000,00	0,00	102.000,00	0,03	350.000,00	12.000,00	72.000,00	0,03	380.000,00
53	695 - Turismo	1.489.000,00	1.329.000,00	420.239,76	1.005.135,97	0,32	323.864,03	234.925,56	683.400,51	0,27	645.599,49
54	25 - Energia	4.650.000,00	4.650.000,00	302.631,28	3.676.535,08	1,16	973.464,92	653.616,19	2.529.770,60	1,02	2.120.229,40
55	751 - Conservação e Energia	4.650.000,00	4.650.000,00	302.631,28	3.676.535,08	1,16	973.464,92	653.616,19	2.529.770,60	1,02	2.120.229,40
56	26 - Transporte	1.000.000,00	870.000,00	54.726,87	109.453,74	0,03	760.546,26	16.188,50	16.188,50	0,01	853.811,50
57	782 - Transporte Rodoviário	1.000.000,00	870.000,00	54.726,87	109.453,74	0,03	760.546,26	16.188,50	16.188,50	0,01	853.811,50
58	27 - Desporte e Lazer	6.020.000,00	5.955.000,00	702.986,81	3.418.259,29	1,08	2.536.740,71	818.433,83	2.777.055,14	1,11	3.177.944,86
59	812 - Desporto Comunitário	4.033.000,00	4.018.000,00	482.077,61	2.728.746,98	0,86	1.289.253,02	618.457,48	2.300.242,68	0,92	1.717.757,32
60	813 - Lazer	1.987.000,00	1.937.000,00	220.909,20	689.512,31	0,22	1.247.487,69	199.976,35	476.812,46	0,19	1.460.187,54
61	28 - Encargos Especiais	4.000.000,00	3.500.000,00	0,00	2.342.307,50	0,74	1.157.692,50	355.234,05	1.866.103,80	0,75	1.633.896,20
62	843 - Serviços da Dívida Interna	4.000.000,00	3.500.000,00	0,00	2.342.307,50	0,74	1.157.692,50	355.234,05	1.866.103,80	0,75	1.633.896,20
63	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	15.541.450,00	15.541.450,00	0,00	0,00	0,00	15.541.450,00	0,00	0,00	0,00	15.541.450,00
64	997 - Reserva do RPPS	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
65	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	4.541.450,00	4.541.450,00	0,00	0,00	0,00	4.541.450,00	0,00	0,00	0,00	4.541.450,00
66	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.275.000,00	14.448.000,00	2.760.306,98	10.344.728,94	3,24	4.103.271,06	2.760.306,98	10.344.728,94	4,15	4.103.271,06
67	01 - Legislativa	700.000,00	500.000,00	68.054,08	234.828,22	0,07	265.171,78	68.054,08	234.828,22	0,09	265.171,78
68	031 - Ação Legislativa	700.000,00	500.000,00	68.054,08	234.828,22	0,07	265.171,78	68.054,08	234.828,22	0,09	265.171,78
69	04 - Administração	1.315.000,00	1.133.000,00	188.156,41	686.825,41	0,22	446.174,59	188.156,41	686.825,41	0,28	446.174,59
70	121 - Planejamento e Orçamento	70.000,00	60.000,00	15.126,97	52.184,20	0,02	7.815,80	15.126,97	52.184,20	0,02	7.815,80
71	122 - Administração Geral	960.000,00	788.000,00	125.467,50	465.509,89	0,15	322.490,11	125.467,50	465.509,89	0,19	322.490,11
72	123 - Administração Financeira	265.000,00	265.000,00	46.412,44	165.230,43	0,05	99.769,57	46.412,44	165.230,43	0,07	99.769,57
73	124 - Controle Interno	20.000,00	20.000,00	1.149,50	3.900,89	0,00	16.099,11	1.149,50	3.900,89	0,00	16.099,11
74	08 - Assistência Social	600.000,00	600.000,00	111.438,25	417.622,04	0,13	182.377,96	111.438,25	417.622,04	0,17	182.377,96
75	244 - Assistência Comunitária	600.000,00	600.000,00	111.438,25	417.622,04	0,13	182.377,96	111.438,25	417.622,04	0,17	182.377,96
76	10 - Saude	7.060.000,00	6.045.000,00	1.173.866,36	4.462.005,81	1,40	1.582.994,19	1.173.866,36	4.462.005,81	1,79	1.582.994,19
77	122 - Administração Geral	4.200.000,00	3.185.000,00	723.881,80	2.785.744,51	0,88	399.255,49	723.881,80	2.785.744,51	1,12	399.255,49
78	301 - Atenção Básica	1.260.000,00	1.260.000,00	203.026,43	773.251,13	0,24	486.748,87	203.026,43	773.251,13	0,31	486.748,87
79	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.360.000,00	1.360.000,00	202.213,65	744.419,45	0,23	615.580,55	202.213,65	744.419,45	0,30	615.580,55
80	305 - Vigilância Epidemiológica	240.000,00	240.000,00	44.744,48	158.590,72	0,05	81.409,28	44.744,48	158.590,72	0,06	81.409,28

81	12 - Educação	5.570.000,00	5.140.000,00	1.056.778,52	3.921.481,19	1,23	1.218.518,81	1.056.778,52	3.921.481,19	1,57	1.218.518,81
82	361 - Ensino Fundamental	3.100.000,00	2.670.000,00	619.545,35	2.295.626,98	0,72	374.373,02	619.545,35	2.295.626,98	0,92	374.373,02
83	365 - Educação Infantil	2.450.000,00	2.450.000,00	437.233,17	1.625.854,21	0,51	824.145,79	437.233,17	1.625.854,21	0,65	824.145,79
84	367 - Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
85	13 - Cultura	110.000,00	110.000,00	20.390,04	71.036,64	0,02	38.963,36	20.390,04	71.036,64	0,03	38.963,36
86	392 - Difusão Cultural	110.000,00	110.000,00	20.390,04	71.036,64	0,02	38.963,36	20.390,04	71.036,64	0,03	38.963,36
87	15 - Urbanismo	510.000,00	510.000,00	76.319,94	299.118,61	0,09	210.881,39	76.319,94	299.118,61	0,12	210.881,39
88	451 - Infra-estrutura Urbana	370.000,00	370.000,00	51.526,12	205.088,35	0,06	164.911,65	51.526,12	205.088,35	0,08	164.911,65
89	452 - Serviços Urbanos	140.000,00	140.000,00	24.793,82	94.030,26	0,03	45.969,74	24.793,82	94.030,26	0,04	45.969,74
90	18 - Gestão Ambiental	130.000,00	130.000,00	22.860,10	92.461,84	0,03	37.538,16	22.860,10	92.461,84	0,04	37.538,16
91	541 - Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	22.860,10	92.461,84	0,03	37.538,16	22.860,10	92.461,84	0,04	37.538,16
92	27 - Desporte e Lazer	280.000,00	280.000,00	42.443,28	159.349,18	0,05	120.650,82	42.443,28	159.349,18	0,06	120.650,82
93	812 - Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00	42.443,28	159.349,18	0,05	120.650,82	42.443,28	159.349,18	0,06	120.650,82
94	Total	454.145.000,00	481.691.763,66	68.786.203,13	316.930.439,13	99,94	164.761.324,53	73.532.680,87	249.080.668,62	99,97	232.611.095,04
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.											

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:826777A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 53, inciso I														22/09/2017
Nº	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (ùltimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
	ESPECIFICAÇÃO	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	
1	RECEITAS CORRENTES (I)	36.515.633,42	40.157.614,19	38.236.389,89	55.897.988,82	35.793.098,45	41.495.878,32	57.242.544,17	40.560.087,91	43.195.568,40	37.100.743,61	42.838.177,42	40.890.776,90	509.924.501,50	463.549.000,00
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	8.123.641,09	7.547.357,45	7.384.080,22	12.604.547,29	7.088.837,47	6.742.898,40	22.263.020,73	10.692.221,03	7.932.229,63	8.039.883,86	8.261.623,81	8.761.476,06	115.441.817,04	99.670.000,00
3	IPTU	1.037.730,21	914.740,88	873.703,02	1.992.882,27	509.109,34	396.511,32	16.235.629,09	3.564.384,00	1.215.696,64	1.051.114,24	1.076.853,27	1.106.252,62	29.974.606,90	27.000.000,00
4	ISS	4.652.803,25	4.736.811,82	4.706.291,68	6.097.931,89	5.768.131,18	4.696.960,66	4.191.761,83	4.760.739,54	4.708.435,52	5.202.027,54	5.118.037,56	5.623.182,63	60.263.115,10	51.300.000,00
5	ITBI	602.512,40	516.070,79	378.758,47	904.475,97	497.730,16	527.587,19	455.334,14	548.217,72	646.138,31	435.873,94	484.835,35	632.166,17	6.629.700,61	6.300.000,00
6	IRRF	1.317.094,74	1.144.976,16	1.150.014,06	3.212.611,88	1.446,21	895.865,06	899.014,83	1.343.837,01	1.126.655,92	1.105.521,77	1.366.613,14	1.219.930,93	14.783.581,71	11.800.000,00
7	Outras Receitas Tributárias	513.500,49	234.757,80	275.312,99	396.645,28	312.420,58	225.974,17	481.280,84	475.042,76	235.303,24	245.346,37	215.284,49	179.943,71	3.790.812,72	3.270.000,00
8	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.092.419,01	1.102.494,00	1.074.404,38	2.576.968,71	458.588,02	1.156.785,02	1.132.709,86	1.186.982,09	1.122.343,53	1.042.748,17	1.305.831,94	1.267.171,89	14.519.446,62	13.410.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	1.362.364,98	1.124.392,72	981.685,15	1.448.014,33	1.440.334,93	1.485.847,44	1.579.572,14	976.482,66	971.788,86	1.075.382,76	2.039.028,53	1.444.863,13	15.929.757,63	10.005.600,00
10	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA DE SERVIÇOS	35.381,90	47.454,25	41.617,58	47.294,62	42.357,85	36.164,89	52.858,00	42.720,44	61.014,14	51.237,82	62.258,19	69.058,71	589.418,39	460.000,00
13	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.911.532,62	29.493.785,11	28.010.274,14	35.541.476,88	25.827.938,64	30.954.282,99	30.501.075,84	26.509.308,56	30.415.431,37	25.654.037,43	30.022.676,81	28.222.030,56	346.063.850,95	328.953.400,00
14	Cota-Parte do FPM	2.413.089,67	2.929.237,47	5.344.352,58	6.571.890,39	3.756.115,28	4.815.238,73	3.017.042,12	3.635.022,78	4.123.305,97	3.800.515,95	2.935.232,31	3.328.903,83	46.669.947,08	40.000.000,00
15	Cota-Parte do ICMS	10.532.429,16	10.542.099,82	9.931.948,38	10.791.680,56	10.840.171,42	6.402.651,21	13.405.441,38	10.660.369,88	12.342.001,56	10.433.543,73	12.801.011,32	11.310.649,25	129.993.997,67	130.750.000,00
16	Cota-Parte do IPVA	749.752,77	518.853,72	481.328,15	414.131,05	1.125.437,50	7.912.783,79	1.218.249,01	1.423.036,15	1.179.416,62	1.306.220,55	755.777,56	621.556,45	17.706.543,32	15.000.000,00

17	Cota-Parte do ITR	267.358,68	3.857.573,90	604.495,63	639.397,47	421.290,27	8.422,35	8.273,36	62.324,17	28.175,96	37.786,28	21.368,65	3.792,90	5.960.259,62	5.500.000,00
18	Transferências da LC 87/1996	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	36.480,16	36.480,16	36.480,16	36.480,16	36.480,16	36.480,16	36.480,16	36.480,16	432.589,68	460.000,00
19	Transferências da LC 61/1989	109.129,72	119.503,58	126.309,05	272.441,24	0,00	121.397,42	138.394,17	108.753,46	131.320,14	123.214,99	123.884,84	139.169,38	1.513.517,99	1.600.000,00
20	Transferências do FUNDEB	3.863.058,90	4.424.158,11	4.627.711,85	5.324.252,69	4.647.624,27	4.009.917,01	4.715.306,39	4.137.212,24	4.723.400,62	4.090.815,17	4.469.518,95	4.101.069,27	53.134.045,47	55.500.000,00
21	Outras Transferências Correntes	6.941.526,62	7.067.171,41	6.858.941,40	11.492.496,38	5.000.819,74	7.647.392,32	7.961.889,25	6.446.109,72	7.851.330,34	5.825.460,60	8.879.403,02	8.680.409,32	90.652.950,12	80.143.400,00
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	990.293,82	842.130,66	744.328,42	3.679.686,99	935.041,54	1.119.899,58	1.713.307,60	1.152.373,13	2.692.760,87	1.237.453,57	1.146.758,14	1.126.176,55	17.380.210,87	11.050.000,00
23	DEDUÇÕES (II)	3.558.817,59	4.356.540,98	4.034.510,90	5.917.753,47	3.258.103,38	4.598.494,22	4.304.558,48	3.911.288,60	4.330.904,88	3.870.633,97	4.230.126,61	3.917.394,36	50.289.127,44	(29.782.000,00)
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	737.428,23	756.049,93	729.786,79	2.194.128,33	22.204,51	739.099,58	739.782,51	726.091,35	762.764,86	723.081,69	895.375,72	829.284,02	9.855.077,52	8.730.000,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.821.389,36	3.600.491,05	3.304.724,11	3.723.625,14	3.235.898,87	3.859.394,64	3.564.775,97	3.185.197,25	3.568.140,02	3.147.552,28	3.334.750,89	3.088.110,34	40.434.049,92	(38.512.000,00)
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.956.815,83	35.801.073,21	34.201.878,99	49.980.235,35	32.534.995,07	36.897.384,10	52.937.985,69	36.648.799,31	38.864.663,52	33.230.109,64	38.608.050,81	36.973.382,54	459.635.374,06	493.331.000,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7DC6C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 53, inciso V													25/09/2017
Nº	Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	672,00	0,00	0,00	672,00	2.235.385,07	6.650.213,92	5.287.007,81	3.331.377,16	191.847,80	5.362.374,03	5.363.046,03
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	672,00	0,00	0,00	672,00	2.235.385,07	6.119.081,24	4.834.823,79	2.879.193,14	190.097,80	5.285.175,37	5.285.847,37
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	672,00	0,00	0,00	672,00	2.235.385,07	6.118.910,76	4.834.653,31	2.879.193,14	190.097,80	5.285.004,89	5.285.676,89
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	672,00	0,00	0,00	672,00	311.010,38	2.162.895,55	1.352.103,70	314.953,02	101.794,11	2.057.158,80	2.057.830,80
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.374,69	3.956.015,21	3.482.549,61	2.564.240,12	88.303,69	3.227.846,09	3.227.846,09
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,48	170,48	0,00	0,00	170,48	170,48
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,48	170,48	0,00	0,00	170,48	170,48
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.132,68	452.184,02	452.184,02	1.750,00	77.198,66	77.198,66
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.132,68	452.184,02	452.184,02	1.750,00	77.198,66	77.198,66

19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.176,60	353.227,94	353.228,74	1.750,00	77.197,86	77.197,86
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.956,08	98.956,08	98.956,08	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	672,00	0,00	0,00	672,00	2.235.385,07	6.650.213,92	5.287.007,81	3.331.377,16	191.847,80	5.362.374,03	5.363.046,03
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS.													

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário de Finanças, Receita e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9F7DF7AC

